



## ATA DA TRIGÉSIMA PRIMEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DA OITAVA TURMA DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de dois mil e doze, às nove horas e dois minutos, realizou-se a Trigésima Primeira Sessão Ordinária da Oitava Turma do Tribunal Superior do Trabalho, sob a Presidência da Excelentíssima Ministra Dora Maria da Costa, encontrando-se presentes o Excelentíssimo Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro e a Excelentíssima Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria. Representou o Ministério Público o Procurador-Regional do Trabalho Doutor Antônio Luiz Teixeira Mendes, sendo Secretário o Bacharel Reginaldo de Ozêda Ala. Havendo quorum regimental, foi declarada aberta a Sessão. Lida e aprovada a Ata da Trigésima Sessão Ordinária, realizada aos quatorze dias do mês de novembro do ano de dois mil e doze. Ato contínuo, passou-se ao julgamento dos processos aqui consignados em ordem sequencial numérica: **Processo: AIRR - 227000-70.1990.5.01.0007 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - UFRJ, Procuradora: Dra. Luciana Hoff, Agravado(s): ADEVALDO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Rodrigo Lopes Magalhães, Decisão: por unanimidade, determinar o envio dos autos à Vice-Presidência da C. Corte para prosseguimento do feito, mantendo a decisão da C. Turma que negou provimento ao Agravo de Instrumento da Reclamada, não cabendo, no presente caso, juízo de retratação. **Processo: RR - 32600-36.1994.5.12.0031 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): TOMAZIA ROSA BARREIROS, Advogado: Dr. Márcio Augusto Costi, Recorrido(s): M.D.C. CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 5º, XXXVI, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a prescrição intercorrente, determinando o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem a fim de que prossiga na execução conforme entender de direito. **Processo: AIRR - 55100-98.1996.5.04.0015 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-D E OUTRAS, Advogada: Dra. Joana Pinto Lucena, Agravado(s): VILSON CARVALHO DA SILVA, Advogado: Dr. Adroaldo Mesquita da Costa Neto, Agravado(s): FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE, Advogada: Dra. Vilma Lima Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 70400-27.1996.5.04.0201 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Dr. Carlos Emílio Jung, Agravado(s): ARI LUIZ FRARE, Advogado: Dr. João Eduardo Viegas da Silva, Agravado(s): LIDERBRÁS LOGÍSTICA E TRANSPORTE LTDA., Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogada: Dra. Ana Lúcia d'Arrochella Lima, Agravado(s): ADMINISTRAÇÃO, PARTICIPAÇÃO E IMÓVEIS COIATELLI LTDA., Agravado(s): ALPINA TRANSPORTES LTDA., Agravado(s): S.A. TRANSPORTE ITAIPAVA, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento da Exma. Ministra Dora Maria da Costa, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-AIRR - 110200-41.1996.5.04.0014 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: UNIÃO (SUCESSORA DA EXTINTA RFFSA), Procurador: Dr. Luiz Henrique Martins dos Anjos, Embargado(a): JULIO CEZAR PICOLOTTO, Advogada: Dra. Leonora Postal Waihrich, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 101900-17.1997.5.15.0025 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIÃO (SUCESSORA DA EXTINTA RFFSA), Procurador: Dr. Luiz Henrique



Martins dos Anjos, Agravado(s): JOSÉ EDUARDO ALVES E OUTROS, Advogado: Dr. José Augusto Rodrigues Torres, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-AIRR - 123800-91.1998.5.02.0022 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Embargante: SALETE RIBEIRO DE ALMEIDA SILVEIRA, Advogada: Dra. Marina Aidar de Barros Fagundes, Embargado(a): BANCO SANTANDER BRASIL S/A, Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: RR - 168400-70.1999.5.01.0062 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): ARMANDO PACHECO FILHO, Advogado: Dr. Bernardo Pessanha Leida de Carvalho, Recorrido(s): PREVHAB PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR - NOVA DENOMINAÇÃO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS EMPREGADOS DO BANCO NACIONAL DE HABITAÇÃO-PREVHAB (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL), Advogado: Dr. Frederico de Moura Leite Estefan, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Leonardo Martuscelli Kury, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por contrariedade à Súmula 327 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a incidência da prescrição total e determinar o retorno dos autos ao TRT de origem para que prossiga no julgamento do feito, como entender de direito. **Processo: AIRR - 22800-18.2002.5.02.0019 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): CIRO ALIPERTI JÚNIOR, Advogado: Dr. Renato Antônio Villa Custódio, Agravado(s): DANIEL ALMEIDA THEODORO LUCAS, Advogado: Dr. Helen Cristina Vitorasso, Agravado(s): DOLCE CLUB EVENTOS E PROMOÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Francisco Manoel Gomes Curi, Agravado(s): MARCO ANTÔNIO DE CASTRO, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 54100-38.2002.5.04.0020 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): AES SUL DISTRIBUIDORA GAÚCHA DE ENERGIA S.A., Advogada: Dra. Clarisse de Souza Rozales, Agravado(s): ILODINO DA SILVA JACQUES, Advogado: Dr. Adroaldo Mesquita da Costa Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 116800-27.2002.5.15.0058 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): CERBEL BARRETOS DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA., Advogado: Dr. Daniel De Lucca e Castro, Recorrido(s): AMILTON BARBOZA, Advogado: Dr. Ricardo Gonçalves Aratangy, Recorrido(s): COOPERATIVA DE TRABALHO URBANO DO NORTE PAULISTA - COOPERFORTE, Advogado: Dr. Caetano Miguel Barillari Profeta, Recorrido(s): COOPERATIVA DE SERVIÇO DOS TRABALHADORES RURAIS E URBANOS AUTÔNOMOS, Recorrido(s): COOPERTRAD COOPERATIVA DE TRABALHO DIVERSOS, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "EXECUÇÃO PREVIDENCIÁRIA. RECONHECIMENTO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO EM JUÍZO. INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO" por violação do art. 114, VIII, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a incompetência da Justiça do Trabalho para executar as contribuições previdenciárias relativas ao período do vínculo de emprego reconhecido em juízo. **Processo: AIRR - 127200-08.2002.5.04.0026 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S.A. - TRENSURB, Advogado: Dr. Eduardo Fleck Baethgen, Agravado(s): FERNANDO PELLIZZARI, Advogado: Dr. Francisco Muratore Neto, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo,



reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 9478600-35.2002.5.06.0006 da 6a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): ANDRÉ DE OLIVEIRA PASTOR SILVA FABIANO GOMES BARBOSA, Advogado: Dr. Fabiano Gomes Barbosa, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Antônio Braz da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 15700-92.2003.5.02.0078 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): GOL LINHAS AEREAS INTELIGENTES S.A., Advogado: Dr. Valéria Mitsuko Yshioka, Agravado(s): SAMUEL JULIS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Israel dos Santos, Agravado(s): VIAÇÃO CIDADE TIRADENTES LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo Barros Guedes Neves da Silva, Agravado(s): SÃO PAULO TRANSPORTES S.A. - SPTRANS, Advogada: Dra. Maria Antonietta Mascaro, Agravado(s): JOSÉ RICARDO CAIXETA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 48000-58.2003.5.05.0132 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): SOLANGE MOREIRA, Advogada: Dra. Luzia de Fátima Figueira, Agravado(s): PARANAPANEMA S.A. (INCORPORADORA DA CARAIBA METAIS S.A.), Advogado: Dr. Susana Alves Pereira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 50900-10.2003.5.03.0022 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Amauri de Souza, Agravado(s): LUCIANA DE OLIVEIRA LANZA MOREIRA, Advogada: Dra. Leiza Maria Henriques, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogada: Dra. Alessandra Kerley Giboski Xavier, Agravado(s): CGC ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Élber Guimarães, Agravado(s): SEMPER ENGENHARIA LTDA., Agravado(s): TRH SERVIÇOS E RECURSOS HUMANOS LTDA., Agravado(s): WORKTIME ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Advogado: Dr. Celso David Antunes, Decisão: adiar o julgamento do presente processo por ausência de quorum regimental, em virtude do impedimento da Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria. **Processo: ED-ARR - 58700-07.2003.5.05.0581 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Embargante: CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Vilomar Caldas Bonfim, Embargado(a): SILAS GOMES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Ivan Isaac Ferreira Filho, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração tão somente para prestar esclarecimentos, sem atribuir efeito modificativo ao julgado. **Processo: AIRR - 137500-14.2003.5.02.0361 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELESP, Advogado: Dr. Fernanda Zacare, Agravado(s): ANDERSON JOSÉ DE CAMARGO, Advogado: Dr. Wendel Molina Trindade, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 182200-85.2003.5.15.0079 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER, Procurador: Dr. Guilherme Malaguti Spina, Recorrido(s): LUIZ SÉRGIO THEODORO, Advogado: Dr. Paulo Adolpho Vieira Tabachine Ferreira, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 17800-15.2004.5.15.0016 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SOROCABA,



Advogado: Dr. Daniela Mendes Motta, Agravado(s): COOPERATIVA DE TRABALHOS MÚLTIPLOS DE SOROCABA - COOTRAMS, Advogado: Dr. Jesuel Gomes, Agravado(s): JUSCELINO SANTOS PEDROSO, Advogada: Dra. Sandra Helena de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 57600-95.2004.5.04.0003 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): JOSÉ CARLOS ALVES DOS SANTOS, Advogada: Dra. Sheila Mara Rodrigues Belló, Agravado(s): SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI, Advogado: Dr. Patrícia Mânica Ortiz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 83800-06.2004.5.03.0024 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MÁRCIA SEVERINO COLI E OUTRO, Advogada: Dra. Christiano Drummond Patrus Ananias, Agravado(s): LEONARDO GOMES TEIXEIRA, Advogado: Dr. Douglas Oliveira Callegari, Agravado(s): SALTATO ACADEMIA DE GINÁSTICA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 269500-16.2004.5.02.0046 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): DOMINGOS CONCEIÇÃO BINA, Advogado: Dr. Domingos Palmieri, Agravado(s): RECKITT BENCKISER ( BRASIL ) LTDA., Advogado: Dr. Cássio Mesquita Barros Júnior, Agravado(s): COOP-LINE COOPERATIVA DE SERVIÇOS E TRABALHOS MÚLTIPLOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 3600-79.2005.5.19.0008 da 19a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DE ALAGOAS, Procurador: Dr. Aderval Vanderlei Tenório Filho, Agravado(s): COMPANHIA ALAGOANA DE RECURSOS HUMANOS E PATRIMONIAIS - CARHP, Advogada: Dra. Maria Verônica da Silva Barros, Agravado(s): CÍCERO CORREIA DE ARAÚJO FILHO, Advogado: Dr. Bráulio Barros dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 41800-20.2005.5.02.0303 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): MAR-CENTER COMERCIAL IMPORTADORA LTDA, Advogada: Dra. Mariana Drummond Freitas, Agravado(s): JOSÉ WENES FIRMINO DA SILVA, Advogada: Dra. Maria do Carmo Affonso Quinto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo, aplicando à parte Agravante, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, multa de 5% sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 710,14, em face do caráter manifestamente infundado do apelo, ficando a interposição de qualquer outro recurso condicionada ao depósito do referido valor. **Processo: AIRR - 46000-47.2005.5.03.0043 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG, Advogado: Dr. Rodrigo de Carvalho Zauli, Agravado(s): JOSÉ FERREIRA DE MELO, Advogado: Dr. Antônio Eustáquio da Anunciação, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 56700-84.2005.5.04.0292 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CONSTRUTORA NORBERTO ODEBRECHT S.A., Advogada: Dra. Tonia Russomano Machado, Agravado(s): APARÍCIO BATTU DA COSTA, Advogado: Dr. Jorge Fernando Barth, Agravado(s): ESPÓLIO de NADIR FERLA - ME, Advogado: Dr. Wilson Wojcichoski Júnior, Agravado(s): TECNIMONT DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Tonia Russomano Machado, Agravado(s): BRASKEM S.A., Advogada: Dra. Tonia Russomano Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 60600-72.2005.5.02.0020 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Embargante: HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP, Procurador: Dr. Anna Luiza Quintella Fernandes, Embargado(a): MARIA DE NAZARÉ ARAÚJO COSTA, Advogado: Dr.



Marco Antônio Perez Alves, Embargado(a): FUNDAÇÃO ZERBINI, Advogado: Dr. Esdras Gomes Aguiar, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: RR - 81300-58.2005.5.04.0232 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): WOTAN MÁQUINAS OPERATRIZES LTDA. (EM LIQUIDAÇÃO), Advogado: Dr. Leonardo Ruediger de Britto Velho, Recorrido(s): HEINZ KARL GEORG GRUBER, Advogado: Dr. Laury Ernesto Koch, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, apenas quanto aos temas "PASSAGENS AÉREAS PARA VIAGEM DE FÉRIAS À ALEMANHA (PAÍS DE ORIGEM DO RECLAMANTE). PREVISÃO NO CONTRATO DE TRABALHO. REQUERIMENTO NO PRAZO ASSINALADO. ÔNUS DA PROVA DE FATO CONSTITUTIVO DO DIREITO DO AUTOR", por violação aos arts. 818 da CLT e 333, I, do CPC, e "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. REQUISITOS", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença de fls. 565/583, por meio da qual foram indeferidos os pedidos de condenação da Reclamada ao pagamento dos valores relativos às passagens para a Alemanha não concedidas ao Reclamante e dos honorários advocatícios. **Processo: RR - 93900-40.2005.5.15.0092 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Leonardo Assad Poubel, Recorrido(s): ANTÔNIO MORKOSKY, Advogado: Dr. Lavinia Aparecida Gianezi Camargo, Recorrido(s): TECNOLOGIA EM CONSTRUÇÕES LTDA. - TECON, Advogada: Dra. Romilda Alves, Decisão: por maioria, vencida a Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 191 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária imposta à União e, por conseguinte, excluí-la da lide por ser parte ilegítima. **Processo: AIRR - 115100-55.2005.5.05.0101 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): NORSA REFRIGERANTES LTDA., Advogada: Dra. Ana Eliza Ramos Sandoval, Agravado(s): ARIOMAR DA CONCEIÇÃO DOTTO, Advogado: Dr. Sérgio Gonçalves Maia, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 119400-96.2005.5.03.0010 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ELIZABETH NOGUEIRA BATISTA, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Waldênia Marília Silveira Santana, Decisão: adiar o julgamento do presente processo por ausência de quorum regimental, em virtude do impedimento da Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria. **Processo: ED-AIRR - 124700-03.2005.5.05.0004 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: SARA SUELY COSTA ARAÚJO, Advogado: Dr. Jorge Francisco Medauar Filho, Advogada: Dra. Denise Arantes Santos Vasconcelos, Embargado(a): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Gilson Lisboa de Assunção, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 144700-42.2005.5.04.0201 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BRASIL TELECOM S.A., Advogado: Dr. Matheus Netto Terres, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): FRANCISCO ROHERS, Advogada: Dra. Ana Rita Corrêa Pinto Nakada, Agravado(s): PAMPA TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE S.A., Advogado: Dr. Adriane Barbosa Oliveira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 148400-84.2005.5.09.0654 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Advogado: Dr. Carlos Vinícius Duarte



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Secretaria da 8ª Turma

Amorim, Recorrente(s): PEDRO RENATO MACIEL, Advogado: Dr. Gerson Luiz Graboski de Lima, Recorrido(s): BANCO BANESTADO S.A., Advogada: Dra. Mariana Silva Marquezani, Decisão: por unanimidade: a) não conhecer do recurso de revista interposto pelo Banco reclamado em relação à preliminar de nulidade do julgado por negativa de prestação jurisdicional e quanto aos seguintes temas: transporte de valores, bancário - cargo de confiança, reflexos das horas extras, base de cálculo das horas extras, reintegração, multa convencional, horas extras excedentes da 30ª semanal, gratificação semestral e devolução de descontos e; conhecer no que tange à dedução de verbas pagas - critério global, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar a dedução integral dos valores pagos sob o mesmo título durante o período imprescrito; conhecer do apelo quanto a pré-contratação de horas extras, por contrariedade à Súmula 199, item II, desta Corte e, no mérito, dar-lhe provimento, para julgar improcedente o pedido concernente às horas extras pré-contratadas, em face da incidência da prescrição total e, por fim, conhecer em relação às comissões, por contrariedade à Súmula 294 deste Tribunal e, no mérito, dar-lhe provimento, para declarar prescrita a pretensão de reclamar diferenças salariais pela supressão do pagamento das comissões. Também, por unanimidade, b) não conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamante em relação à preliminar de nulidade do julgado por negativa de prestação jurisdicional e quanto aos tópicos reajustes salariais, horas extras nos sábados - adicional, horas extras - afastamento - reintegração; e conhecer quanto ao intervalo intrajornada - concessão parcial, por contrariedade à Súmula 437, item I, desta Corte e, no mérito, dar-lhe provimento, para deferir o pagamento do intervalo intrajornada de uma hora, acrescido do adicional extraordinário e reflexos, já deferidos na sentença, nos dias em que ultrapassada a jornada de seis horas. Prejudicada a análise do tema "comissões - reflexos na gratificação de função e nos sábados". Obs. 1: Presente à Sessão o Dr. Hugo Oliveira Horta Barbosa, patrono do 2º Recorrente. Obs. 2: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do 1º Recorrente, Dr. Carlos Vinícius Duarte Amorim. Obs. 3: Falou pelo 1º Recorrente o Dr. Carlos Vinícius Duarte Amorim. **Processo: AIRR - 175000-41.2005.5.02.0007 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Cláudia Beatriz Maia Silva, Agravado(s): ARIKARM SANEAMENTO E HIGIENIZAÇÃO S/C LTDA., Agravado(s): ELIENE MARIA DE ABREU, Advogado: Dr. João Domingos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 199900-24.2005.5.05.0551 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MARIA AUXILIADORA MIRANDA ROCHA, Advogado: Dr. Paulo Athayde de Carvalho, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. Nayara dos Santos Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 206800-77.2005.5.02.0075 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Embargante: FERNANDO TADEU DE CARVALHO, Advogado: Dr. José Francisco Siqueira Neto, Advogado: Dr. Márcio Ferezin Custódio, Embargado(a): UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA "JÚLIO DE MESQUITA FILHO" - UNESP, Procurador: Dr. Geraldo Majela Pessoa Tardelli, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ARR - 363300-65.2005.5.02.0466 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Agravado(s) e Recorrente(s): DOMINGO FERNANDEZ GONZALEZ FILHO, Advogado: Dr. Agamenon Martins Oliveira, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento; b) não conhecer do recurso de revista



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Secretaria da 8ª Turma

interposto pelo reclamante no tocante aos temas "horas extras - reflexos em DSR e adicional noturno" e "diferenças da multa de 40% do FGTS", dele conhecer no tocante ao tema "trajeto interno - tempo despendido entre a portaria e o local do trabalho - horas à disposição", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, condenar a reclamada ao pagamento do tempo despendido no trajeto interno entre a portaria da empresa e o efetivo local da prestação dos serviços, a ser fixado em liquidação de sentença, em conformidade com a prova dos autos, acrescido de adicional e reflexos em DSR, férias + 1/3, gratificação natalina e FGTS + 40%, observadas a prescrição declarada na sentença e a Súmula 429 do TST. **Processo: AIRR - 384240-64.2005.5.12.0016 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MULTIBRÁS S.A. - ELETRODOMÉSTICOS, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogado: Dr. Alberto Augusto de Poli, Agravado(s): SALÉSIO ELIAS, Advogada: Dra. Cristiane Gabriela Bones Saldanha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 27700-72.2006.5.02.0029 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNICOPA ENERGIA RENOVAVEL S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Anna Maria Godke de Carvalho, Agravado(s): ROBERTO ANTÔNIO DA SILVA JÚNIOR, Advogada: Dra. Noreli Lourdes Oliveira Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 32800-27.2006.5.04.0522 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): ADÃO FERREIRA DE AZEREDO, Advogado: Dr. Luís Alberto Esposito, Agravado(s): TRACTEBEL ENERGIA S.A., Advogada: Dra. Priscila Leite Alves Pinto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 37200-50.2006.5.05.0007 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JOÃO BATISTA ALVES DAVID, Advogado: Dr. Luiz Sérgio Soares de Souza Santos, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Elmar Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 59200-71.2006.5.01.0034 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): MARIA DA CONCEIÇÃO CAVALCANTI VALENÇA, Advogado: Dr. Massau José Veroneze Marques, Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Fernando Queiroz Silveira da Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por ofensa ao artigo 3º da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando a decisão recorrida e declarando a existência do vínculo de emprego, devolver os autos à Vara de origem para que examine os pedidos daí decorrentes, como entender de direito. **Processo: AIRR - 60700-82.2006.5.05.0222 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UMI URGÊNCIA MEDICA INFANTIL, Advogado: Dr. Alexandre Cavalcante Ferreira, Agravado(s): CRISTINA MARIA NOYA ALVES, Advogado: Dr. André Carvalho Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 67000-48.2006.5.02.0253 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): JOSÉ SIMÕES FERREIRA, Advogado: Dr. José Abílio Lopes, Recorrido(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. USIMINAS, Advogado: Dr. Maurício Gutierri, Recorrido(s): OGMO - ÓRGÃO GESTOR DE MÃO-DE-OBRA DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS., Advogado: Dr. Fernando Nascimento Burattini, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos temas "Trabalhador portuário avulso. Adicional de risco." e "honorários advocatícios", e dele conhecer quanto ao tema "Trabalhador avulso - prescrição", por violação do art. 7º, XXIX, da CF e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que declarou a incidência da prescrição quinquenal. **Processo: AIRR - 68300-57.2006.5.05.0222 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco



Lima de Faria, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Igor Barros Penalva, Agravado(s): JOSÉ VALDO DOS SANTOS DE ASSIS E OUTROS, Advogado: Dr. Elba Cerqueira Lima Muritiba, Agravado(s): MONTRIL MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA., Advogado: Dr. Rodolfo Nunes Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 69700-09.2006.5.05.0222 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Lucas Costa Moreira, Agravado(s): BRÁULIO SANTOS SOUZA E OUTROS, Advogado: Dr. Elba Cerqueira Lima Muritiba, Agravado(s): MONTRIL MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA., Advogado: Dr. Edmundo Sampaio Jones, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 79600-20.2006.5.03.0077 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s): RICARDO METZKER, Advogado: Dr. Paulla de Medeiros Galhardo, Agravado(s): ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES ADG LTDA., Advogado: Dr. José Marques de Souza Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 81900-27.2006.5.15.0042 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: INTERNATIONAL PAPER DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Lúcio Aparecido Martini Júnior, Advogado: Dr. Nelson Coelho Vignini, Embargado(a): ALMINDO FERREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Paulo Temporini, Embargado(a): TREINOBRAS SISTEMA BRASILEIRO DE TREINAMENTO LTDA, Advogado: Dr. Manoel Ernesto Benages, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 96200-38.2006.5.15.0092 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ALGAR S.A. - EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES, Advogado: Dr. Rodrigo Antônio Badan Herrera, Agravado(s): RUBERLEI DIAS, Advogado: Dr. José Antônio Cremasco, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Agravado(s): XTAL FIBERCORE BRASIL S.A., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 97300-65.2006.5.02.0035 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Iolaine Kisner Teixeira, Agravado(s): LUIZ ALBERTO COSTA, Advogado: Dr. Edjane Alves da Silva, Agravado(s): DIMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Luiz Antônio da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Ressalva de entendimento da Relatora. **Processo: AIRR - 101900-75.2006.5.05.0026 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Carlos Gustavo Lemos de Souza, Agravado(s): VERTEX TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Dr. Marlus Mont'alegre Ribeiro de Souza, Agravado(s): GASTÃO BANDEIRA MENDES DA SILVA, Advogado: Dr. Paulo Henrique da Conceição Vieira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 104500-53.2006.5.02.0317 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO - FESP, Procurador: Dr. Paulo Gonçalves Silva Filho, Recorrido(s): JULIANA DE FIGUEREDO, Advogada: Dra. Marta Bueno Costanze, Recorrido(s): DIMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: ED-Ag-AIRR - 111500-02.2006.5.02.0060 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Embargante: ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Estêvão Mallet, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Embargado(a): LUIZ ROBERTO CARRARA, Advogado: Dr. Benildes Socorro Coelho Picanço Zulli, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 113200-07.2006.5.08.0008 da 8a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada





Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Secretaria da 8ª Turma

Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Fátima de Nazaré Pereira Gobitsch, Agravado(s): SÔNIA MARIA PESSOA DA SILVA, Advogada: Dra. Meire Costa Vasconcelos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 127500-10.2006.5.05.0023 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. Márcia Fernandes de Moraes, Agravado(s): CÉLIA MARIA SOUZA E SOUSA, Advogado: Dr. Jorge Medauar Filho, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 147700-29.2006.5.02.0441 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Felipe Gonçalves Fernandes, Agravado(s): COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO DE SANTOS - CET, Advogada: Dra. Ana Luisa Vidal de Jesus, Agravado(s): GLAUCY REGIANE SANTANA BENEDITO, Advogado: Dr. Manoel Roberto Hermida Ogando, Agravado(s): MUNICÍPIO DE SANTOS, Procuradora: Dra. Milena Davi Lima, Agravado(s): EMTEL RECURSOS E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., Decisão: por maioria, vencida a Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: ED-AIRR - 158600-55.2006.5.02.0317 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Embargante: UNIÃO (PGFN), Procuradora: Dra. Manuela Ulisses de Brito, Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Dr. Iana Gonçalves Souto Maior Vieira, Embargado(a): MASSA FALIDA de VIACAO CANARINHO COLETIVOS E TURISMO LIMITADA, Advogado: Dr. Marcelo Rossi Nobre, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: RR - 172000-58.2006.5.17.0014 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): CENTRO EDUCACIONAL CHARLES DARWIN LTDA., Advogado: Dr. Aretusa Pollianna Araújo, Recorrente(s): ACTA ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Leonardo Lage da Motta, Recorrido(s): ESPÓLIO de ANDERSON ALVES DOS SANTOS, Advogada: Dra. Rosana Carlos Ribeiro, Recorrido(s): PINTENCON PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade: a) não conhecer do recurso de revista interposto pela terceira reclamada (Acta Engenharia Ltda.) quanto aos temas "submissão da demanda à Comissão de Conciliação Prévia", "denúncia da lide", "ilegitimidade do Ministério Público do Trabalho", "responsabilidade solidária - empreiteiro principal e subempreiteira", "acidente de trabalho - responsabilidade civil", "valor arbitrado à indenização por danos morais", "multa por embargos de declaração protelatórios" e "litigância de má-fé"; b) não conhecer do recurso de revista interposto pela segunda reclamada (Centro Educacional Charles Darwin Ltda.) quanto ao tema "ilegitimidade do Ministério Público do Trabalho", e, por maioria, vencida a Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, dele conhecer quanto ao tema "dona da obra de construção civil - indenização por danos morais decorrentes de acidente de trabalho - responsabilidade", por contrariedade à OJ nº 191 da SDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, restabelecer a sentença em relação ao indeferimento do pedido de responsabilidade da segunda reclamada, reputando prejudicada a análise do tema remanescente articulado no apelo. **Processo: RR - 178500-49.2006.5.03.0138 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s):



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Secretaria da 8ª Turma

UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Dr. Marcus de Freitas Gouvêa, Recorrido(s): CNAP - COOPERATIVA NACIONAL DE PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS LTDA., Advogado: Dr. Juscelino Teixeira Barbosa Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação do artigo 151, VI, do Código Tributário Nacional e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão recorrido, afastar o decreto de extinção da execução, determinando-se a suspensão da execução no período de parcelamento, até a quitação do débito. **Processo: ED-AIRR - 200-86.2007.5.02.0064 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Embargante: COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR - CNEN, Procuradora: Dra. Olga Saito, Procurador: Dr. Gerardo Wilames Fonseca e Silva, Embargado(a): GERAIS SERVICOS TERCEIRIZADOS DE MAO DE OBRA LTDA, Embargado(a): ELEZITA GLORIA AUGUSTO, Advogada: Dra. Hilda Petcov, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: RR - 1000-89.2007.5.04.0022 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Frederico Azambuja Lacerda, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Márcia Pinheiro Amantéa, Recorrido(s): CLODIS ROCHA DA SILVA, Advogado: Dr. Marcos Evaldo Pandolfi, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 195, I, "a", da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar que os juros de mora e multa incidentes sobre as contribuições previdenciárias decorrentes da condenação sejam calculados a partir do dia dois do mês seguinte ao da liquidação da sentença (art. 276 do Decreto nº 3.048/99). **Processo: AIRR - 1000-02.2007.5.08.0015 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BELÉM, Procurador: Dr. Heloísa Helena da Silva Izola, Agravado(s): HODINETE DA COSTA FERREIRA, Advogado: Dr. Mauro Augusto Rios Brito, Agravado(s): COMISSÃO DE BAIROS DE BELÉM - CBB, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 19300-45.2007.5.02.0058 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: LIA LOTERIAS LTDA ME, Advogado: Dr. Danilo Grazini Júnior, Embargado(a): LUCIENE MIRIAN DE SOUSA, Advogado: Dr. Adélcio Carlos Miola, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 25300-70.2007.5.05.0222 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Camila Alves Britto, Agravado(s): ANTÔNIO BATISTA DE BRITO E OUTROS, Advogado: Dr. Elba Cerqueira Lima Muritiba, Agravado(s): MONTRIL MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA., Advogado: Dr. Sérgio Roberto de Santana Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 34600-47.2007.5.02.0252 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): JOSÉ DOMINGOS RAMOS, Advogado: Dr. José Abílio Lopes, Agravado(s): ÓRGÃO GESTOR DE MÃO DE OBRA DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS - OGMO, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Dr. Fernando Nascimento Burattini, Agravado(s): SINDICATO DOS OPERADORES PORTUÁRIOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - SOPESP, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogada: Dra. Ana Lúcia Ferreira, Agravado(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S/A. USIMINAS, Advogado: Dr. Guilherme Retto Veiga, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 39140-15.2007.5.01.0302 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): LUIZ CARLOS DE SOUZA, Advogada: Dra. Maria Isabel Rodrigues, Agravado(s): CAIXA



ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Maria da Graça Manhães Barreto Iglesias, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 45200-65.2007.5.03.0102 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Christiano Drumond Patrus Ananias, Advogado: Dr. Nilton Correia, Recorrido(s): GERALDO CELSO PEREIRA, Advogado: Dr. Gilson Vítor Campos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 49100-75.2007.5.02.0040 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Monica Maria Petri Farsky, Recorrido(s): ANTÔNIO DA HORA VIEIRA, Advogado: Dr. Mauro Ferrim Filho, Recorrido(s): COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO - CET, Advogada: Dra. Rosani Kassardjian, Recorrido(s): OFFICIO SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "ente público - responsabilidade subsidiária - culpa in vigilando não caracterizada" por violação do artigo 71, §1.º, da Lei n.º 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente o pedido de responsabilização da FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, e, por consequência, excluí-la da lide. Prejudicado o exame das demais matérias trazidas no Recurso. Ressalva de entendimento da Relatora. **Processo: RR - 49200-53.2007.5.01.0009 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): AUTO VIAÇÃO 1001 LTDA., Advogado: Dr. Marcos Silveira de Bragança, Recorrido(s): EDIVALDO SANTOS BARBOSA, Advogada: Dra. Valéria de Souza Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação do 625-E, parágrafo único, da CLT e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para reconhecer a quitação dos pedidos formulados no item 3 da petição inicial ("Horas extras com os acréscimos legais de 50% e 100%, inclusive quanto ao intervalo não concedido, bem como a sua projeção nos repousos semanais remunerados, e da média destes no aviso prévio, férias + 1/3, 13º salário e FGTS + 40%" - fls. 5/7), extinguindo o feito com resolução do mérito, no particular. **Processo: RR - 49900-58.2007.5.09.0089 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): NOMAFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Arno Jung, Recorrido(s): MÁRCIO CESAR DA SILVA E OUTROS, Advogado: Dr. Deusdério Tórmina, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos temas "danos morais e materiais", "horas extras" e "multa convencional"; dele conhecer quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade às Súmulas n.ºs 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: ED-RR - 51900-75.2007.5.13.0006 da 13a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Embargante: CCB - CIMPOR CIMENTOS DO BRASIL LTDA, Advogado: Dr. Álvaro Van Der Ley Lima Neto, Embargado(a): JOAO FERNANDES SOBRINHO, Advogado: Dr. Dorgival Terceiro Neto, Embargado(a): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração tão somente para prestar esclarecimentos, sem atribuir efeito modificativo ao julgado. **Processo: RR - 58400-31.2007.5.15.0127 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Dr. Breno Gilberto Bonuti Bizzi, Recorrido(s): ROBERTO GARGIONE JUNQUEIRA, Advogado: Dr. Augusto Flávio Vieira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: ED-AIRR - 60300-**



**65.2007.5.21.0003 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: SINDICATO E E BANCARIOS NO ESTADO DO RIO G DO NORTE, Advogada: Dra. Denise Arantes Santos Vasconcelos, Advogada: Dra. Rafaela Possera Rodrigues, Advogado: Dr. Manoel Batista Dantas Neto, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Clenildo Xavier de Souza, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 63800-11.2007.5.06.0019 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE PERNAMBUCO - DETRAN, Procurador: Dr. André Novaes de Albuquerque Cavalcanti, Agravado(s): LUCAS FREIRE MARIZ E OUTROS, Advogada: Dra. Daniela Siqueira Valadares, Agravado(s): ENESP SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por maioria, vencida a Excelentíssima Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 69700-39.2007.5.20.0001 da 20a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ENTIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE ORIENTAÇÃO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL DO ESTADO DE SERGIPE - SENALBA, Advogado: Dr. Ângelo Freire, Agravado(s): SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI E OUTRA, Advogado: Dr. Nilo Alberto Santana Jaguar de Sá, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: ED-AIRR - 73000-79.2007.5.02.0075 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Embargante: COMISSAO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR, Procuradora: Dra. Luciana Bueno Arruda da Quinta, Procuradora: Dra. Ana Paula Evangelista de Araújo, Embargado(a): AGNALDO MENDES DE SOUZA, Advogado: Dr. Gilmar José da Silva Inácio do Prado, Embargado(a): DIMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: RR - 73800-75.2007.5.03.0012 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): RODOBENS ADMINISTRAÇÃO E PROMOÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Aroldo Plínio Gonçalves, Recorrido(s): CAROLINA GONÇALVES DE BRITO, Advogado: Dr. Júlio Couto Filho, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 195, I, "a", da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar que os juros de mora e multa incidentes sobre as contribuições previdenciárias decorrentes da condenação sejam calculados a partir do dia dois do mês seguinte ao da liquidação da sentença (art. 276 do Decreto nº 3.048/99). **Processo: RR - 77100-53.2007.5.02.0083 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Luiz Álvaro F. Galhanone, Recorrido(s): ALEXANDRO DO NASCIMENTO FERREIRA, Advogado: Dr. Francisco Anéas, Recorrido(s): ACESSO ENGENHARIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA., Advogada: Dra. Sílvia Helena Valdomiro, Decisão: por maioria, vencida a Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando a decisão recorrida, excluir da condenação a responsabilidade subsidiária atribuída ao Município de São Paulo. **Processo: Ag-AIRR - 78800-11.2007.5.01.0045 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): GUARDA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO - GM-RIO, Procuradora: Dra. Giovanna Moreira Porchera, Agravado(s): MONICA CRISTINA DANTAS MEDEIROS, Advogado: Dr. Ricardo Mendes



Callado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 79300-63.2007.5.15.0150 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): INTERNATIONAL PAPER DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Nelson Coelho Vignini, Agravado(s): ODAIR CONTE, Advogado: Dr. José Marcelo Zanirato, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: ED-AIRR - 81000-76.2007.5.04.0022 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Embargante: HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEICAO SA, Advogado: Dr. Rodrigo Madeira Nazário, Advogado: Dr. Dante Rossi, Embargado(a): RONALDO NICANOR CASTRO E SILVA, Advogada: Dra. Helena Amisani Schueler, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: RR - 84400-98.2007.5.02.0331 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): ADRIANA MARIA MARQUES, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Recorrido(s): NOANETO EDIÇÕES CULTURAIS LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Romualdo Galvão Dias, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto aos temas "INTERVALO INTRAJORNADA. JORNADA CONTRATUAL DE SEIS HORAS. EXTRAPOLAÇÃO HABITUAL", por contrariedade à Súmula nº 437, IV, desta Corte e "TRABALHO DA MULHER. INTERVALO PREVISTO NO ART. 384 DA CLT", por violação do artigo 384 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada ao pagamento de uma hora extra, relativa ao intervalo intrajornada, nos dias em que houve prorrogação da jornada além da 6ª hora, bem como de quinze minutos extras por dia em que houve a prestação de horas extraordinárias, com reflexos em RSR, aviso prévio, 13ºs salários, férias + 1/3 e FGTS + 40%. Ressalva de entendimento da Relatora. **Processo: AIRR - 95400-54.2007.5.15.0066 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): JOÃO ROBERTO BARBOSA SPADARO, Advogado: Dr. Carlos Alberto Chain Campana, Agravado(s): BANCO SANTANDER S.A., Advogada: Dra. Fabiana Cristina Mencaroni Gil, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 96100-02.2007.5.19.0007 da 19a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): LOJAS INSINUANTE LTDA., Advogado: Dr. Alessandro Medeiros de Lemos, Agravado(s): RYLDMAR JOSÉ RUFINO DA SILVA, Advogado: Dr. Wellington Calheiros Mendonça, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 98200-84.2007.5.01.0053 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): AILCE ESGOBI DA SILVA E OUTRA, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Esther Eloah Ferreira Lopes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 101100-83.2007.5.02.0062 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MARIA SOCORRO DE MESQUITA BARBOSA, Advogado: Dr. Antônio José Fernandes Velozo, Agravado(s): RIMET EMPREENDIMENTOS INDUSTRIAIS E COMERCIAIS S.A., Advogado: Dr. Sidney Ruiz Bernardo Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 106100-56.2007.5.02.0291 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Felipe Gonçalves Fernandes, Recorrido(s): ROBERTO HONÓRIO DA SILVA, Advogado: Dr. Adilson Guerche, Recorrido(s): FORTE'S SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Everton Veroneze de La Bandera, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "ente público - responsabilidade subsidiária - culpa in vigilando não caracterizada" por violação do artigo 71, §1.º, da Lei n.º 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente o pedido de



responsabilização da Reclamada FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, e, por consequência, excluí-la da lide. Prejudicado o exame das demais matérias trazidas no Recurso. Ressalva de entendimento da Relatora. **Processo: ED-AIRR - 106100-77.2007.5.01.0002 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Embargante: UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Glauco Braile Martins, Embargado(a): COSME DE SOUZA MATTOS, Advogada: Dra. Ludmila Schargel Maia, Embargado(a): TERCEI SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Nivaldo Antônio Oliveira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 108600-45.2007.5.15.0126 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): ALDETE RODRIGUES DE AGUILAR, Advogada: Dra. Monika Celinska Previdelli, Agravado(s): MONT SUL MONTAGENS E INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS LTDA., Advogado: Dr. Marcos Daniel Capelini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 114700-67.2007.5.04.0402 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): PHILIP MORRIS BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Paulo Roberto Couto de Oliveira Souto, Recorrido(s): ROBERTO LEITE, Advogado: Dr. Marcelo Rugeri Grazziotin, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios, arbitrados no importe de 15% (quinze por cento) sobre o valor bruto da condenação. **Processo: ED-AIRR - 120700-40.2007.5.18.0161 da 18a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Embargante: UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procuradora: Dra. Fabiana Brolo, Procurador: Dr. Francisco Vieira Neto, Embargado(a): PITE INCORPORACOES E PARTICIPACOES S A, Advogado: Dr. Lúcio de Araújo Ladeira, Embargado(a): EXPEDITO SILVAL SOBRINHO, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração apenas para se prestar esclarecimentos. **Processo: RR - 122200-39.2007.5.03.0136 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. Valéria Cota Martins Perdigão, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Recorrido(s): JOSÉ AUGUSTO JÚNIOR DA SILVA, Advogada: Dra. Nágila Flávia Godinho Maurício, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA. FATO GERADOR. MULTA E JUROS DE MORA" por violação do art. 195, I, "a", da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que os juros de mora e a multa incidentes sobre as contribuições previdenciárias decorrentes da condenação sejam calculados a partir do dia dois do mês seguinte ao da liquidação da sentença (art. 276 do Decreto n.º 3.048/99). **Processo: AgR-AIRR - 134600-03.2007.5.02.0043 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): RAFAEL DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Keila Cristina Oliveira dos Santos, Agravado(s): HIMALAIA TRANSPORTES LTDA, Advogado: Dr. Carlos Cristiano Cruz de Camargo Aranha, Agravado(s): SAO PAULO TRANSPORTE S.A., Advogada: Dra. Roseli Dietrich, Agravado(s): CONSORCIO TROLEBUS ARICANDUVA, Advogado: Dr. Alessandro Xavier de Andrade, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: AIRR - 154800-15.2007.5.15.0093 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Marivaldo Antônio Cazumbá, Agravante(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. José Francisco Siqueira Neto, Agravado(s): JURACY RODRIGUES, Advogado: Dr. Cláudio Gomara de Oliveira, Decisão:



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Secretaria da 8ª Turma

por unanimidade: I - negar provimento ao Agravo de Instrumento do Banco do Brasil; e II - não conhecer do Agravo de Instrumento da Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - PREVI. **Processo: AIRR - 176000-30.2007.5.12.0039 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTHER WACHHOLZ, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Eloisa Nardi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 177100-04.2007.5.02.0005 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMELHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogado: Dr. Jonathan Languidi Van Stijn, Agravado(s): CASA DE PÃES VILLA DE ITALY LTDA., Advogado: Dr. José Carlos Rister Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 183000-24.2007.5.05.0121 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): JOSÉ CARLOS PALMEIRA DE OLIVEIRA JÚNIOR E OUTROS, Advogada: Dra. Eliane Choairy Cunha de Lima, Recorrido(s): ÓRGÃO GESTOR DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DOS PORTOS ORGANIZADOS DE SALVADOR E ARATU - OGMOSA, Advogada: Dra. Ednalva Veiga Teixeira, Advogado: Dr. Osman Tadeu de Almeida Bagdêde, Recorrido(s): INTERMARÍTIMA TERMINAIS LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. André Barachisio Lisbôa, Recorrido(s): INTERNACIONAL SERVIÇOS MARÍTIMOS LTDA., Advogado: Dr. Maraiivan Gonçalves Rocha, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos temas "Preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional"; "Trabalhador portuário avulso. Adicional de risco." e "Honorários advocatícios", e dele conhecer quanto ao tema "Trabalhador avulso - prescrição", por dissenso pretoriano, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar que a prescrição incidente ao caso é a quinquenal. Obs.: Falou pelo 1º Recorrido a Dra. Ednalva Veiga Teixeira. **Processo: RR - 208500-69.2007.5.09.0028 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A. - URBS, Advogado: Dr. Ivo Petry Maciel Neto, Recorrido(s): OSWALDO LUÍS DAMASCENO DOS SANTOS, Advogado: Dr. ANDRÉA CORDEIRO DOS SANTOS, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 229301-16.2007.5.12.0030 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): REFREX ROLLBOND EVAPORADORES DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Fábio Reimann, Recorrido(s): ADILSON NUNES ALVES, Advogado: Dr. Luís Mário Baumer, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. REQUISITOS", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: RR - 236200-28.2007.5.02.0056 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): RÁDIO E TELEVISÃO RECORD S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Dr. Fernando Hugo R. Miranda, Recorrido(s): VERYDIANA GOMES DE CARVALHO PEDROSA TORQUATO, Advogado: Dr. Carlos Carmelo Balaró, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pelo Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. A Exma. Ministra Dora Maria da Costa, Relatora, não conheceu do recurso de revista quanto à prescrição; e conheceu do recurso quanto ao valor da indenização por danos morais, estéticos e materiais, por violação do art. 5º, V, da Constituição Federal, e, no mérito, deu-lhe provimento para reconhecer a irrazoabilidade do valor



arbitrado à indenização e determinou o retorno dos autos ao Tribunal Regional para que estipule o valor de cada uma das espécies indenizatórias postuladas pela reclamante (danos morais, danos estéticos, danos materiais emergentes e lucros cessantes), apurando os respectivos valores separadamente e de forma fundamentada e estabelecendo-se a relação entre o importe arbitrado e os danos decorrentes do acidente sofrido, observados os seguintes parâmetros: a) quanto à indenização por danos morais e estéticos, deverá ser arbitrada em valor razoável, levando-se em conta o seu caráter compensatório e pedagógico, bem como a congruência entre o quantum indenizatório e a gravidade do evento ofensivo, a extensão das lesões físicas dele decorrentes, o grau de culpa e o porte econômico do ofensor e as condições pessoais da vítima; b) quanto à indenização por lucros cessantes em parcela única, deverá ser fixada em importância que, aplicada à taxa de juros da caderneta de poupança à data em que for proferida nova decisão pelo Tribunal Regional, garanta à reclamante renda mensal correspondente ao percentual de sua última remuneração igual ao percentual em que teve diminuída a sua capacidade laborativa; e c) quanto ao valor da indenização por danos materiais emergentes, deverá corresponder à soma dos valores comprovados nos presentes autos a título de despesas suportadas pela reclamante com o tratamento das lesões decorrentes do acidente do trabalho. Ficou prejudicada a análise dos demais temas do recurso de revista da reclamada. Obs. 1: Falou pelo Recorrente o Dr. Fernando Hugo R. Miranda. Obs. 2: Falou pela Recorrida o Dr. Carlos Carmelo Balaró. **Processo: AIRR - 247600-68.2007.5.02.0014 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogado: Dr. Humberto Braga de Souza, Agravado(s): MARCO ANTÔNIO SECKLER, Advogado: Dr. Pedro de Souza Gonçalves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-AIRR - 267300-86.2007.5.02.0060 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Embargante: ANDRÉ SULI, Advogado: Dr. Edson Maria dos Anjos, Embargado(a): GAIO TRANSPORTES LTDA. - EPP, Advogado: Dr. Rogério Antônio Moreira, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos de Declaração. **Processo: RR - 1276100-68.2007.5.09.0003 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): ROBERT BOSCH LTDA., Advogado: Dr. Adriano Yudi Fukumitsu, Recorrido(s): SÉRGIO TEODORO CRUZ, Advogado: Dr. Waldomiro Ferreira Filho, Recorrido(s): MASSA FALIDA de PIRES SERVIÇOS DE SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA. , Advogado: Dr. Ivan Clementino, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "INTERVALO DO ART. 384 DA CLT", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação as horas extras decorrentes da não concessão dos intervalos a que se refere o art. 384 da CLT. Mantido o valor da condenação. **Processo: RR - 2479300-85.2007.5.09.0002 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): BRASIL TELECOM S.A., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Recorrente(s): EDNA DE ARAÚJO PINTO WRUBLESKI, Advogado: Dr. Flávio Dionísio Bernartt, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: após o voto da Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Relatora, no sentido de conhecer do Recurso de Revista da Reclamante apenas quanto ao tema "ADICIONAL DE REMUNERAÇÃO. GRATIFICAÇÃO TCS. PRINCÍPIO DA ISONOMIA", e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada ao pagamento do adicional de remuneração TCS e reflexos nas demais verbas salariais e após o voto divergente do Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro no sentido de não conhecer do Recurso de Recurso da Reclamante, ADIAR o julgamento do presente processo a pedido da Exma. Relatora para melhor exame. **Processo: AIRR - 3498800-14.2007.5.09.0005 da 9a.**





**Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): USINA DE BENEFICIAMENTO DE LEITE LATCO LTDA., Advogado: Dr. Gisela Pinheiro de Souza Daou, Agravado(s): SALETE MARIA DE LIMA, Advogado: Dr. Paulo Roberto Castagnoli, Agravado(s): EPMT TEMPORÁRIOS LTDA., Advogado: Dr. Gustavo Frazão Nadalin, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 500-32.2008.5.02.0446 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SINDICATO DOS OPERADORES EM APARELHOS GUINDASTESCOS, TRANSPORTADORES DE CARGA DOS PORTOS E TERMINAIS MARÍTIMOS E FLUVIAIS DO ESTADO DE SÃO PAULO - SINDOGEESP, Advogado: Dr. Eraldo Aurélio Rodrigues Franzese, Agravado(s): LOCALFRIO S.A. ARMAZÉNS GERAIS FRIGORÍFICOS, Advogado: Dr. Humberto Gordilho dos Santos Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1150-28.2008.5.10.0003 da 10a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): DISTRITO FEDERAL, Procurador: Dr. Cleuber Castro Moreira, Agravado(s): LEONARDO VIEIRA NUNES, Advogado: Dr. Júlio César Borges de Resende, Agravado(s): AÇÃO SOCIAL NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, Advogado: Dr. Terson Ribeiro Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2100-12.2008.5.15.0031 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Procurador: Dr. Francisco Ferrazzi Neto, Agravado(s): EDSON DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Mateus Gustavo Aguilar, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2900-22.2008.5.02.0251 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. José Abílio Lopes, Agravado(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS, Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Agravado(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS - OGMO, Advogado: Dr. Fernando Nascimento Burattini, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 3400-56.2008.5.04.0761 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BRASKEM S.A., Advogada: Dra. Clarisse de Souza Rozales, Agravado(s): ALEXSANDRO BEATRICI, Advogada: Dra. Helena Amisani Schueler, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 3900-02.2008.5.17.0005 da 17a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): TVV - TERMINAL DE VILA VELHA S.A., Advogado: Dr. Rodolfo Gomes Amadeo, Recorrido(s): ROMÁRIO CUNHA, Advogada: Dra. Flávia Aquino dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. AUSÊNCIA DE CREDENCIAL SINDICAL", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 5700-15.2008.5.21.0018 da 21a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PEDRA GRANDE, Procurador: Dr. Murilo Mariz de Faria Neto, Agravado(s): EVILMA JANUÁRIO CÂNDIDO, Advogado: Dr. Hércules Florentino Gabriel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 7400-58.2008.5.01.0058 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Esther Eloah Ferreira Lopes, Agravado(s): EDSON GOMES DA SILVA,



Advogada: Dra. Ana Cristina de Lemos Santos, Agravado(s): ELEGANCY SERVICE LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 17400-55.2008.5.02.0005 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): TREZE LISTAS SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. José Antônio Martins Baraldi, Agravante(s): SINDICATO DAS EMPRESAS DE SEGURANÇA PRIVADA, SEGURANÇA ELETRÔNICA, SERVIÇOS DE ESCOLTA E CURSOS DE FORMAÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO., Advogada: Dra. Andréia Lovizaro, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE VIGILÂNCIA, SEGURANÇA E SIMILARES DE SÃO PAULO - SEEVISSP, Advogado: Dr. Marcelo Tavares Cerdeira, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento do SESVESP. **Processo: AIRR - 18500-74.2008.5.02.0060 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): RUTH FRANCISCA CASCARELLI, Advogada: Dra. Ana Carolina Sbicca Pires, Agravado(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogado: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: ED-AIRR - 27200-04.2008.5.02.0492 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Embargante: CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogada: Dra. Eliane Hamamura, Embargado(a): ROSEMEIRE APARECIDA DIAS RIBEIRO, Advogada: Dra. Mario de Macedo Prado, Embargado(a): ROSCH ADMINISTRADORA DE SERVICOS E INFORMATICA LTDA, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 57400-11.2008.5.05.0039 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ - FIOCRUZ, Procuradora: Dra. Maria Laura Magalhães dos Santos Oliveira, Agravado(s): CLEIDE VALDINÉIA DOS SANTOS PIRES, Advogado: Dr. Luiz Sérgio Soares de Souza Santos, Agravado(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Marcos Gurgel, Agravado(s): TECLIMP SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA., Advogada: Dra. Maria Neuza de Oliveira Rezende, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. Ressalva de entendimento da Relatora. **Processo: ED-RR - 59100-95.2008.5.04.0541 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: MARGRID ZACHOW, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Advogado: Dr. Daniel de Araújo Sandri, Advogado: Dr. Gilberto Rodrigues de Freitas, Embargado(a): FUNDAÇÃO BANRISUL DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Djeison Kehl, Embargado(a): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogada: Dra. Carla Raquel Xavier Couto, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 60700-05.2008.5.05.0031 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TRANSIT DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Daniela Molina, Agravado(s): VERA COELHO BISPO, Advogada: Dra. Ana Maria Marcondes César, Agravado(s): TECHSERV - COOPERATIVA DE SERVIÇOS DE INFRA ESTRUTURA EMPRESARIAL, Advogado: Dr. Elcem Cristiane Paes Gazelli, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 62200-12.2008.5.02.0251 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Rodrigo de Jesus Jaime



Rodrigues, Agravado(s) e Recorrente(s): ALBERTO YONAMINE E OUTROS, Advogado: Dr. José Henrique Coelho, Agravado(s) e Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Carem Farias Netto Motta, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista dos Reclamantes por violação ao artigo 93, IX, da CR e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos à instância de origem para que o Tribunal Regional se manifeste expressamente quanto à alegação de ter sido acostada credencial sindical à f. 40, 51, 62, 71, 87, 151, 166, 174, 207 e 246, e profira nova decisão sobre os honorários advocatícios. Prejudicada a análise do Agravo de Instrumento interposto pela Reclamada Fundação Petros, bem como dos demais temas do recurso do Reclamante. **Processo: AIRR - 64640-11.2008.5.06.0011 da 6a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): JOSÉ ALDO ARRUDA, Advogada: Dra. Esther Lancry, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Josias Alves Bezerra, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 68400-97.2008.5.15.0081 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): INDÚSTRIA MECÂNICA PANEGOSI LTDA., Advogado: Dr. Alexandre Campanhão, Agravado(s): UMBERTO JOSÉ LOMBARDI, Advogado: Dr. Vitor Luís Martins Cruz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-AIRR - 71200-96.2008.5.04.0019 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Embargante: FUNDAÇÃO ATLANTICO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Embargado(a): BRASIL TELECOM S.A., Advogado: Dr. Benoni Canellas Rossi, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): JANE LOPES HAULI, Advogada: Dra. Silvia Lopes Burmeister, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de declaração apenas para declarar o acórdão. **Processo: RR - 71940-73.2008.5.05.0133 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Luís Henrique Maia Mendonça, Advogado: Dr. João Pedro Ferraz dos Passos, Advogado: Dr. Ronaldo Ferreira Tolentino, Recorrido(s): LEONARDO FONTES DA SILVA, Advogado: Dr. Luciano Andrade Pinheiro, Advogada: Dra. Ana Maria Marcondes César, Advogado: Dr. Gustavo Marcondes Cesar Affonso, Decisão: em prosseguimento ao julgamento, por maioria, vencida a Exma. Ministra Dora Maria da Costa, Relatora, não conhecer do Recurso de Revista. Obs. 1: Redigirá o acórdão o Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. Obs. 2: Juntará voto vencido a Exma. Ministra Dora Maria da Costa. **Processo: RR - 76800-77.2008.5.16.0015 da 16a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO EDUCATIVA ROQUETTE PINTO - ACERP, Advogado: Dr. Arnaldo José Vasques de Oliveira, Recorrido(s): LUÍS HENRIQUE DINIZ MELO, Advogado: Dr. Liz Cristina de Melo Brito, Recorrido(s): POI - EMPRESA DE VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista em relação ao tópico "preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional"; dele conhecer, no que concerne ao tema "recurso ordinário interposto antes da publicação da sentença. Tempestividade. Recebimento de intimação pelo preposto", por violação do art. 774 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar o óbice da intempestividade do recurso ordinário interposto pela reclamada, determinando o retorno dos autos ao Tribunal de origem, para prosseguir no julgamento do apelo, como entender de direito. **Processo: ED-Ag-AIRR - 87500-60.2008.5.04.0011 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Embargante: ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo,



Advogado: Dr. Frederico Azambuja Lacerda, Embargado(a): LISETE TERESINHA BRATTI, Advogado: Dr. Eyder Lini, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-ARR - 92800-42.2008.5.15.0093 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: LUCIANE APARECIDA TUON DE SOUSA, Advogado: Dr. Herbert Orofino Costa, Embargado(a): UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS, Procurador: Dr. Marissi Aparecida de Carvalho Vilela, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 93500-92.2008.5.05.0029 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): DONEY CÉSAR MODESTO BARRETO, Advogado: Dr. Luiz Sérgio Soares de Souza Santos, Agravado(s): CONSÓRCIO CONSTRUTOR METROSAL, Advogado: Dr. Marcele Castello Branco, Agravado(s): SOTEROPOLITANA SERVIÇOS GERAIS E SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA., Advogada: Dra. Cláudia de Oliveira Sampaio, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 93600-97.2008.5.02.0201 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. João Carlos Valala, Recorrido(s): DATA SAFE LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Alves Sacchi, Recorrido(s): ANTÔNIO CARLOS BORBA AUGUSTO, Advogado: Dr. Alberto Yerevan Chamlian Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "ACORDO JUDICIAL SEM RECONHECIMENTO DE VÍNCULO DE EMPREGO. PARCELA INDENIZATÓRIA A TÍTULO DE PERDAS E DANOS. CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA DEVIDA" por violação do art. 43, §1.º, da Lei n.º 8.212/91, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a incidência da contribuição previdenciária no percentual de 11% (onze por cento) a cargo do prestador de serviços e de 20% (vinte por cento) a cargo da empresa tomadora dos serviços, sobre o valor total do acordo firmado em juízo, nos termos da OJ n.º 398 da SDI-1 do TST. **Processo: AIRR - 93800-23.2008.5.04.0404 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MARIA HELENA DA SILVA RAMALHO, Advogada: Dra. Janaína de Oliveira Missaglia, Agravado(s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE CAXIAS DO SUL, Advogada: Dra. Inez Maria Tonolli, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 99300-12.2008.5.02.0312 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): ROSANGELA SAES SILVÉRIO, Advogada: Dra. Tânia Elisa Munhoz Romão, Agravado(s): SECURE SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA. E OUTRA, Advogada: Dra. Carla Aparecida Ferreira de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 100700-65.2008.5.15.0129 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ - CPFL, Advogado: Dr. José Edgard da Cunha Bueno Filho, Agravado(s): FLÁVIO MARTINS DE FRANÇA, Advogado: Dr. Paulo César Reolon, Agravado(s): ITRON SISTEMAS E TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Dr. Reinaldo de Francisco Fernandes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 101500-72.2008.5.05.0032 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Vokton Jorge Ribeiro Almeida, Agravado(s): RENILDES OLIVEIRA PARAGUASSU, Advogada: Dra. Flávia Motta, Agravado(s): YORK S.A. - CORRETAGEM, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS DE SEGUROS, Advogada: Dra. Marcela Moreira Miranda, Agravado(s): WILLIS CORRETORA DE SEGUROS LTDA., Advogada: Dra. Marcela Moreira Miranda, Agravado(s): TELEBRÁS - TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S.A., Advogado: Dr. Cirineu Roberto Pedroso, Agravado(s): SUL AMÉRICA SEGUROS DE VIDA E PREVIDÊNCIA S.A., Advogado: Dr. Julia Goiana Modesto Ferraz, Decisão: por unanimidade,



conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 114200-68.2008.5.05.0036 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Gustavo Lanat Filho, Agravado(s): ADRIANO DE MARIA LIMA E OUTROS, Advogado: Dr. Walter Moura Filho, Agravado(s): COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO ESTADO DA BAHIA - CONDER, Advogado: Dr. Pedro Corrêa Oliveira, Agravado(s): WALTER BONIN DINIZ E OUTRA, Advogado: Dr. Fernando Gil dos Santos, Agravado(s): WB CONSTRUÇÕES E MONTAGENS LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. Ressalva de entendimento da Relatora. **Processo: AIRR - 114700-90.2008.5.06.0171 da 6a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SIMISA SIMIONI METALÚRGICA LTDA., Advogado: Dr. Tiago Monteiro de Carvalho, Agravante(s): GENAURO DOS SANTOS CORREIA, Advogado: Dr. João Gabriel Gil Rodrigues, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos de Instrumento. **Processo: RR - 124800-18.2008.5.10.0002 da 10a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): TECNOSET INFORMÁTICA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Renato Oswaldo de Gois Pereira, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Daniel Augusto Moreira, Recorrido(s): ALCIR XAVIER VITÓRIA JÚNIOR, Advogado: Dr. Ubiratan Brasiliense Cunha, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "EXECUÇÃO PREVIDENCIÁRIA. RECONHECIMENTO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO EM JUÍZO. INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO" por violação do art. 114, VIII, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a incompetência da Justiça do Trabalho para executar as contribuições previdenciárias relativas ao período do vínculo de emprego reconhecido em juízo. **Processo: AIRR - 126400-22.2008.5.15.0039 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COSAN S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO, Advogado: Dr. Luciana Arduin Fonseca, Agravado(s): MÁRCIO DE AQUINO COIMBRA, Advogado: Dr. Ricardo Augusto Pazianotto, Agravado(s): RUI SÉRGIO MENDES DE OLIVEIRA SERTÃOZINHO, Advogado: Dr. José Fernando Tremeschin, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-ARR - 141300-68.2008.5.02.0072 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Júlia Cara Giovannetti, Embargante: ECONOMUS INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. César Eduardo Andrade Furue, Embargado(a): FAUSTINO FURLANETO, Advogada: Dra. Eliane Gutierrez, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A. (SUCESSOR do BANCO NOSSA CAIXA S.A.) , Advogado: Dr. Carlos Alberto Bonora Júnior, Decisão: por unanimidade, rejeitar ambos os embargos de declaração opostos pela Fazenda Pública do Estado de São Paulo e pela Economus Instituto de Seguridade Social. **Processo: RR - 143000-10.2008.5.01.0201 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): IBI PROMOTORA DE VENDAS LTDA., Advogada: Dra. Ana Pamplona Corte Real Forn, Recorrido(s): ALESSANDRA MELLO DA SILVA, Advogada: Dra. Ana Beatriz Pinto Steinacher, Recorrido(s): GELRE TRABALHO TEMPORÁRIO S.A., Advogado: Dr. João Alberto da Silva Cordeiro, Decisão: por maioria, vencida a Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "multa do art. 475-J do CPC", por violação do art. 883 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional,



excluir da condenação a aplicação do art. 475-J do CPC à futura execução trabalhista e, por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos demais temas. **Processo: RR - 144000-42.2008.5.01.0008 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ - FIOCRUZ, Procurador: Dr. Leonardo de Mello Caffaro, Recorrido(s): RUFINO PLATA CEBALLOS FILHO, Advogado: Dr. Eliane Macedo Martins, Recorrido(s): ULTRA GERENCIAMENTO E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação do artigo 71, § 1º, da Lei n.º 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente o pedido de responsabilização da Fundação Oswaldo Cruz - FIOCRUZ, e, por consequência, excluí-la da lide. Prejudicado o exame das demais matérias trazidas no Recurso de Revista. Ressalva de entendimento da Relatora. **Processo: Ag-AIRR - 159200-80.2008.5.12.0009 da 12a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA S.A. - EPAGRI, Advogado: Dr. Sílvia Maria Silveira, Agravado(s): SINDICATO DOS MÉDICOS VETERINÁRIOS NO ESTADO DE SANTA CATARINA - SIMEVET, Advogado: Dr. Mirivaldo Aquino de Campos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 160400-34.2008.5.03.0087 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE BETIM, Procurador: Dr. Tasso Mourão Neto, Recorrido(s): MARILENE APARECIDA DE JESUS ROSA, Advogado: Dr. César Augusto Lima Sampaio, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 164700-67.2008.5.03.0110 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Welington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Agravante(s): EDUARDO HONÓRIO DA SILVA, Advogado: Dr. Tiago Luís Coelho da Rocha Muzzi, Agravado(s): FUNDAÇÃO ATLÂNTICO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. João Joaquim Martinelli, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e negar-lhes provimento. **Processo: ARR - 170000-69.2008.5.02.0067 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): TEREZINHA DE JESUS MANÇANO, Agravante(s) e Recorrido(s): SILVIA REGINA FERNANDES SAUL, Agravado(s) e Recorrente(s): GREISSE DE ABREU, Advogado: Dr. Gislândia Ferreira da Silva, Agravado(s) e Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Cíntia Libório Fernandes Costa, Decisão: por unanimidade, quanto ao recurso de revista, deixar de analisar, com fundamento no artigo 249, § 2º, do CPC, a preliminar de nulidade do julgado por negativa de prestação jurisdicional e dele conhecer no tocante ao tópico "complementação de aposentadoria - CEF - auxílio-alimentação - supressão - OJ-T 51 da SDI-1 do TST", por contrariedade às Súmulas 51, I, e 288 e à Orientação Jurisprudencial Transitória nº 51 da SDI-1, todas, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que o auxílio-alimentação integre os proventos de aposentadoria da reclamante Greisse de Abreu, bem como determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que prossiga no exame do recurso ordinário das partes. Prejudicada a análise do restante do recurso de revista. **Processo: RR - 172400-93.2008.5.22.0004 da 22a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): ESTADO DO PIAUÍ, Procurador: Dr. Francisco Lucas Costa Veloso, Recorrido(s): WELLINGTON LEITE CHAVES, Advogado: Dr. Renato Coelho de Farias, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do Recurso de Revista, apenas quanto ao tema "contrato nulo. Ausência de prévia aprovação em concurso público. Efeitos jurídicos", por ofensa ao art. 37, II e § 2º, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a determinação de anotação da CTPS do Autor, relativa ao período de contrato reputado nulo. **Processo: RR - 177700-**



**96.2008.5.02.0261 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA - APDM, Advogado: Dr. Carlos Carmelo Balaró, Recorrido(s): MARIA CLECI DE MORAIS, Advogado: Dr. Adélcio Carlos Miola, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. Ressalva de entendimento da Relatora. **Processo: AIRR - 204800-38.2008.5.02.0063 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Daisy Rossini de Moraes, Agravado(s): RONALDO MARINHO DE VASCO, Advogado: Dr. Alberta Cristina Lopes Chaves Corrêa Jaeger, Agravado(s): GSV - SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Fabiano Fernandes Paula, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. Ressalva de entendimento da Relatora. **Processo: ED-RR - 208900-48.2008.5.02.0059 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: WANDERLEY IGNOWSKI PINTO DA SILVA, Advogado: Dr. Gislândia Ferreira da Silva, Embargado(a): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogada: Dra. Cíntia Libório Fernandes Costa, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 218400-50.2008.5.07.0011 da 7a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, Procurador: Dr. Mônica Parente Falcão, Agravado(s): DÉBORA BASTOS PEIXE, Advogada: Dra. Célia Maria Serpa Marques, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 220900-86.2008.5.18.0010 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SPOOK INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Carlos César Olivo, Agravado(s): VALDIVINA VIEIRA DA SILVA, Advogada: Dra. Zulmira Praxedes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 230500-92.2008.5.02.0070 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL - IAMSPE, Advogado: Dr. Newton Boralí, Agravado(s): LECTÍCIA LOPES VIEIRA, Advogado: Dr. Camila Belo, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 263300-41.2008.5.02.0017 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Eraldo dos Santos Soares, Recorrido(s): ESPÓLIO de INÊS BUSTAMANTE GUIL, Advogado: Dr. Ragner Limongeli Vianna, Recorrido(s): ELIAN MENDONÇA DE NOVAES, Advogado: Dr. Waterlôo Cassiano Ribeiro Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "ACORDO JUDICIAL SEM RECONHECIMENTO DE VÍNCULO DE EMPREGO. PARCELA INDENIZATÓRIA A TÍTULO DE PERDAS E DANOS. CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA DEVIDA" por violação do art. 43, §1.º, da Lei n.º 8.212/91, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a incidência da contribuição previdenciária no percentual de 11% (onze por cento) a cargo do prestador de serviços e de 20% (vinte por cento) a cargo da empresa tomadora dos serviços, sobre o valor total do acordo firmado em juízo, nos termos da OJ n.º 398 da SDI-1 do TST. **Processo: Ag-AIRR - 472400-93.2008.5.12.0005 da 12a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s):



MEDITERRANEAN SHIPPING COMPANY, Advogado: Dr. Fabiana Maria Pinto Saueia, Agravado(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO DE ITAJAÍ - OGMO/ITAJAÍ, Advogado: Dr. Ciro Eduardo Cândido Silva, Agravado(s): TERMINAL DE CONTEINERES DO VALE DO ITAJAÍ - TECONVI S.A., Advogado: Dr. Paulo Henrique Mendes Mugnaini, Agravado(s): RONEI FERREIRA, Advogado: Dr. Fabrício Marinho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 1993800-67.2008.5.09.0007 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI, Advogada: Dra. Maria Lúcia Wood Saldanha, Recorrido(s): MANOEL OSNI GOMES, Advogado: Dr. Wilson Roberto Vieira Lopes, Recorrido(s): SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI, Advogada: Dra. Maria Lúcia Wood Saldanha, Decisão: por unanimidade, ultrapassar o exame da preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional, nos termos do art. 249, § 2º, do CPC, não conhecer do recurso de revista no tocante aos itens "Prescrição. Adicional de Transferência", "Imposto de Renda. Desconto sobre Férias Indenizadas" e "Imposto de Renda sobre Juros de Mora" e conhecer quanto ao tema "Adicional de Transferência. Indevido. Caráter Definitivo", por violação do art. 469, § 3º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, restabelecer a sentença que julgou improcedente o pedido de pagamento do adicional de transferência no período em que o reclamante trabalhou em Curitiba/PR e reflexos. **Processo: RR - 2712600-84.2008.5.09.0013 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): BRASIL TELECOM S.A., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Recorrido(s): CLÁUDIO FELISBERTO, Advogado: Dr. Waldomiro Ferreira Filho, Recorrido(s): PAMPAPAR S.A. - SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE, Advogada: Dra. Viviane Castelli, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista em relação aos temas "Nulidade do Acórdão Regional. Negativa de Prestação Jurisdicional", "Responsabilidade Subsidiária", "Horas Extras. Jornada Externa", "Intervalo Intrajornada", "Enquadramento Sindical. Instrumento Coletivo Aplicável", "Desvio de Função", "Verba Produtividade. Diferenças e Integrações", "Ajuda de Custo e Cesta-Básica", "Vale-Refeição", "Adicional de Periculosidade", "Veículo e Aparelho Celular. Utilização em Serviço" e "Descontos Fiscais e Recolhimentos Previdenciários". **Processo: AIRR - 2961200-64.2008.5.09.0010 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Louise Rainer Pereira Gionédis, Agravado(s): THIAGO DE ACANTARA, Advogado: Dr. Gilberto Luiz Bonat, Agravado(s): AMIGÃO REDE DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Lauredson dos Santos, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DO PARANÁ - ACP, Advogado: Dr. João Carlos Régis, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 3451500-19.2008.5.09.0006 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ALLTECH DO BRASIL AGROINDUSTRIAL LTDA., Advogado: Dr. Edson Fernando Hauagge, Agravado(s): BENEDITO APARECIDO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Anna Maria Zanella, Agravado(s): IMPROCROP DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Edson Fernando Hauagge, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 200-54.2009.5.07.0007 da 7a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Raquel de Oliveira Martins, Agravado(s): MARIA SOLANGE CORDEIRO DE FREITAS, Advogada: Dra. Débora de Souza Costa Lima, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso





de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. Ressalva de entendimento da Relatora. **Processo: AIRR - 1131-67.2009.5.10.0009 da 10a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA - SLU, Procurador: Dr. Eldenor de Sousa Roberto, Agravado(s): JOSIMAR NASCIMENTO SANTOS, Advogada: Dra. Ivone Crispim Moura Ogliari, Agravado(s): ENGETÉCNICA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Henrique Gustavo Ribeiro Jácome, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. Ressalva de entendimento da Relatora. **Processo: AIRR - 1324-06.2009.5.10.0002 da 10a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Clysses Adelina Homar, Agravado(s): FRANCISCO EMANOEL GOMES DA SILVA, Advogado: Dr. Paulo Roberto Ivo da Silva, Agravado(s): WORKTIME ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Advogado: Dr. Celso David Antunes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-AIRR - 2045-46.2009.5.10.0005 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - FUB, Procuradora: Dra. Angélica Vella Fernandes Dubra, Procurador: Dr. Ildete dos Santos Pinto, Embargado(a): ISAAC BERNARDE DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Juscelino Cunha, Embargado(a): MASSA FALIDA de ZL AMBIENTAL LTDA, Embargado(a): HIGITERC - HIGIENIZACAO E TERCEIRIZACAO LTDA, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 2115-51.2009.5.10.0009 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Clysses Adelina Homar, Agravado(s): EUNICE SILVA DE RESENDE, Advogado: Dr. Paulo Roberto Resende Boaventura, Agravado(s): CAPITAL EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogado: Dr. Tiago Camargo Thomé Maya Monteiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 4200-58.2009.5.08.0205 da 8a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Janilce Aragão Rocha, Agravado(s): JANICE MARY DOS SANTOS UCHÔA OLIVEIRA, Advogado: Dr. Ulisses Träsel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 9800-35.2009.5.02.0041 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): HOMERPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA., Advogado: Dr. Ricardo Botós da Silva Neves, Agravado(s): MICHELE AMARAL, Advogado: Dr. Edgard Mendes Bento, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 11300-34.2009.5.07.0030 da 7a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CAUCAIA, Procurador: Dr. Adriana Lima Chaves, Agravado(s): CRISTIANE MARIA RIBEIRO E SILVA, Advogado: Dr. José Lúcio de Sousa, Agravado(s): COOPERZIL - COOPERATIVA PRESTADORA DE SERVIÇOS DO BRASIL LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. Ressalva de entendimento da Relatora. **Processo: AIRR - 14400-24.2009.5.07.0021 da 7a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ARATUBA, Advogado: Dr. Thales Catunda de Castro, Agravado(s): MARIA DE SOUSA LIMA, Advogado: Dr. Marcos Aurélio



do Nascimento, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 16400-69.2009.5.06.0006 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): OSVALDIR APARECIDO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Ilton do Vale Monteiro, Recorrido(s): WORKTIME ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Advogado: Dr. Luís Carlos Monteiro Laurenço, Advogado: Dr. Everardo Cavalcanti Guerra, Advogado: Dr. Celso David Antunes, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Raimundo Reis de Macedo, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do recurso de revista da Worktime Assessoria Empresarial Ltda quanto ao tema "Pagamento proporcional das diferenças salariais em período anterior à data da prescrição quinquenal declarada" por violação do artigo 7º, XXIX, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar que estão prescritas as diferenças salariais até 8/2/2004 (inclusive) e não conhecer do recurso quanto aos temas "Preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional", "Responsabilidade do ente público. Ação Declaratória de Constitucionalidade nº 16. Culpa in vigilando. Não configuração", "Diferenças salariais. Aviso-prévio trabalhado" e "Terceirização de serviços. Isonomia salarial entre empregados da prestadora e da tomadora de serviços"; e b) por maioria, vencida a Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, não conhecer do recurso de revista do reclamante. **Processo: AIRR - 17300-18.2009.5.19.0062 da 19a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): NEDL - CONSTRUÇÕES DE DUTOS DO NORDESTE LTDA., Advogado: Dr. Alessandro Medeiros de Lemos, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Agravado(s): JAILSON DOS SANTOS CORREIA, Advogado: Dr. Marcos Antônio Cunha Cajueiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 17600-18.2009.5.02.0073 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): IRACI VELOSO DE MELO CAMPOS, Advogado: Dr. Airton Camilo Leite Munhoz, Agravado(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Paulo Gonçalves Silva Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 19600-02.2009.5.11.0053 da 11a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): FUNASA - FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE, Procuradora: Dra. Maria Auxiliadora de Paula Braz, Agravado(s): ERIVANALDO GERALDO DA SILVA, Advogado: Dr. Winston Régis Valois Júnior, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO, SERVIÇO E COOPERAÇÃO COM O POVO YANOMANI - SECOYA, Advogado: Dr. Aldemar Luiz Dorneles, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 20400-63.2009.5.05.0581 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MENDONÇA PATRIMONIAL S.A., Advogado: Dr. Carlos Henrique Najjar, Agravado(s): MARIA DAS GRAÇAS CÉSAR MENDONÇA, Advogado: Dr. Marcelo Mendonça Teixeira, Agravado(s): JOSELITO EÇA SANTANA, Advogado: Dr. Agnaldo Teixeira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 21000-85.2009.5.08.0101 da 8a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. João Beserra Oliveira do Nascimento Júnior, Agravado(s): LUIZ CARLOS PAIXÃO DA CUNHA, Advogado: Dr. Paulo André Vieira Serra, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 22300-63.2009.5.05.0102 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JOÃO



MÁRCIO DA SILVA, Advogada: Dra. Laís Pinto Ferreira, Agravado(s): CROMEX S.A., Advogado: Dr. Ricardo Augusto de Moraes Forjaz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 22700-41.2009.5.04.0026 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): MARLI GUEDES NUNES, Advogado: Dr. Dirceu André Sebben, Recorrido(s): BANCO A.J. RENNEN S.A., Advogado: Dr. Frederico Azambuja Lacerda, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto aos temas "INTERVALO INTRAJORNADA. SUPRESSÃO PARCIAL", por contrariedade à Súmula nº 437, I, desta Corte, e "TRABALHO DA MULHER. INTERVALO PREVISTO NO ART. 384 DA CLT", por violação do artigo 384 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada ao pagamento, como hora extra, de uma hora pela supressão parcial do intervalo intrajornada, nos dias em que ultrapassada a jornada de seis horas, bem como de quinze minutos por dia em que houve a prestação de horas extraordinárias, mantidos os reflexos deferidos na sentença. **Processo: AIRR - 27600-03.2009.5.04.0791 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): ACOSTA ESCOLA DE FORMAÇÃO DE VIGILANTES LTDA., Advogado: Dr. Luciana Teixeira Esteves, Agravado(s): OSMAR GARCIA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Luciana Kunz, Agravado(s): TARGET SEGURANÇA TOTAL LTDA., Agravado(s): TAC - SERVIÇOS DE PORTARIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 34600-61.2009.5.08.0203 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): NUTRIVITA COZINHAS INDUSTRIAIS LTDA., Advogado: Dr. Antônio Carlos de Sousa Ferreira, Agravado(s): JOSIMAR ALMEIDA DANTAS, Advogado: Dr. Sérgio Augusto de Souza Lélis, Agravado(s): CADAM S.A., Advogado: Dr. Fábio Aparecido Salvador Avelino, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 37000-55.2009.5.22.0107 da 22a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): FOZ DO MOGI AGRICOLA S.A., Advogado: Dr. Márcio Rodrigues de Moraes, Recorrido(s): PAULO RAIMUNDO DE JESUS LIMA, Advogado: Dr. José Edivaldo de Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação do artigo 7º, XXVI, da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento das horas in itinere e reflexos. **Processo: RR - 37600-74.2009.5.05.0002 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): EMERSON PEREIRA DE JESUS, Advogado: Dr. Max Weber Nobre de Castro, Recorrido(s): BAHIA TRANSPORTES URBANOS LTDA. - BTU, Advogado: Dr. Erasmo de Souza Freitas Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por contrariedade à Súmula 437, II, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que condenou a Reclamada ao pagamento do intervalo intrajornada suprimido, com os respectivos reflexos, nos exatos termos ali consignados. **Processo: RR - 40400-82.2009.5.18.0012 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ALEXANDRA CARLA NAVES DI PAULO, Advogado: Dr. Wellington Alves Ribeiro, Recorrido(s): TELELISTAS (REGIÃO 2) LTDA., Advogado: Dr. Diadimar Gomes, Recorrido(s): BRASIL TELECOM S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Rodrygo Vinícius Mesquita, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos temas "Responsabilidade subsidiária da Brasil Telecom", "Dano moral. Atraso no pagamento dos salários", "Prêmios". "Comissões. Diferenças", "Projeto São Paulo" e "Ofensa ao princípio da dignidade da pessoa humana". **Processo: ED-Ag-AIRR - 41700-27.2009.5.04.0511 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Embargante: J. MALUCELLI CONSTRUTORA DE OBRAS S/A, Advogado: Dr. Tobias



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Secretaria da 8ª Turma

de Macedo, Embargado(a): SILVANO ELIAS DE SOUZA FARIAS, Advogado: Dr. Mirson Mansur Guedes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 45300-08.2009.5.05.0033 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): CONSOFT CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA, Advogado: Dr. Saulo Veloso Silva, Embargado(a): GICELIA DA LUZ BARBOSA, Advogada: Dra. Eline Bastos Machado, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 46100-73.2009.5.04.0741 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Carolina Schpeider Rodrigues, Agravado(s): VINÍCIUS BATISTA MORAIS, Advogada: Dra. Cibele Franco Bonoto, Agravado(s): CLEAN SYSTEM ASSESSORIA EMPRESARIAL & MÃO DE OBRA LTDA., Advogado: Dr. Rosa Lilia Dias Diene, Agravado(s): GRUPO SHALON SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Rogério A. Fernandes de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 49900-35.2009.5.09.0656 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): JANAINA DA CRUZ MARTINS, Advogado: Dr. Agenir Braz Dalla Vecchia, Recorrido(s): BRF - BRASIL FOODS S.A., Advogado: Dr. José Schell Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por contrariedade à Súmula 437, I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para ampliar para 1 (uma) hora diária a condenação atinente ao intervalo intrajornada, acrescida do adicional fixado no acórdão regional e com os reflexos ali deferidos. Acresce-se à condenação o valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), majorando-se as custas processuais em R\$ 20,00 (vinte reais). **Processo: AIRR - 53000-25.2009.5.18.0081 da 18a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogado: Dr. Alexandre Ryuzo Sugizaki, Agravante(s): BAURUENSE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Mariolice Boemer, Agravante(s): ROSANE PIRES PEREIRA, Advogada: Dra. Selma Gomes Marçal Belo, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Agravos de Instrumento interpostos pela Reclamadas FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. e BARUENSE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA. e negar provimento ao Agravo de Instrumento da Reclamante. **Processo: RR - 53400-43.2009.5.09.0096 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): GVA INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A., Advogado: Dr. Sidney Marcos Miranda, Recorrido(s): VICENTE FERREIRA DE LIMA, Advogado: Dr. Toribio Augusto Pimentel Budal, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Luiz Guilherme Cavalcante Mader Sunye, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do Recurso de Revista apenas em relação ao tema "Incompetência da Justiça do Trabalho. Execução das Contribuições Sociais Devidas a Terceiros e ao SAT", por violação do artigo 114, VIII, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a incompetência da Justiça do Trabalho para executar as contribuições sociais devidas a terceiros. **Processo: AIRR - 54600-94.2009.5.06.0411 da 6a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, Procurador: Dr. José Rodrigues da Silva Neto, Agravado(s): JOSÉ NETO FERREIRA, Advogado: Dr. Márcio Alexandre Santos Aragão, Agravado(s): MUNICÍPIO DE PETROLINA, Advogado: Dr. Paula Frassinetti Feitosa Valgueiro, Agravado(s): EMPROTEG - PROTEÇÃO E SEGURANÇA LTDA. - ME, Advogado: Dr. José Gomes de Sá, Agravado(s): ALVEJA - CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 55900-32.2009.5.02.0014 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima



de Faria, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Advogado: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): AUGUSTA LUIZA CRUZ DOS SANTOS, Advogada: Dra. Andressa da Cunha Betetti, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo. **Processo: RR - 56600-79.2009.5.02.0055 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): DOUGLAS SILVA SANTOS, Advogado: Dr. Otávio Cristiano Tadeu Mocarzel, Recorrido(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Arnor Serafim Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: ED-AIRR - 61200-76.2009.5.04.0027 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Embargante: ROSENEI VIEIRA KERN, Advogado: Dr. Lúcio Fernandes Furtado, Embargado(a): COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-D, Advogado: Dr. Horácio Pinto Lucena, Embargado(a): FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE, Advogada: Dra. Daniela Camejo Morrone, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 61700-19.2009.5.05.0641 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA E OUTRA, Advogado: Dr. Vanessa de Mello Batista, Agravado(s): FÁBIO RODRIGUES DONATO, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 62800-77.2009.5.05.0004 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA E OUTRA, Advogado: Dr. Vanessa de Mello Batista, Agravado(s): MÁRCIA AMADO BESSA, Advogada: Dra. Angélica Aliaci Almeida Costa, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 68700-53.2009.5.05.0194 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): QUÍMICA GERAL DO NORDESTE S.A., Advogado: Dr. Luís Henrique Maia Mendonça, Agravado(s): UBALDO JOSÉ DA SILVA, Advogado: Dr. Leonardo Freitas da Cruz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-RR - 69800-71.2009.5.15.0127 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: JORGE PEREIRA, Advogado: Dr. Luciano José da Conceição, Embargado(a): DESTILARIA ALCÍDIA S.A., Advogado: Dr. Marcos Renato Gelsi dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos de declaração, por intempestivos. **Processo: AIRR - 70600-24.2009.5.07.0030 da 7a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CAUCAIA, Procurador: Dr. Adriana Lima Chaves, Agravado(s): FERNANDA DE SOUZA ARAÚJO, Advogado: Dr. José Ítalo Correia Barbosa, Agravado(s): COOPERZIL - COOPERATIVA PRESTADORA DE SERVIÇOS DO BRASIL LTDA., Decisão: por maioria, vencida a Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 73900-14.2009.5.04.0018 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): UNIÃO



(PGU), Procurador: Dr. Diego Tatsch, Agravado(s): LUÍS ANTÔNIO NUNES MILLER, Advogado: Dr. Frederico Azambuja Patino Cruzatti, Agravado(s): PLURI SERVICE SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 73900-32.2009.5.05.0003 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Frederico Augusto Valverde Oliveira, Agravante(s): MANOEL BONFIM SANTANA SANTOS, Advogado: Dr. Juvenal Alves Costa, Agravado(s): TECLIMP SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM LIMPEZA LTDA., Decisão: a) por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento; b) por maioria, vencida a Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 78500-58.2009.5.15.0055 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BARRA BONITA, Advogado: Dr. André Pedro Bestana, Agravado(s): LUANA DOS SANTOS DA ROCHA VIEIRA, Advogado: Dr. Aurélio Saffi Júnior, Agravado(s): CICRABB - CENTRO DE INTEGRAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE BARRA BONITA, Advogado: Dr. Afonso Gabriel Bressan Bressanin, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento, e indeferir o pedido de condenação ao pagamento de multa por litigância de má-fé formulado em contraminuta. **Processo: AIRR - 80100-65.2009.5.04.0332 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): DALKIA AMBIENTAL LTDA, Advogado: Dr. Adelmo da Silva Emerenciano, Agravado(s): DALKIA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Adelmo da Silva Emerenciano, Agravado(s): GILBERTO LOPES MATIELLI, Advogado: Dr. Celso Giovani Masutti, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: ED-AIRR - 80300-98.2009.5.15.0095 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: DOUGLAS JACONI JÚNIOR, Advogado: Dr. Reinaldo Marcelo de Oliveira, Embargado(a): LORIVAL EMIDIO EPP E OUTROS, Advogado: Dr. Luís Fernando Guerra de Oliveira, Advogado: Dr. José Roberto Salim, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 82900-41.2009.5.05.0008 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): FERNANDO ALVES TOURINHO, Advogado: Dr. Henrique Tanajura Silva, Agravado(s): AIRTON FERNANDES PEDREIRA, Advogado: Dr. Gerta Schultz Côrtes Fahel, Agravado(s): CONCIC ENGENHARIA S.A., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 83300-19.2009.5.04.0029 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogada: Dra. Susana Maria Vacilotto Tapia, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): SHEILA DOS SANTOS FARIAS MENDES, Advogado: Dr. Normélio Ferreira de Amorim, Agravado(s): AÇÃO EXPRESSA - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. Ressalva de entendimento. **Processo: AIRR - 85700-**



**63.2009.5.04.0301 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Oscar Berwanger Bohrer, Agravado(s): DANILO BATISTA DE NEGRI, Advogada: Dra. Letícia Grezzana Corrêa, Agravado(s): DNA MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 86000-83.2009.5.04.0023 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO DO RIO GRANDE DO SUL - FASE, Procuradora: Dra. Juliana Riegel Bertolucci, Agravado(s): ELIANE MARIA PEREIRA LAGUNA, Advogado: Dr. Afonso Celso Bandeira Martha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-RR - 88800-44.2009.5.02.0022 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: JESUS VICENTE DA SILVA, Advogada: Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Embargante: ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Dr. Alexandre Malerba Sarkis, Decisão: por unanimidade: a) acolher os embargos de declaração do reclamante, somente para corrigir o erro material verificado na fundamentação; e b) rejeitar os embargos de declaração da 1ª reclamada (Eletropaulo). **Processo: AIRR - 89600-11.2009.5.01.0019 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): RENATA VOGELL PRADO CKLESS E OUTRO, Advogada: Dra. Flávia da Fonseca Dias Corrêa, Agravado(s): CPM CULTURA FÍSICA LTDA., Advogado: Dr. Adriana Cortes Muniz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 92700-63.2009.5.02.0045 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Iolaine Kisner Teixeira, Agravado(s): CLAUDENOR ANTÔNIO DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Eliane Anversi Coutinho, Agravado(s): ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Agravado(s): TUPY S.A., Advogado: Dr. Lúcio Mesquita, Agravado(s): MONTREAL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Miguel Dario de Oliveira Reis, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 97700-59.2009.5.04.0701 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): LOJAS COLOMBO S.A. - COMÉRCIO DE UTILIDADES DOMÉSTICAS, Advogado: Dr. Paulo de Tarso Rotta Tedesco, Agravado(s): LUCIANO FREITAS DA SILVA, Advogada: Dra. Márcia Souza dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AgR-AIRR - 97900-14.2009.5.04.0007 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JOAO BATISTA RODRIGUES VIEIRA, Advogado: Dr. Franco Testani, Agravado(s): ZEFERINO SILVESTRE DE VARGAS, Advogado: Dr. Edson Luiz Rodrigues da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo regimental. **Processo: AIRR - 102200-64.2009.5.15.0087 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): ENGENCAMPO ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Reginaldo dos Santos, Agravado(s): JOSÉ CARLOS FLORENTINO ALVES, Advogada: Dra. Monika Celinska Previdelli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 103300-51.2009.5.03.0099 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S/A, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s): MARCOS VINICIUS GOMES JANUARIO, Advogado: Dr. Antônio Fernando Ribeiro, Decisão: por



unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 103400-15.2009.5.04.0281 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ESTEIO, Advogada: Dra. Fernanda Zanotelli, Agravado(s): PRT PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Fabrício Breier Reis, Agravado(s): CRISTIANO FARIAS DA SILVA, Advogada: Dra. Leda Chesini Araldi, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. Ressalva de entendimento da Relatora. **Processo: AIRR - 104100-82.2009.5.15.0087 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): JARI CELULOSE, PAPEL E EMBALAGEM S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Ricardo Pereira de Freitas Guimarães, Agravado(s): GIRSON CARDOSO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Ricardo Torquato Ferro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento da Reclamada e julgar prejudicado o Recurso de Revista Adesivo do Reclamante, na forma do artigo 500, III, do CPC. **Processo: RR - 105400-32.2009.5.09.0965 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): SANDRO FERREIRA MORAES, Advogado: Dr. Antônio Dilson Picolo Filho, Recorrido(s): TAP MANUTENÇÃO E ENGENHARIA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Bruno Fischer Fraiz de Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "INTERVALO INTRAJORNADA. SUPRESSÃO PARCIAL", por contrariedade à Súmula nº 437, I, desta corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada ao pagamento de uma hora extra diária pela supressão parcial do intervalo intrajornada, com adicional e reflexos em 13ºs salários, férias + 1/3, RSR e FGTS, observada a OJ-SDI-1 n.º 394 do TST. **Processo: AIRR - 106100-17.2009.5.02.0443 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Denise Caldas Figueira, Agravado(s): ANTÔNIO BRANDÃO FERNANDES, Advogado: Dr. Maurício Baltazar de Lima, Agravado(s): FORTE'S SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Ressalva de entendimento da Relatora. **Processo: AIRR - 107300-79.2009.5.06.0271 da 6a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): EVERALDO JOSÉ DE FRANÇA, Advogado: Dr. Marcos Antônio Inácio da Silva, Agravado(s): MUNICÍPIO DE ITAMBÉ, Advogado: Dr. Marco Antônio Veloso Soares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 108200-98.2009.5.18.0054 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): REGINALDO EVANGELISTA DE PAULA, Advogado: Dr. Janeti Conceição Amaro de Pina Gomes Mello, Agravado(s): ADM DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Luiz Carlos Branco, Advogado: Dr. Carlos Alberto Miro da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 108600-37.2009.5.05.0196 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procuradora: Dra. Deize Almeida Galvão, Agravado(s): RUIFARMA DISTRIBUIDORA FARMACÊUTICA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 112000-78.2009.5.06.0019 da 6a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): LUIZ CLÁUDIO HOLANDA DE OLIVIERA, Advogado: Dr. Jefferson Lemos Calaça, Agravado(s): COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO - COMPESA, Advogado: Dr. Jairo Cavalcanti de Aquino, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de





Instrumento. **Processo: AIRR - 112900-67.2009.5.04.0811 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE D, Advogado: Dr. Rodrigo Soares Carvalho, Agravado(s): CARMEN LÚCIA MUNHOZ HERNANDES E OUTRO, Advogado: Dr. Santo Marcionilio Teixeira Gomes, Agravado(s): COOPERATIVA RIOGRANDENSE DE ELETRICIDADE LTDA. - COORECE (EM LIQUIDAÇÃO), Advogado: Dr. Ricardo Ehrensperger Ramos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 113300-72.2009.5.04.0232 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: MARIA DE LURDES BROMBATI, Advogado: Dr. Saulo Oliveira do Nascimento, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Embargado(a): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Carlos Roberto D'Ippolito Filho, Embargado(a): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. Lys Carlyle Schünemann, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 113800-68.2009.5.05.0020 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Roberto Lima Figueiredo, Agravado(s): MARCEL NASCIMENTO MARQUES, Advogado: Dr. Rafael Barbosa Nogueira, Agravado(s): CONSOFT CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA., Advogada: Dra. Maria da Graça Malheiros Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 115100-83.2009.5.03.0129 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CIMED INDUSTRIA DE MEDICAMENTOS LTDA, Advogada: Dra. Maria Haydée Luciano Pena, Agravado(s): PATRICIA DAMAS VENANCIO PASSOS, Advogado: Dr. Rodrigo Wellington Baganha, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 120200-51.2009.5.01.0007 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Embargante: MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Jaqueline Ripper Nogueira do Vale Cuntin Perez, Embargado(a): ANGELINA RODRIGUES SOBRINHO, Advogado: Dr. Luís Paulo da Costa Peixoto, Embargado(a): ECOLIMP - SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA - EPP, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 122100-25.2009.5.04.0027 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): ORNÉLIO JOSÉ DOS REIS, Advogado: Dr. Elias Antônio Garbin, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Gustavo de Oliveira Ordahi, Agravado(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Guilherme de Castro Barcellos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 128800-78.2009.5.05.0612 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ACHÉ LABORATÓRIOS FARMACÊUTICOS S.A., Advogado: Dr. Danilo Fernandes Souza, Agravado(s): LEONARDO CIDREIRA DE FARIAS, Advogado: Dr. Giane Meira do Nascimento, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 130200-97.2009.5.15.0144 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Vinicius Gregghi Losano, Agravado(s): ALESSANDRA DIAS DE MENEZES, Advogado: Dr. Milton Carlos Baglie, Agravado(s): BSI DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. João Paulo Gonçalves da Silva, Decisão: por maioria, vencida a Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a



julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 135900-64.2009.5.03.0087 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): FIAT AUTOMÓVEIS S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Recorrido(s): EDUARDO DIAS ARAÚJO, Advogado: Dr. Cristiano Couto Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "BASE DE CÁLCULO DO ADICIONAL DE INSALUBRIDADE" por violação do artigo 192 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para estabelecer o salário mínimo como base de cálculo do adicional de insalubridade. **Processo: RR - 136400-10.2009.5.04.0021 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): BAYER S.A., Advogado: Dr. Paulo Eduardo Machado Oliveira de Barcellos, Recorrido(s): ISABEL CRISTINA DE MELO PEREIRA, Advogado: Dr. Thiago Pinto Lima, Recorrido(s): INTENDIS DO BRASIL S. A., Advogado: Dr. Paulo Eduardo Machado Oliveira de Barcellos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista em relação às matérias "preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional", "estágio. Descaracterização. Vínculo de emprego", "horas extras. Jornada externa", "multa por embargos de declaração protelatórios" e "despesa com telefone celular"; dele conhecer em relação ao tópico "norma coletiva. Categoria diferenciada. Abrangência. Súmula 374 do TST", por contrariedade à Súmula 374 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação o pagamento da cesta básica e vale-refeição, reajustes salariais, participação nos lucros, IPVA, depreciação do veículo, seguro obrigatório, quilômetro rodado e multas normativas. **Processo: ARR - 137200-32.2009.5.03.0032 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s) e Recorrido(s): VAUNEI GOMES, Advogado: Dr. Ricardo Emílio de Oliveira, Agravado(s) e Recorrente(s): VIAÇÃO PEDRA AZUL LTDA., Advogada: Dra. Maria Fernanda Couto Mendes, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista da Reclamada, apenas em relação ao tema "ADICIONAL DE INSALUBRIDADE - BASE DE CÁLCULO", por violação ao art. 192 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que o adicional de insalubridade seja calculado sobre o salário mínimo. **Processo: Ag-AIRR - 137900-41.2009.5.02.0030 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): CELIO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Miguel Ricardo Gatti Calmon Nogueira da Gama, Agravado(s): FUNDAÇÃO CESP, Advogada: Dra. Thais Sanches Zanforlin, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo, aplicando à parte Agravante, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, multa de 1% sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 2.253,89, em face do caráter manifestamente infundado do apelo, ficando a interposição de qualquer outro recurso condicionada ao depósito do referido valor. **Processo: AIRR - 140100-54.2009.5.06.0371 da 6a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE PERNAMBUCO - CELPE, Advogado: Dr. Alexandre José da Trindade Meira Henriques, Agravado(s): EDUARDO FELECIANO FERREIRA, Advogado: Dr. Eduardo Cordeiro de Souza Barros, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 144500-60.2009.5.04.0018 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RS, Procuradora: Dra. Juliana Riegel Bertolucci, Recorrido(s): LUCIMARA DE ANDRADE PEDROSO, Advogado: Dr. Gustavo da Conceição Machado, Recorrido(s): SANTOS & ALVES SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA.,



Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "Terceirização. Ente Público. Responsabilidade Subsidiária. Culpa "in vigilando". ADC N.º 16. Súmula n.º 331, V, do TST", por violação do artigo 71, § 1º, da Lei n.º 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente o pedido de responsabilização do Reclamado (DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RS), e, por consequência, excluí-lo da lide. Prejudicado o exame das demais matérias trazidas no Recurso. Ressalva de entendimento da Relatora. **Processo: AIRR - 145600-08.2009.5.07.0005 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ABBOTT LABORATÓRIOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Geraldo Baraldi Júnior, Agravado(s): MARCUS VINÍCIUS DOS SANTOS PEREIRA, Advogado: Dr. Katianne Wirna Rodrigues Cruz Aragão, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 147200-57.2009.5.03.0011 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): BRASIF LOCADORA LTDA., Advogado: Dr. Victor Hugo Januário Pereira, Recorrido(s): FÁBIO RIBEIRO FERRAZ, Advogado: Dr. Isaurino da Silva Garcia Júnior, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 195, I, "a", da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando parcialmente o acórdão regional, determinar que os juros de mora e multa incidentes sobre as contribuições previdenciárias decorrentes da condenação sejam calculados, inclusive no período posterior a 3/3/2009, a partir do dia dois do mês seguinte ao da liquidação da sentença (art. 276 do Decreto n.º 3.048/99). **Processo: ARR - 150700-31.2009.5.03.0109 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): ENGESET ENGENHARIA E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Elington Camillo de Souza, Agravado(s) e Recorrente(s): CLÁUDIO MARCELO AMÂNCIO, Advogado: Dr. Hudson Leonardo de Campos, Agravado(s) e Recorrido(s): GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA., Advogado: Dr. Rafael Hetti, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pela primeira reclamada e negar-lhe provimento; b) não conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamante no tocante aos seguintes temas: locação de veículo, base de cálculo do adicional de periculosidade e reembolso de valores e; conhecer quanto a terceirização, por contrariedade à Súmula 331, itens I e III, desta Corte e, no mérito, dar-lhe provimento, para reconhecer a ilicitude da terceirização e, conseqüentemente, declarar o vínculo empregatício diretamente com a segunda reclamada - Global Village Telecom Ltda., tomadora dos serviços, e respondendo subsidiariamente a primeira reclamada pelas parcelas já deferidas. Prejudicada a análise do tema adicional de periculosidade - integralidade. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Carlos Vinícius Duarte Amorim, patrono do Agravado e Recorrido. **Processo: RR - 153800-92.2009.5.01.0062 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ - FIOCRUZ, Procurador: Dr. Vera Lúcia Gomes de Almeida, Recorrido(s): MÁRCIO FIGUEIRAS FORTUNATO, Advogado: Dr. Beroaldo Alves Santana, Recorrido(s): TECHNO SERVICE CESSÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação do artigo 71, § 1º, da Lei n.º 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente o pedido de responsabilização da Fundação Oswaldo Cruz - FIOCRUZ, e, por consequência, excluí-la da lide. Ressalva de entendimento da Relatora. **Processo: AIRR - 156200-14.2009.5.03.0001 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. André Luiz da Silva Cristino, Agravado(s): EURO MAGALHÃES, Advogado: Dr. Renato de Magalhães, Agravado(s): SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ESPECIALIZADA LTDA. - SERVE, Agravado(s): CARLOS HENRIQUE FERRARA FERNANDES, Decisão: adiar o julgamento do presente processo por



ausência de quorum regimental, em virtude do impedimento da Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria. **Processo: AIRR - 156500-72.2009.5.07.0030 da 7a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CAUCAIA, Advogado: Dr. Bruno Leite Pinto, Agravado(s): RAÍSA XIITA RODRIGUES XIMENES, Advogado: Dr. José Colbert Soares Teixeira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: ED-AIRR - 156800-94.2009.5.06.0019 da 6a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: MUNICÍPIO DO RECIFE, Procurador: Dr. Américo Couto Coelho Bezerra, Embargado(a): JOSÉ NILSON DE SIQUEIRA JÚNIOR, Advogado: Dr. Tatiane Coelho dos Santos, Embargado(a): CENTRO DE TRATAMENTO RENAL ZONA SUL S/C LTDA. - CTR, Advogado: Dr. José Luiz da Silva Lira Júnior, Embargado(a): ESSENCIAL SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 165500-16.2009.5.06.0001 da 6a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravante(s): ROSIMARY PEREIRA DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Silvana Ribeiro e Fonseca Melo, Agravado(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO E OUTRA, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Thiago Francisco de Melo Cavalcanti, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 165600-81.2009.5.15.0045 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SEBASTIÃO BATISTA LAMIM, Advogado: Dr. Pablo Biondi, Agravado(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Cássio Mesquita Barros Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 171000-72.2009.5.09.0068 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ - UTFPR, Advogado: Dr. Nestor Hartmann, Agravado(s): SILVIA MESZATO, Agravado(s): CLAUDOMIRO RUIZ XAVIER, Advogado: Dr. Nestor Hartmann, Agravado(s): S R ROCCA E CIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 178600-20.2009.5.03.0131 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): GUGA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Guilherme Teixeira de Souza, Agravado(s): ADRIANA MENDES CALAZANS, Advogado: Dr. Muscapéri Almeida Soares, Agravado(s): EPA SUPERMERCADOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-RR - 188700-92.2009.5.07.0011 da 7a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Flávio Renato Fanchini Terrasan, Advogado: Dr. José Tavares Moreira, Embargado(a): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Embargado(a): IRENILDE DANTAS GUEDES, Advogado: Dr. Átila de Alencar Araripe Magalhães, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: RR - 195800-90.2009.5.02.0382 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): FRANCISCO DA SILVA ROSA, Advogado: Dr. Fábyo Luiz Assunção, Recorrido(s): BANCO FINASA S.A. E OUTROS, Advogado: Dr. Debora Aparecida C de Andrade, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por ofensa ao artigo 93, IX, da Constituição de 1988 e, no mérito, dar-lhe provimento para, anulando a decisão proferida em embargos de declaração (fls.



362/365), determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, a fim de que reaprecie as razões dos embargos de declaração de fls. 337/344 no tocante à arguida confissão ficta da reclamada por não ter impugnado o pedido de indenização de 10 dias de férias e quanto à aplicação da multa convencional pela homologação extemporânea da rescisão contratual, explicitando as razões de convencimento e expondo as premissas fáticas que envolvem as matérias impugnadas, como entender de direito. Prejudicada a análise do restante do recurso de revista. **Processo: ED-ARR - 199100-35.2009.5.15.0144 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Embargante: CTEEP - COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Embargante: FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Dr. Franco Mauro Russo Brugioni, Embargado(a): AYDEE GARZEZI DE CARVALHO, Advogado: Dr. Luiz Carlos Ferreira Pires, Embargado(a): CESP COMPANHIA ENERGETICA DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. Ricardo Mitsuo Ueda, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração opostos pelas Reclamadas FUNDAÇÃO CESP e CTEEP. **Processo: AIRR - 200700-98.2009.5.04.0661 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): BRF-BRASIL FOODS S.A., Advogado: Dr. Rodrigo da Silva Vieira, Agravado(s): AGRO AVÍCOLA RIZZI LTDA., Advogado: Dr. Israel Berardi, Agravado(s): CLECI MARIA VAILATTI SOARES, Advogado: Dr. Valdir Tadeu Lourenço de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 205700-24.2009.5.08.0126 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ANTÔNIO NOGUEIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Roney Ferreira de Oliveira, Agravado(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Advogado: Dr. Nilton Correia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 219600-44.2009.5.05.0551 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA E OUTRA, Advogado: Dr. Vanessa de Mello Batista, Agravado(s): RIVALDO VELAME DA SILVA, Advogado: Dr. Arnaldo Fernandes Souza Neto, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 222400-78.2009.5.15.0062 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MARFRIG ALIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Agravado(s): JOÃO DOMINGOS MARTINS DE SOUZA, Advogada: Dra. Rosana de Cássia Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 226900-34.2009.5.15.0016 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA - URBES, Advogado: Dr. Ubiratan Rocha Grosso, Agravado(s): JOÃO BATISTA DE FREITAS, Advogado: Dr. Vinícius Augustus Fernandes Rosa Cascone, Agravado(s): MASSA FALIDA de TCS - TRANSPORTES COLETIVOS DE SOROCABA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 232300-85.2009.5.09.0892 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): CESAR GONZALEZ BARRA, Advogado: Dr. Alessandra Sulanita Herzer Von Auerswald Silva, Agravado(s): REINALDO DA CRUZ, Advogado: Dr. Osvaldo dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 232700-04.2009.5.02.0049 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Secretaria da 8ª Turma

de Faria, Agravante(s): OSCAR ROMERO ALVES, Advogado: Dr. Miguel R.G.Calmon Nogueira da Gama, Agravado(s): FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Dr. Michelle Cristina Benites, Agravado(s): ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SAO PAULO S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogada: Dra. Ana Cecília Cardoso Marques, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 235700-03.2009.5.18.0005 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): METALÚRGICA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. - METALPLAC, Advogado: Dr. Divino Lúcio Fassa de Araújo, Agravado(s): JOHNE BOSCO GONÇALVES DA SILVA, Advogado: Dr. Arlindo José Coelho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 236100-58.2009.5.05.0464 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EDILENE OLIVEIRA DE SENA CAMPOS E OUTROS, Advogado: Dr. Iruman Contreiras, Agravado(s): MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA, Advogado: Dr. Everton Macêdo Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 238300-16.2009.5.10.0103 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Ana Carolina Fernandes de Mendonça, Embargado(a): FRANCISCA DIONISIA DA SILVA, Advogado: Dr. José Wilton Borges Cruz, Embargado(a): CAPITAL EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 245000-85.2009.5.02.0311 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Rodrigo Borges Junot, Agravado(s): MARIA SOCORRO RODRIGUES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Vanessa Anitablian Baltazar, Agravado(s): ICTUS SERVIÇOS DE LIMPEZA E TERCEIRIZAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Ressalva de entendimento da Relatora. **Processo: AIRR - 246300-66.2009.5.02.0090 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBELHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogada: Dra. Cristiane de Oliveira Gambetta, Agravado(s): VILABOX COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. José Coelho Pamplona Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 258800-28.2009.5.02.0006 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. João Carlos Valala, Recorrido(s): COMERCIAL MÓVEIS DAS NAÇÕES LTDA., Advogada: Dra. Angeliza Pereira Luiz, Recorrido(s): JOSÉ WILSON DE SOUZA, Advogada: Dra. Vanda Gomes da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "ACORDO JUDICIAL SEM RECONHECIMENTO DE VÍNCULO DE EMPREGO. PARCELA INDENIZATÓRIA A TÍTULO DE PERDAS E DANOS. CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA DEVIDA" por violação do art. 43, §1.º, da Lei n.º 8.212/91, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a incidência da contribuição previdenciária no percentual de 11% (onze por cento) a cargo do prestador de serviços e de 20% (vinte por cento) a cargo da empresa tomadora dos serviços, sobre o valor total do acordo firmado em juízo, nos termos da OJ n.º 398 da SDI-1 do TST. **Processo: AIRR - 268500-34.2009.5.02.0004 da 2a. Região**,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Secretaria da 8ª Turma

Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SÃO PAULO TRANSPORTE S.A., Advogado: Dr. Laura Lopes de Araújo Maia, Agravado(s): PEDRO MANOEL DOS SANTOS, Advogado: Dr. Eduardo Tofoli, Agravado(s): CAPITAL SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Felipe Toledo Del Poço da Cruz, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Fábio dos Santos Souza, Decisão: por maioria, vencida a Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 268800-94.2009.5.04.0018 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Guilherme Goni Murussi, Agravado(s): MARLY DOS SANTOS, Advogado: Dr. Evaristo Luiz Heis, Agravado(s): CLEAN SYSTEM ASSESSORIA EMPRESARIAL & MÃO DE OBRA LTDA., Advogado: Dr. Paulo da Silva Garselaz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 285600-45.2009.5.15.0099 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): ANTÔNIO BROLEZZE, Advogado: Dr. Guilherme Traldi da Silva Claro, Recorrido(s): GOODYEAR DO BRASIL - PRODUTOS DE BORRACHA LTDA., Advogada: Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Patrícia de Camargo Figueiredo, patrona do Recorrido. **Processo: RR - 302400-35.2009.5.12.0002 da 12a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Marco Aurélio Quint de Campos, Recorrido(s): REJANE DE SOUZA, Advogado: Dr. Nilo Kaway Júnior, Advogado: Dr. Nilton Correia, Recorrido(s): BSI DO BRASIL LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. João Paulo Gonçalves da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 316300-59.2009.5.04.0018 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Marcos Wanderley da Silva, Agravado(s): BIANCA CAROLINE CARDOSO DE JESUS, Advogado: Dr. Evaristo Luiz Heis, Agravado(s): TESERV TERCEIRIZAÇÕES E SERVIÇOS LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 431000-27.2009.5.12.0050 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): CLEYSSA LISMARA MARCOS CORDEIRO, Advogado: Dr. Jorge Marinho de Araújo Filho, Recorrido(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. Sérgio Luiz da Rocha Pombo, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): TMKT SERVIÇOS DE MARKETING LTDA., Advogado: Dr. Eduardo Zenker, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Denilson Fonseca Gonçalves, patrono do 1º Recorrido. **Processo: RR - 461600-11.2009.5.09.0892 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): GR S.A., Advogado: Dr. Arnaldo Pipek, Recorrido(s): CLELIANE FÁTIMA PELLENZ, Advogado: Dr. João Augusto da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 565700-82.2009.5.12.0035 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): NOVO BRASIL BAR E RESTAURANTE LTDA., Advogado: Dr. Jorge Nestor Margarida, Agravante(s): PAULO CÉSAR VICENTINA LUCHESI, Advogado: Dr. Allexsandre Lückmann Gerent, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do reclamado e, no mérito, negar-lhe provimento. Ainda, julgar prejudicado o agravo de instrumento do



reclamante, em face da diretriz do art. 500, III, do CPC. **Processo: RR - 676200-53.2009.5.09.0892 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogada: Dra. Rosana Akemi Ida, Advogado: Dr. Antônio Vasconcellos Júnior, Recorrido(s): CLÁUDIO APARECIDO DE MATOS, Advogado: Dr. Agamenon Martins Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos itens "Intervalo intrajornada. Redução. Norma coletiva. Portaria nº 42/2007 do MTE. Natureza jurídica", "Horas extras quitadas. Reflexos em DSR", "Limites do pedido. Minutos residuais", "Minutos residuais. Troca de uniforme. Café da manhã", "Limites do pedido. Horas extras. Divisor" e "Descontos fiscais. Critério de cálculo. Apuração mês a mês"; e dele conhecer em relação ao tema "Adicional de insalubridade. Base de cálculo", por violação do art. 192 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar que a base de cálculo do adicional de insalubridade é o salário mínimo. **Processo: AIRR - 782500-36.2009.5.09.0020 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Cristiana Napoli Madureira da Silveira, Agravado(s): CÁSSIA MARIA CORREIA, Advogada: Dra. Eliane Aparecida David Staub, Agravado(s): ANTÔNIO FERREIRA FILHO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS, Advogado: Dr. Fabiano Anselmo Weber, Agravado(s): ROSCH ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS E INFORMÁTICA LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Hermes Bezerra da Silva Neto, Agravado(s): WORKTIME ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Advogado: Dr. Luís Carlos Monteiro Laureço, Agravado(s): PROBANK S.A., Advogado: Dr. Elionora Harumi Takeshiro, Agravado(s): ORGANIZAÇÃO BRASILEIRA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. - ORBRAL, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 805700-70.2009.5.12.0026 da 12a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. José Wanderley Kozima, Agravado(s): MÁRCIO COSTA, Advogada: Dra. Perla Alves de Brito, Agravado(s): SOUZA E FILHOS LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 1012600-32.2009.5.09.0006 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Embargante: ANTÔNIO AUGUSTO CHEMIN ALVIM DE OLIVEIRA - ME, Advogado: Dr. Ricardo Vinhas Villanueva, Embargado(a): ELIANE DO ROCIO DE SOUZA, Advogada: Dra. Elisabete Schlichting, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: Ag-AIRR - 1079000-89.2009.5.09.0018 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Sidnei Soares Di Bacco, Agravado(s): LILIAN DAIANE GOMES, Advogado: Dr. Vinicius Rodrigo Petrilo, Agravado(s): S. R. ROCA & CIA. LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 3045600-34.2009.5.09.0088 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Louise Rainer Pereira Gionédis, Recorrido(s): JOELSON LUÍS DE OLIVEIRA SILVA, Advogado: Dr. Renata Manenti, Recorrido(s): MASSA FALIDA de VIGILÂNCIA PEDROZO LTDA. , Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "Terceirização. Ente Público. Responsabilidade Subsidiária. Culpa "in vigilando". Não Configurada. ADC N.º 16. Súmula n.º 331, V, do TST", por violação do artigo 71, § 1º, da Lei n.º 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente o pedido de responsabilização do Banco do Brasil, e, por consequência, excluí-lo da lide. Ressalva de entendimento da Relatora. **Processo: RR - 3408000-54.2009.5.09.0009 da 9a. Região**, Relatora:





Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): SANDRO DE JESUS SANTOS, Advogado: Dr. Tiago Stainke, Recorrido(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Mariana Hoerde Freire Barata, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos itens "Transcendência", "Revistas. Indenização. Danos Morais. Não Caracterização" e "Honorários Advocatícios. Advogado Particular" e dele conhecer em relação ao tema "Intervalo Intra jornada. Concessão Parcial. Minutos Faltantes", por contrariedade à nova Súmula nº 437, I, desta Corte e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, condenar a reclamada ao pagamento de 1 (uma) hora extra a título de intervalo intrajornada não concedido integralmente, com o adicional de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento), e reflexos, nos termos da Súmula nº 437, I e III, deste Tribunal (ex Orientações Jurisprudenciais nºs 307 e 354 da SDI-1) ; **Processo: AIRR - 13-46.2010.5.07.0028 da 7a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BARBALHA, Advogado: Dr. José Lair de Sousa Manguieira, Agravado(s): FRANCISCO GEORGES DE MENEZES, Advogado: Dr. Rodrigo Sampaio de Menezes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 57-73.2010.5.09.0072 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcelo Lima Corrêa, Advogada: Dra. Louise Rainer Pereira Gionédis, Embargado(a): JÚNIOR CESAR DAGHETTI, Advogado: Dr. Sandro Roque Corona, Embargado(a): MASSA FALIDA de VIGILÂNCIA PEDROZO LTDA. , Advogado: Dr. Rossana Rostirolla, Embargado(a): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, Advogado: Dr. Geruza Ribeiro do Espírito Santo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 61-15.2010.5.14.0091 da 14a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Rodrigo Collares Tejada, Procurador: Dr. Esther Regina Corrêa Leite Prado, Embargado(a): QUELIANE GONÇALVES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Celso dos Santos, Embargado(a): H C R PRESTACAO DE SERVICOS DE LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA - EPP - ME, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: RR - 89-55.2010.5.08.0121 da 8a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): MG MADEIREIRA ARAGUAIA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E AGROPECUÁRIA S.A., Advogada: Dra. Natália Norat Gomes, Recorrido(s): CLEIDIVAN JORGE DO NASCIMENTO GUIMARÃES, Advogado: Dr. Rafael Miranda Pinto, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "MULTA DO ARTIGO 475-J DO CPC. INAPLICABILIDADE AO PROCESSO DO TRABALHO", por violação do artigo 475-J do CPC e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da multa prevista no artigo 475-J do CPC. **Processo: ED-Ag-AIRR - 124-03.2010.5.03.0073 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Embargante: ALCOA ALUMÍNIO S.A., Advogada: Dra. Maria Consuelo Porto Gontijo, Advogado: Dr. Sarah Retes Dolabela Pimenta, Embargado(a): JEFERSON RAFAEL FERREIRA, Advogado: Dr. Guilherme Muniz de Ávila, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: RR - 141-92.2010.5.04.0305 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE NOVO HAMBURGO, Advogada: Dra. Regina Magdalena Moraes Marques de Souza, Recorrido(s): ALMA ERNA HORST FETTER, Advogada: Dra. Luciana Konradt Pereira, Recorrido(s): ZELADORIA E EMPREITEIRA RIGO LTDA., Advogado: Dr. Elisabete Rosa da Rosa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista no tocante aos temas "responsabilidade subsidiária", "limites da responsabilidade subsidiária", "indenização adicional" e "descontos fiscais"; dele conhecer quanto ao tema "adicional de insalubridade - grau máximo - limpeza e higienização de banheiros e coleta de lixo", por contrariedade à OJ nº 4, I, da



SDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação o adicional de insalubridade. Honorários periciais invertidos, ficando a reclamante isenta, por ser beneficiária da justiça gratuita (fl. 464), devendo ser observado o disposto na OJ nº 387 da SDI-1 desta Corte. **Processo: ED-RR - 149-89.2010.5.22.0104 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: MUNICÍPIO DE CURRAIS, Advogado: Dr. Sigifroi Moreno Filho, Embargado(a): RENATO PINHEIRO FONSECA, Advogado: Dr. Fabrício da Costa Reis, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 150-13.2010.5.10.0006 da 10a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Mariana de Souza Piaz, Recorrido(s): LADIESLEY APARECIDA RODRIGUES E OUTROS, Advogado: Dr. Elízio Rocha Júnior, Recorrido(s): CONSERVO BRASÍLIA SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA., Recorrido(s): CONSERVO BRASÍLIA EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA., Recorrido(s): HUMANIZAR - SERVIÇOS PROFISSIONAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "Terceirização. Ente Público. Responsabilidade Subsidiária. Culpa "in vigilando". Não Configurada. ADC N.º 16. Súmula n.º 331, V, do TST", por violação do artigo 71, § 1º, da Lei n.º 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente o pedido de responsabilização da União, e, por consequência, excluí-la da lide. Prejudicado o exame das demais matérias trazidas no Recurso. Ressalva de entendimento da Relatora. **Processo: ED-Ag-AIRR - 167-61.2010.5.15.0054 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Embargante: USINA SANTO ANTÔNIO S.A., Advogada: Dra. Elimara Aparecida Assad Sallum, Embargado(a): FRANCISCO JOSÉ DA SILVA, Advogado: Dr. José Antônio Funnicheli, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: RR - 173-36.2010.5.04.0002 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Natália Schnaider Serro, Recorrido(s): ANNA PAULA DA SILVA FACCHINI, Advogado: Dr. Denise Cristina Sordi, Recorrido(s): NET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO S.A., Advogado: Dr. Luiz Fernando Eger Barboza, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto aos temas "Adicional de insalubridade. Telefonista de teleatendimento" e "Honorários advocatícios. Requisitos", por divergência jurisprudencial e por contrariedade às Súmulas nºs 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, restabelecendo a decisão de primeiro grau, excluir da condenação o adicional de insalubridade e os reflexos daí decorrentes bem como os honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 191-85.2010.5.03.0131 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ESAB S.A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO, Advogado: Dr. Alberto Magno de Andrade Pinto Gontijo Mendes, Agravado(s): NILTON DINELLI RODRIGUES, Advogado: Dr. Aurentino de Souza Colen, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-RR - 200-25.2010.5.03.0009 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Embargante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, Procuradora: Dra. Célia Maria Nascimento Ribeiro, Procurador: Dr. Amauri de Souza, Embargante: ESTADO DE MINAS GERAIS, Procurador: Dr. Marco Túlio Fonseca Furtado, Procurador: Dr. Ester Virgínia Santos, Embargado(a): RAFAEL DE MORAIS FERREIRA, Advogado: Dr. Thomaz Sousa Lima Mattos de Paiva, Embargado(a): CONTECH BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Orlando José de Almeida, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração do Estado de Minas Gerais e do Instituto Nacional do Seguro Social. **Processo: AIRR - 226-75.2010.5.04.0403 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SANDRO LUIZ SOARES, Advogado: Dr. Eduardo Bertollo, Agravado(s): PEPSICO DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Orlando José da



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Secretaria da 8ª Turma

Costa Borges, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 226-97.2010.5.19.0002 da 19a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS - UFAL, Procurador: Dr. Sandra Carvalho Van Der Ley Lima, Agravado(s): GILVÂNIA BELARMINO DOS SANTOS SILVA, Advogado: Dr. Jorge Lamenha Lins Neto, Agravado(s): CITY SERV TERCEIRIZAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 248-14.2010.5.12.0015 da 12a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NA AGRICULTURA DO ESTADO DE SANTA CATARINA - FETAESC, Advogado: Dr. Nefhar Borck, Agravado(s): ROZELI MARIA STEFANELLO SOMAVILLA, Advogada: Dra. Anilse de Fátima Slongo Seibel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 286-80.2010.5.10.0015 da 10a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Ana Cecília Lapenda Farinha, Agravado(s): YOLITA DOS SANTOS MELO, Advogado: Dr. Rubens Santoro Neto, Agravado(s): CAPITAL EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogado: Dr. Tiago Camargo Thomé Maya Monteiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 292-90.2010.5.06.0341 da 6a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): JOELMA DE ARAÚJO GALVÃO, Advogado: Dr. Marcos Antônio Inácio da Silva, Agravado(s): MUNICÍPIO DE BUÍQUE, Advogado: Dr. Manoel Modesto de Albuquerque Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 297-81.2010.5.04.0531 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): TROMBINI INDUSTRIAL S.A., Advogado: Dr. Tobias de Macedo, Recorrido(s): LUPE ROBERTO DA SILVA, Advogado: Dr. Cristina Colombo, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "Adicional de Insalubridade. Base de cálculo", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a base de cálculo a ser observada para o cômputo do adicional de insalubridade seja o salário mínimo. **Processo: AIRR - 298-97.2010.5.10.0014 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Priscila Bessa Rodrigues, Agravado(s): JOSÉ DA SILVA FERREIRA, Advogado: Dr. Hélio de Oliveira Seixas Filho, Agravado(s): CAPITAL EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogado: Dr. Tiago Camargo Thomé Maya Monteiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 303-07.2010.5.09.0028 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Elói Contini, Agravado(s): SÉRGIO JOSÉ DOS SANTOS, Advogado: Dr. Lucas Zucoli Yamamoto, Agravado(s): MASSA FALIDA de VIGILÂNCIA PEDROZO LTDA., Advogado: Dr. Rossana Rostirolla, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 319-05.2010.5.04.0802 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): JOÃO FRANCISCO TELLECHEA FILHO, Advogado: Dr. Luciano Caetano Brites, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE URUGUAIANA, Advogado: Dr. Pacifico Luiz Saldanha, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL. EMPRESA NÃO ASSOCIADA AO SINDICATO PATRONAL. DESCONTOS INDEVIDOS" por violação dos arts. 5.º, XX, e 8.º, V, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente o pedido formulado na Ação de Cumprimento. Custas invertidas. **Processo: RR - 320-89.2010.5.03.0099 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): BANCO DO



BRASIL S.A., Advogado: Dr. Carolina Lopes Jilvan, Recorrido(s): GEDIEL DA COSTA MELO, Advogado: Dr. Edivan Gaiotti, Recorrido(s): UNISERV - UNIÃO SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., Advogada: Dra. Valéria Luíza dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação do artigo 71, § 1º, da Lei n.º 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente o pedido de responsabilização do Banco do Brasil S.A., e, por consequência, excluí-lo da lide. Ressalva de entendimento da Relatora. **Processo: RR - 325-48.2010.5.04.0305 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): FUNDAÇÃO ESCOLA TÉCNICA LIBERATO SALZANO VIEIRA DA CUNHA - FETLSVC, Procurador: Dr. Nei Gilvan Gatiboni, Recorrido(s): CLÁUDIA SIMONE DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Nadir José Ascoli, Recorrido(s): TERRA E MAR PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Paulo Roberto Dornelles Terra Lopes, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, apenas quanto ao tema "adicional de insalubridade", por divergência à Orientação Jurisprudencial 4, II, da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação o pagamento de diferenças de adicional de insalubridade e os reflexos dele decorrentes. Inverte-se o ônus relativo ao pagamento dos honorários periciais, atribuindo-o à Reclamante, isenta na forma da lei. **Processo: RR - 328-17.2010.5.10.0020 da 10a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Clysses Adelina Homar de Noronha, Recorrido(s): IVO DE JESUS, Advogado: Dr. Benedito Silvio Palma Masselli, Recorrido(s): HIGITERC - HIGIENIZAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação do artigo 71, § 1º, da Lei n.º 8.666/93 e, no mérito, dar provimento para julgar improcedente o pedido de responsabilização da Reclamada (União - PGU), e, por consequência, excluí-la da lide. Prejudicado o exame das demais matérias trazidas no Recurso. **Processo: RR - 340-18.2010.5.09.0001 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): MARIA APARECIDA DA SILVA, Advogado: Dr. Mauro Shiguemitsu Yamamoto, Advogado: Dr. Lucas Zucoli Yamamoto, Recorrido(s): FARMÁCIA E DROGARIA NISSEI LTDA., Advogado: Dr. Sérgio Luiz da Rocha Pombo, Advogada: Dra. Triciana Cunha Pizzatto, Recorrido(s): TOP SERVICE SERVIÇOS E SISTEMAS LTDA., Advogado: Dr. Rafael Amâncio de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação do artigo 384 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada ao pagamento, como hora extra, de quinze minutos por dia em que houve a prestação de horas extraordinárias, com adicional reflexos em RSR, aviso prévio, 13ºs salários, férias + 1/3, e FGTS. Ressalva de entendimento da Relatora. **Processo: AIRR - 341-55.2010.5.08.0122 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, Procurador: Dr. Antônio Maria Filgueiras Cavalcante Júnior, Agravado(s): COSME DA CUNHA SIQUEIRA, Advogada: Dra. Elizabete Alves Uchoa, Agravado(s): COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS LIBERAIS DO VALE ARAGUAIA - COOPVAG, Advogada: Dra. Maria da Conceição Cosmo Soares, Decisão: por maioria, vencida a Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, quanto aos juros de mora, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 366-14.2010.5.02.0291 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Advogado: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): LUIZ ELIZEU DE SOUZA, Advogado: Dr. Raul José Villas Bôas, Agravado(s): STAFF MASTER SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 380-87.2010.5.09.0651 da 9a. Região**,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Secretaria da 8ª Turma

Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): SILVIA CORDEIRO, Advogado: Dr. Ricardo Mussi Pereira Paiva, Recorrido(s): HOTEL DOM VITO LTDA., Advogada: Dra. Fernanda Regina Vilas Boas, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto aos temas "INTERVALO INTRAJORNADA. SUPRESSÃO PARCIAL", por contrariedade à Súmula nº 437, I, desta Corte, e "TRABALHO DA MULHER. INTERVALO PREVISTO NO ART. 384 DA CLT", por violação do artigo 384 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada ao pagamento, como hora extra, de uma hora em cada dia trabalhado pela supressão parcial do intervalo intrajornada, bem como de quinze minutos por dia em que houve a prestação de horas extraordinárias, com reflexos em, RSR, 13ºs salários, férias + 1/3 e FGTS. **Processo: RR - 401-71.2010.5.09.0325 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): USINA DE AÇÚCAR SANTA TEREZINHA LTDA., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Recorrido(s): APARECIDA ALVES, Advogado: Dr. Gilberto Julio Sarmiento, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "Artigo 475-J do CPC. Inaplicabilidade ao processo do trabalho", por violação do artigo 5º, II, da CR e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da multa prevista no artigo 475-J do CPC. Ressalva de entendimento da Relatora. **Processo: AIRR - 402-33.2010.5.04.0022 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Gilberto Stürmer, Agravado(s): JOICE ANDRÉA GORRESE SANT'ANNA, Advogado: Dr. Egídio Lucca, Agravado(s): PROBANK S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Maria Cristina D'amico, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. Ressalva de entendimento da Relatora. **Processo: AIRR - 413-92.2010.5.04.0012 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ODAIR MARCELO SPOHR, Advogado: Dr. Gilberto Rodrigues de Freitas, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Marcelo Vieira Papaleo, Agravado(s): AYMORÉ CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A., Advogado: Dr. Gunnar Fagundes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-RR - 416-65.2010.5.15.0101 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Embargante: EIITI IBARAKI, Advogada: Dra. Elisa Alonso Barros, Advogado: Dr. Josiel Vaciski Barbosa, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcos Sérgio Forti Bell, Advogado: Dr. Flávio Renato Fanchini Terrasan, Embargado(a): ECONOMUS INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Daniel de Barros Carone, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 429-08.2010.5.09.0303 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, Advogado: Dr. Guilherme Di Luca, Agravado(s): PAULO SÉRGIO VILLAS BOAS, Advogada: Dra. Carla Martini, Decisão: por maioria, vencida a Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: ED-Ag-AIRR - 455-09.2010.5.08.0117 da 8a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS



RENOVÁVEIS - IBAMA, Procurador: Dr. Sebastião Azevedo, Procurador: Dr. Angélica V. F. Dubra, Procuradora: Dra. Karina Rodrigues Leão da Silva, Embargado(a): CLEONICE AIRES PEREIRA, Advogado: Dr. Belda dos Santos Souza, Embargado(a): J. SILVA LIMA, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 460-19.2010.5.10.0006 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): DISTRITO FEDERAL, Procurador: Dr. Thiago Campos Pereira, Agravado(s): LEANDRO SÉRGIO ERICEIRA PEREIRA, Advogada: Dra. Maria Lindinalva de Souza, Agravado(s): ATITUDE SOLUÇÕES EMPRESARIAIS EM RH E SERVIÇOS LTDA., Agravado(s): IDP - INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-AIRR - 484-16.2010.5.15.0036 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Embargante: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Aylton Marcelo Barbosa da Silva, Procurador: Dr. Ana Paula Dompieri Garcia, Embargado(a): SEBASTIANA DA SILVA RODRIGUES, Advogado: Dr. Leandro Henrique Nero, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração e aplicar ao Embargante a multa de 1% (um por cento), de que trata o art. 538, parágrafo único, do CPC, sobre o valor da causa, em face de seu caráter manifestamente protelatório. **Processo: ED-AIRR - 489-39.2010.5.10.0016 da 10a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Embargante: FLAVIO JOSÉ PIN, Advogado: Dr. Valério Alvarenga Monteiro de Castro, Embargado(a): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Elisa Alencar Menezes de Lima, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: RR - 521-73.2010.5.05.0019 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): MARIVALDO COUTO DOS SANTOS, Advogada: Dra. Adriana Cardoso Santos, Recorrido(s): EMPRESA DE TRANSPORTES UNIÃO LTDA., Advogada: Dra. Maria Aparecida Ribeiro de Vasconcelos C. Andrade, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 533-42.2010.5.06.0122 da 6a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): CRISTIANE FRANCISCA FIRMINO, Advogado: Dr. Bruna Rafaela Viana de Arruda, Agravado(s): UNIÃO NORTE BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - UNBEC, Advogado: Dr. Ary Araújo de Santa Cruz Oliveira Júnior, Agravado(s): DAYSE DOS SANTOS, Agravado(s): LV MEDEIROS RESTAURANTE, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 536-23.2010.5.12.0027 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ICARA, Procurador: Dr. Walterney Ângelo Reus, Agravado(s): APARECIDA CONCEIÇÃO ALEXANDRINO LETWINKA, Advogado: Dr. Milton Mendes de Oliveira, Agravado(s): AFASI - ASSOCIAÇÃO FEMININA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IÇARA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 537-45.2010.5.04.0701 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Nei Gilvan Galtiboni, Agravado(s): SÔNIA TERESINHA KROTH DA SILVA, Advogado: Dr. Margarete Velho dos Santos, Agravado(s): ASL ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 557-12.2010.5.01.0057 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Daniele Farias Dantas de Andrade, Agravado(s): LUIZ CARLOS ZACARON JÚNIOR, Advogado: Dr. Nathalia Mafra Garbois, Agravado(s): COOPERATIVA NACIONAL DE PROFISSIONAIS LIBERAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 562-29.2010.5.09.0019 da 9a. Região**,



Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SEARA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA., Advogada: Dra. Miriam Aparecida Gléria Gnann, Agravado(s): DERNIVAL APARECIDO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Donizetti Antônio Zilli, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 613-09.2010.5.04.0721 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Hebe Bonazzola Ribeiro, Agravado(s): MAGNUS CRISTIANO DE OLIVEIRA TAVARES, Advogado: Dr. Fábio Flores Proença, Agravado(s): MASSA FALIDA de VIGILÂNCIA PEDROZO LTDA. , Advogado: Dr. Adalberto Pacheco Domingues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 630-72.2010.5.05.0024 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): AMÉRICO ROCHA CALDEIRA, Advogado: Dr. Marcos Wilson Ferreira Fontes, Recorrido(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogada: Dra. Maria Inês Caldeira Pereira da Silva Murgel, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por contrariedade à Súmula nº 327 desta Corte e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar retorno dos autos ao Tribunal de origem a fim de que, afastada a prescrição extintiva declarada, e considerando-se aplicável à hipótese a Súmula 327/TST, prossiga no julgamento como entender de direito. **Processo: AIRR - 637-65.2010.5.03.0074 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Marcelo Dutra Victor, Agravado(s): BSI DO BRASIL LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. João Paulo Gonçalves da Silva, Agravado(s): GEANNE CRISTINA ALEIXO, Advogado: Dr. Rodrigo Castro de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 641-29.2010.5.09.0303 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Sidnei Di Bacco, Agravado(s): EDGAR PEREIRA DA SILVA, Advogada: Dra. Carla Martini, Agravado(s): SEGLINE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. William Simões, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-AIRR - 641-80.2010.5.09.0092 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Embargante: NELSON DE BRITO GONDIM, Advogado: Dr. Rogério Calazans da Silva, Embargado(a): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA SANEPAR, Advogada: Dra. Marielza Fornaciari Bloot, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 645-60.2010.5.10.0005 da 10a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Embargante: FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Embargado(a): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Rafael Santana e Silva, Advogada: Dra. Verônica de Almeida Carvalho, Embargado(a): FATIMA RANGEL DE QUADROS, Advogado: Dr. Rogério Rocha, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: Ag-AIRR - 651-58.2010.5.10.0008 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Douglas Guilherme Fernandes, Agravado(s): AMADEUS PINTO DE QUEIROZ, Advogada: Dra. Vânia Cristina Pinto da Silva, Agravado(s): D CORLINE CONSERVACAO E LIMPEZA LTDA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 667-40.2010.5.05.0464 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): ELIOMAR ARAÚJO PEREIRA, Advogado: Dr. Basílio Santana Marinho, Agravado(s): CAMBUCI S.A., Advogado: Dr. Luís Henrique Maia Mendonça, Decisão: por



unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 674-53.2010.5.05.0651 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SERRA DO RAMALHO, Advogado: Dr. Karyne Thays Alves Alexandre Dourado, Recorrido(s): LUIZ CARLOS CARVALHO DA SILVA, Advogado: Dr. Gildásio Rodrigues da Silva Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Incompetência da Justiça do Trabalho. Relação jurídico-administrativa", por violação do art. 114, I, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando a decisão recorrida, declarar a incompetência material da Justiça do Trabalho para apreciar e julgar a presente demanda, determinando a remessa destes autos à Justiça Estadual Comum. **Processo: RR - 679-75.2010.5.05.0651 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SERRA DO RAMALHO, Advogado: Dr. Karyne Thays Alves Alexandre Dourado, Recorrido(s): NEURACY ALVES CRUZ, Advogado: Dr. Gildásio Rodrigues da Silva Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista em relação à incompetência da Justiça do Trabalho, por violação do artigo 114 da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, declarar a incompetência material da Justiça do Trabalho para apreciar e julgar a presente demanda, determinando a remessa destes autos à Justiça Estadual Comum. **Processo: ED-ARR - 689-59.2010.5.04.0001 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE SEGUROS PRIVADOS E CAPITALIZAÇÃO E DE AGENTES AUTÔNOMOS DE SEGUROS PRIVADOS E DE CRÉDITO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Advogado: Dr. Fabiano Arsenio Soares, Advogado: Dr. Luciana Bezerra de Almeida, Embargante: ADRIANA DA SILVA DIGARAI E OUTROS, Advogado: Dr. ROBERTO CARNEIRO DA CUNHA MOREIRA, Embargado(a): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, rejeitar ambos os embargos de declaração opostos. **Processo: AIRR - 699-94.2010.5.15.0099 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE AMERICANA, Advogada: Dra. Nancy Mendonça Erdmann de Almeida Abrahão, Agravado(s): LAIDE THEREZINHA GUMIER HORSCHUTZ, Advogado: Dr. Renato Gumier Horschutz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 700-25.2010.5.02.0040 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): FUNDAÇÃO PRÓ-SANGUE HEMOCENTRO DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. Antônio Paulo da Silveira, Agravado(s): MARIA APARECIDA LOPES CASTILHO, Advogado: Dr. Samuel Presbiteris, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 717-56.2010.5.10.0002 da 10a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. LUIZ FELIPE CARDOSO DE MORAES FILHO, Agravado(s): CLÁUDIO AUGUSTO LISBOA GONÇALVES, Advogado: Dr. Jonas Duarte José da Silva, Agravado(s): CAPITAL - EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogado: Dr. Tiago Camargo Thomé Maya Monteiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Ressalva de entendimento da Relatora. **Processo: AIRR - 747-84.2010.5.18.0191 da 18a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL - BRENCO, Advogado: Dr. Marcos Renato Gelsi dos Santos, Agravado(s): WELLINGTON REIS DE SOUSA, Advogado: Dr. Viviane Santana de Paiva Parralego, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: Ag-AIRR - 753-80.2010.5.10.0008 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico





Vitral Amaro, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. RAPHAEL NAZARETH BARBOSA, Agravado(s): MANOEL FERREIRA DE BRITO, Advogado: Dr. Rodrigo Gean Sade, Agravado(s): CAPITAL EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogado: Dr. Tiago Camargo Thomé Maya Monteiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 767-92.2010.5.24.0002 da 24a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Arlindo Icassati Almirão, Recorrido(s): TECHNO SERVICE CESSÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Recorrido(s): WAGNER HENRIQUE EMILIANO SILVA, Advogado: Dr. Moacir Scandola, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "Terceirização. Ente Público. Responsabilidade Subsidiária. Culpa "in vigilando". Não Configurada. ADC N.º 16. Súmula n.º 331, V, do TST", por violação do artigo 71, § 1º, da Lei n.º 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente o pedido de responsabilização da União (PGU) e, por consequência, excluí-la da lide. Prejudicado o exame das demais matérias trazidas no Recurso. Ressalva de entendimento da Relatora. **Processo: RR - 813-13.2010.5.02.0255 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE CUBATÃO, Procurador: Dr. Victor Augusto Lovecchio, Recorrido(s): ELIANA MALAQUIAS, Advogado: Dr. Carlos Simões Louro Júnior, Recorrido(s): CENTRO DE ASSISTÊNCIA E AMPARO AO TRABALHADOR - CAAT, Advogado: Dr. Cristiane das Neves Silva, Decisão: por maioria, vencida a Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando a decisão recorrida, excluir da condenação a responsabilidade subsidiária atribuída ao ente público. Prejudicados os temas referentes aos "limites da responsabilidade subsidiária", "revelia" e "juros de mora". **Processo: AIRR - 820-66.2010.5.10.0001 da 10a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Ana Cecília Lapenda Farinha, Agravado(s): ELENICE RAMOS, Advogado: Dr. Luiz Paulo Ferreira, Agravado(s): CONTRAT ADMINISTRAÇÃO EMPRESARIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 855-72.2010.5.10.0018 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. ANA CAROLINA FERNANDES DE MENDONÇA, Agravado(s): DENISE CARLA DE MORAES VIEIRA, Advogado: Dr. Jomar Alves Moreno, Agravado(s): FEDERAL SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 871-79.2010.5.04.0701 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SÉRGIO ALBERTO CONSTANTINO DE BARCELLOS, Advogado: Dr. Raquel Brum Pinheiro, Agravado(s): HOSPITAL DE CARIDADE DR ASTROGILDO DE AZEVEDO, Advogado: Dr. Alethéia Crestani, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 874-36.2010.5.04.0571 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): LAIR SENGHER MUNIZ, Advogado: Dr. Macário Serrano Elias, Agravado(s): COOPERATIVA AGRÍCOLA SOLEDADE LTDA., Advogado: Dr. Claudir Cimarosti, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 880-30.2010.5.10.0004 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Ana Carolina Fernandes de Mendonça, Recorrido(s): PROSERVICE TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Paulo Roberto Monteiro Portela, Recorrido(s): PETHERSON REIS DA SILVA, Advogado: Dr. Helio Oliveira Rocha Filho, Decisão: por maioria, vencida a Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, conhecer do Recurso de Revista em relação ao tema



"Responsabilidade Subsidiária. Ente Público", por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária imposta à União e, por conseguinte, excluí-la da lide por ser parte ilegítima. **Processo: AIRR - 888-25.2010.5.09.0007 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES GRAFICOS DE JORNAIS REVISTAS E DE EMPREGADOS EM EMPRESAS DE JORNAIS E REVISTAS DO ESTADO DO PARANÁ - SINTRAG, Advogado: Dr. Walter Xavier Júnior, Agravado(s): SIMONE ADELAIDE PENTEADO VALENTE, Advogado: Dr. Marcelo Pereira da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 901-23.2010.5.04.0020 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS NASCENTE, Advogado: Dr. Renato Kliemann Paese, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Agravado(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Dante Rossi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 905-69.2010.5.09.0069 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Sidnei Di Bacco, Agravado(s): EVERTON THIAGO SCHEREDER, Advogado: Dr. Milton Poliszuk, Agravado(s): CRIATIVA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., Advogado: Dr. Rui da Fonseca, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 912-12.2010.5.03.0107 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): FUNDAÇÃO EDUCACIONAL LUCAS MACHADO - FELUMA, Advogada: Dra. Daniela Savoi Vieira de Souza, Agravado(s): SINDICATO DOS AUXILIARES DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS - SAAE/MG, Advogado: Dr. Geraldo Hermógenes de Faria Neto, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 938-35.2010.5.06.0007 da 6a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Justino Paulo Fonseca dos Santos Júnior, Recorrido(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogado: Dr. Fábio Porto Esteves, Recorrido(s): MARIA IVANISE ARAÚJO, Advogada: Dra. Patrícia Maria Carvalho Valença, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 943-76.2010.5.02.0069 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - HCFMUSP, Procurador: Dr. Juliana de Oliveira Costa Gomes, Agravado(s): RENATA DA SILVA LUZ, Advogada: Dra. Maria Angelina Pires da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 949-44.2010.5.10.0010 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Fabiana Cavinatto Salibe Venzel, Agravado(s): SUZANA PINTO RAMOS, Advogado: Dr. Helio Oliveira Rocha Filho, Agravado(s): PROSERVICE TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Paulo Roberto Monteiro Portela, Decisão: por maioria, vencida a Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 969-67.2010.5.04.0021 da 4a. Região**, Relatora:



Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE, Advogado: Dr. Renato Presotto, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE- D E OUTRAS, Advogada: Dra. Joana Pinto Lucena, Agravado(s): VERA GENECI GOMES, Advogado: Dr. Lúcio Fernandes Furtado, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos de Instrumento das Reclamadas FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE e COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE- D E OUTRAS. **Processo: AIRR - 1002-42.2010.5.04.0511 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. MÁRCIA DE HOLLEBEN JUNQUEIRA, Agravado(s): QUELLEN STANGHERLIN DE MORAES, Advogado: Dr. Patricia Macedo Vilela Barreto, Agravado(s): SET SUL SERVIÇOS ESPECIAIS E TEMPORÁRIOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravado de Instrumento. **Processo: AIRR - 1012-50.2010.5.15.0133 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MARIA JOSÉ FILETO BERNARDO, Advogado: Dr. Celso Proto de Melo, Agravado(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Guilherme Malaguti Spina, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Prejudicada a análise do recurso de revista adesivo da reclamada. **Processo: RR - 1018-38.2010.5.15.0010 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): SUELI APARECIDA PITOLI DE PAULA LOPES, Advogado: Dr. David Christofolletti Neto, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE RIO CLARO, Procuradora: Dra. Regina Helena Vitelbo Erenha, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista somente quanto ao tema "promoção horizontal", por violação do artigo 129 do Código Civil e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada ao pagamento das promoções horizontais do período não prescrito. Recolhimentos fiscais e previdenciários na forma da Súmula nº 368, itens II e III, do TST. Inverte-se o ônus da sucumbência. **Processo: RR - 1023-67.2010.5.04.0333 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): INCONFIDÊNCIA LOCADORA DE VEÍCULOS E MÃO DE OBRA LTDA., Advogado: Dr. Gustavo Rosa de Almeida, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO, Advogado: Dr. Letícia Lago Weizenmann, Recorrido(s): ERONITA DE OLIVEIRA PARANHOS, Advogado: Dr. Renildo Nunes de Melo, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por divergência à Orientação Jurisprudencial 4, II, da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação o pagamento de diferenças de adicional de insalubridade e os reflexos dele decorrentes. Inverte-se o ônus relativo a pagamentos dos honorários periciais, atribuindo-o à União, nos termos da Resolução nº 35/2007 do CSJT e da OJ 387 da SBDI-1 do TST, em face da concessão, à Reclamante, dos benefícios da justiça gratuita (fls. 274). **Processo: AIRR - 1026-59.2010.5.04.0741 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Ricardo Silveira de Aquino, Agravado(s): DALMIR PERES, Advogada: Dra. Cibele Franco Bonoto, Agravado(s): MASSA FALIDA de VIGILÂNCIA PEDROZO LTDA., Advogado: Dr. Adalberto Pacheco Domingues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravado de Instrumento. **Processo: RR - 1045-39.2010.5.03.0112 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Carvalho Chamon, Recorrido(s): VALÉRIA LACORTE FERREIRA DE ALBUQUERQUE, Advogado: Dr. Bruno Coura de Mendonça, Recorrido(s): BANCO ITAÚ BBA S.A., Advogado: Dr. Ernesto de Meirelles Salvo, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação do artigo 5º, LV, da



Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a deserção, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, a fim de que aprecie o Recurso Ordinário interposto pelo Reclamado, como entender de direito. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Leonardo Vieira Carvalho, patrono do Recorrente. **Processo: AIRR - 1101-15.2010.5.03.0131 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): HELTON JOSÉ DOS SANTOS, Advogada: Dra. Liliana Pereira, Advogado: Dr. Stênio Santos Santiago, Agravado(s): PRIMEIRA IGREJA PRESBITERIANA DE BELO HORIZONTE, Advogado: Dr. Ronaldo Almeida de Carvalho, Agravado(s): AÇÃO SOCIAL PRESBITERIANA AMÉRICO CARDOSO DE MENEZES E OUTROS, Advogado: Dr. Marco Antônio de Moraes Lacerda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1102-81.2010.5.03.0104 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO SAFRA S A, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Carvalho Chamon, Agravado(s): LUIZ HENRIQUE MARQUES, Advogado: Dr. Fábio Antônio Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1113-75.2010.5.09.0094 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): ALCIDES XAVIER, Advogado: Dr. Maximiliano Nagl Garcez, Recorrido(s): SADIA S.A., Advogado: Dr. Indalecio Gomes Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 1128-39.2010.5.12.0004 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE JOINVILLE, Procurador: Dr. Felipe Cidral Sestrem, Agravado(s): VILMAR CRUZ NASCIMENTO, Advogado: Dr. Leandro Maurício Saugo, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE VIGILÂNCIA LTDA. - EBV, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 1129-11.2010.5.05.0621 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA E OUTRA, Advogado: Dr. Fernanda Pedreira Fernandes, Recorrido(s): MANOEL INOCÊNCIO LIMA, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pelo Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. A Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Relatora, não conheceu do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 1143-65.2010.5.24.0071 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VIX LOGÍSTICA S.A., Advogado: Dr. Luiz Carlos Areco, Agravado(s): JOAQUIM PEREIRA DA COSTA, Advogado: Dr. Van Hanegan Donero, Agravado(s): FIBRIA-MS CELULOSE SUL MATOGROSSENSE LTDA., Advogado: Dr. Rosemary Luciene Rial Pardo de Barros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1150-32.2010.5.03.0042 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): CANABARRO SERVIÇOS AGRÍCOLA LTDA., Advogado: Dr. Marco Antônio de Souza, Agravado(s): LUCINA MARIA DA SILVA, Advogado: Dr. Eduardo Augusto Silva Oliveira, Agravado(s): JÚLIO SIMÕES LOGÍSTICA S.A., Advogado: Dr. Ney José Campos, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1211-74.2010.5.06.0181 da 6a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): DIANA DAISY TORRES VILELA SILVA, Advogado: Dr. Marcos Antônio Inácio da Silva, Agravado(s): MUNICÍPIO DE IGARASSU, Advogado: Dr. José Manoel dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1236-**



**36.2010.5.05.0013 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogada: Dra. Maria Inês Caldeira Pereira da Silva Murgel, Agravado(s): PAULO ROBERTO GONÇALVES PEREIRA E OUTRO, Advogado: Dr. Túlio Amadeu Santos Araújo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 1266-52.2010.5.03.0005 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Valéria Ramos Esteves de Oliveira, Recorrido(s): LEANDRO ARAÚJO MARTINS, Advogado: Dr. Leticia D'Ercoli Rodrigues de Oliveira, Recorrido(s): FINÁUSTRIA ASSESSORIA, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS DE CRÉDITO S/C LTDA., Advogada: Dra. Valéria Ramos Esteves de Oliveira, Recorrido(s): XAVIER E LOPES COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Peterson Ladeira Panicali, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 195, I, "a", da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando parcialmente o acórdão regional, determinar que os juros de mora e multa incidentes sobre as contribuições previdenciárias decorrentes da condenação sejam calculados, inclusive no período posterior a 3/3/2009, a partir do dia dois do mês seguinte ao da liquidação da sentença (art. 276 do Decreto nº 3.048/99). **Processo: AIRR - 1310-65.2010.5.02.0016 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ELAINE CRISTINA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Alexandre Machado da Silva, Agravado(s): FUNDAÇÃO JORGE DUPRAT FIGUEIREDO DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO - FUNDACENTRO, Procurador: Dr. Paulo Roberto de Figueiredo Dantas, Agravado(s): SERVECLEANING SERVIÇOS PROFISSIONAIS LTDA., Decisão: por maioria, vencida a Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1367-75.2010.5.06.0015 da 6a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): PREAMAR INFORMAÇÕES CADASTRAIS LTDA., Advogado: Dr. Volgran Correia Lima Júnior, Agravado(s): DIVANEIDE DA SILVA BARROS, Advogado: Dr. Ely Batista do Rêgo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 1413-26.2010.5.05.0651 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SERRA DO RAMALHO, Advogado: Dr. Karyne Thays Alves Alexandre Dourado, Recorrido(s): MARIZETE SANTOS DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Gildásio Rodrigues da Silva Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Incompetência da Justiça do Trabalho. Relação jurídico-administrativa", por violação do art. 114, I, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando a decisão recorrida, declarar a incompetência material da Justiça do Trabalho para apreciar e julgar a presente demanda, determinando a remessa destes autos à Justiça Estadual Comum. **Processo: AIRR - 1419-59.2010.5.05.0222 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COPENER FLORESTAL LTDA., Advogada: Dra. Paula Pereira Pires, Agravante(s): BAHIA SPECIALTY CELLULOSE S.A., Advogada: Dra. Paula Pereira Pires, Agravado(s): JOSÉ ROBERTO MARCIANO DA SILVA, Advogado: Dr. José Marcos Reis do Carmo, Agravado(s): SULFOREST SERVIÇOS DE EXPLORAÇÃO FLORESTAL LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 1455-47.2010.5.10.0001 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA, Procurador: Dr. Carla Fabrícia Rabelo Peron, Procurador: Dr. Bruno Roberto M.C. de Maria, Embargado(a): JEFFERSON MUNIZ LUCAS, Advogado: Dr. Osvaldo Francisco Pires, Embargado(a): PH SERVICOS E ADMINISTRACAO LTDA., Advogado: Dr. Luciana Mônico Soares, Decisão: por unanimidade,



rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1463-49.2010.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ULTRAFÉRTIL S.A., Advogado: Dr. Celso Goulart Mannrich, Agravado(s): SÍLVIO BENEDITO BARBOSA, Advogada: Dra. Luciana Beatriz Giacomini, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Oswaldo de Souza Santos Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1470-88.2010.5.06.0013 da 6a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): SINDICATO NAS INDÚSTRIAS DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS DE PERNAMBUCO - SINDTRAFARMA, Advogada: Dra. Márcia da Silva Santos, Agravado(s): LABORATÓRIO FARMACÊUTICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO GOVERNADOR MIGUEL ARRAES S.A. - LAFEPE, Advogado: Dr. Frederico da Costa Pinto Corrêa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 1477-95.2010.5.04.0511 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES, Advogado: Dr. Adecir José Slongo, Recorrido(s): TAMIRES DE MELO, Advogada: Dra. Janete Clair Mezzomo Zonato, Recorrido(s): COOPERATIVA MISTA DOS TRABALHADORES AUTÔNOMOS DO ALTO URUGUAI LTDA., Advogado: Dr. Iuri de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "Honorários Advocatícios", por contrariedade à Súmula 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: ED-ED-RR - 1487-25.2010.5.10.0010 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: MARIA ALICE DI PACE MARANHÃO ARAÚJO, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Advogada: Dra. Laís Lima Muylaert Carrano, Embargado(a): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Osvaldo Caitano de Moraes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 1487-16.2010.5.10.0013 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - FUB, Procurador: Dr. José Weber Holanda Alves, Procurador: Dr. Bruno Roberto Maciel Cunha de Maria, Procurador: Dr. Gerardo Wilames Fonseca e Silva, Embargado(a): JOÃO EUDES DE SABOIA, Advogada: Dra. Larissa Romana dos Santos Sousa, Embargado(a): MASSA FALIDA de ZL AMBIENTAL LTDA, Embargado(a): HIGITERC - HIGIENIZACAO E TERCEIRIZACAO LTDA, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ARR - 1578-11.2010.5.07.0007 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s) e Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Eduardo Romanelli Guagliini, Agravado(s) e Recorrido(s): VALTER BARBOSA DA SILVA E OUTRO, Advogado: Dr. Marcelo da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da Petrobras (primeira reclamada) quanto aos temas "incompetência da Justiça do Trabalho - complementação de aposentadoria", "ilegitimidade passiva - solidariedade", "prescrição - complementação de aposentadoria" e "diferenças de complementação de aposentadoria"; e dele conhecer no concernente ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade às Súmulas nºs 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 1585-52.2010.5.20.0003 da 20a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Dr. Deryck Costa Duarte, Agravado(s): FERNANDO SILVA SANTOS, Advogado: Dr. Patrícia Almeida Leite, Agravado(s): SENA SEGURANÇA INTELIGENTE LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de



Instrumento. **Processo: ED-AIRR - 1662-04.2010.5.10.0015 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: VALEC ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A., Advogado: Dr. THIAGO LUCAS GORDO DE SOUSA, Embargado(a): INGRID RIBEIRO DA SILVA PITOMBEIRA, Advogado: Dr. Ingrid Ribeiro da Silva Pitombeira, Embargado(a): FEDERAL SERVICOS GERAIS LTDA, Advogado: Dr. Itamar Geraldo Silveira Filho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1788-77.2010.5.15.0124 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PENÁPOLIS, Procurador: Dr. Amabel Cristina Dezanetti dos Santos, Agravado(s): CÉSAR RODRIGUES BORGES, Advogado: Dr. Jocileine de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2017-61.2010.5.06.0391 da 6a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): ENCALSO CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Márcio Yoshida, Agravado(s): SANDRO CÍCERO DA SILVA LIMA, Advogado: Dr. João Paulo Rodovalho de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2077-44.2010.5.20.0003 da 20a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Fernanda Teixeira Leite, Agravado(s): MARIA ELENILZA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Sérgio Luís de Carvalho Costa, Agravado(s): PROBANK S.A., Advogado: Dr. Carlos Eduardo Palinkas Neves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2135-43.2010.5.15.0017 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, Procurador: Dr. Fernando Luís de Albuquerque, Agravado(s): IVONE APARECIDA VIEIRA, Advogado: Dr. Dalli Carnegie Borghetti, Agravado(s): ARTLIMP SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Douglair Poli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-RR - 2221-85.2010.5.03.0069 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Embargante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, Procurador: Dr. Betsaida Penida Rosa, Procurador: Dr. Gerardo Wilames Fonseca e Silva, Embargado(a): OSEAS JULIO BARBOSA, Advogado: Dr. Samuel Lemos Ramalho, Embargado(a): GLEICE ROBERTO BACELLAR E OUTRA, Embargado(a): PROVIR VIGILANCIA LTDA, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 2318-91.2010.5.02.0076 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JOAQUIM MANOEL SECANI E OUTROS, Advogado: Dr. Samuel Abrusses, Agravado(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Isabelle Maria Verza de Castro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2522-35.2010.5.07.0032 da 7a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): COTECE S.A., Advogado: Dr. Nelson Bruno Valença, Agravado(s): ANTONIA PAZ DE LIMA, Advogada: Dra. Estóquia Maria Torres Borges, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 3055-87.2010.5.12.0053 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TIAGO DA SILVA PELTZ, Advogado: Dr. Rodrigo de Bem, Agravado(s): BR GUINCHOS LTDA. - ME E OUTRO, Advogado: Dr. Evaldo Vieira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 3253-51.2010.5.12.0045 da 12a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E



TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Thaís Salame de Souza, Agravado(s): LURDES DERCI DE ANDRADE DE FIGUEIREDO, Advogado: Dr. Rosana Amalia Appelt, Agravado(s): BEIT TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 3284-50.2010.5.07.0000 da 7a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ - COELCE, Advogada: Dra. Ana Cláudia de Castro Pires, Agravado(s): CARLOS HENRIQUE DA CRUZ, Advogada: Dra. Francisca Jane Eire Calixto de Almeida Moraes, Agravado(s): ELETRICON DO NORDESTE LTDA. E OUTRA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 3688-96.2010.5.15.0156 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): LDC-SEV BIOENERGIA S.A., Advogado: Dr. Leonardo Santini Echenique, Agravado(s): JOAQUIM SOARES DA SILVA, Advogado: Dr. Ricardo Francisco de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 5226-25.2010.5.12.0018 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): SÔNIA REGINA PEREIRA DE ARAÚJO, Advogada: Dra. Rosicler Ulir Braz, Recorrido(s): BANCO HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Wilson Knöner, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por má aplicação do art. 7º, XXIX, da CF e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, afastar a prescrição pronunciada e determinar o retorno dos autos à Vara de Trabalho de origem, a fim de que prossiga no julgamento do feito, como entender de direito.

; **Processo: AIRR - 5373-05.2010.5.12.0001 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MÁRCIO ALEXANDRE CARDOSO, Advogada: Dra. Isabela de Villa Fernandes, Agravado(s): OCA BRASIL ADMINISTRAÇÃO E CONSULTORIA LTDA., Advogada: Dra. Juliana Müller, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 5855-50.2010.5.12.0001 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Frederico João Massgnan Filho, Agravado(s): CAMILA FIGUEIRO FERREIRA, Advogado: Dr. Felipe Iran Borba Caliendo, Agravado(s): BEIT TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 6182-04.2010.5.01.0000 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): ERICA ARIDE DE AZEVEDO, Advogada: Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca, Advogado: Dr. Rodrigo Lopes Magalhães, Recorrido(s): JARDIM DE INFÂNCIA BABY GARDEN - JARDIM DA CRIANÇA, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Súmula 244, I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, reconhecer o direito da Reclamante à estabilidade provisória, condenando o Reclamado ao pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas correspondentes ao período da estabilidade provisória. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Patrícia de Camargo Figueiredo, patrona da Recorrente. **Processo: AIRR - 6499-82.2010.5.12.0036 da 12a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): CLÍNICA DA IMAGEM AO DIAGNÓSTICO MÉDICO LTDA., Advogado: Dr. Luciana Rocha Moreira Corrêa, Agravado(s): CLAUDEMIR RODRIGUES, Advogado: Dr. Gustavo Filipi Milis Cani, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 7601-59.2010.5.01.0000 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. Eymard Duarte Tibães, Agravado(s): ROBERTO ALVES LIMA, Advogado: Dr. João Alberto Guerra, Agravado(s): ROSCH ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS E INFORMÁTICA LTDA., Advogado: Dr.





Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Secretaria da 8ª Turma

Maurício Benedito Petraglia Júnior, Agravado(s): LOGISTECH DISTRIBUIÇÃO, PLANEJAMENTO E ENTREGA LTDA., Advogado: Dr. José Hélio de Jesus, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 32500-43.2010.5.23.0022 da 23a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO - FUFMT, Procurador: Dr. Rafael Rodrigues Pessoa de Melo Câmara, Agravado(s): MARIA ROSELANE DAS NEVES LOUREIRO, Advogada: Dra. Sandra Regina Bombonato Rodrigues, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 39900-24.2010.5.17.0007 da 17a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): MARIA LUIZA ARRIVABENI, Advogado: Dr. Luiz Augusto Bellini, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Sérgio Perini Zouain, Agravado(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Waldir Toniato, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-AIRR - 82700-42.2010.5.23.0026 da 23a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Embargante: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Procurador: Dr. Gerardo Wilames Fonseca e Silva, Procurador: Dr. Rafael Rodrigues Pessoa de Melo Câmara, Embargado(a): MARIA FERNANDA MORATORI ALVES, Advogado: Dr. Edvaldo Pereira da Silva, Embargado(a): INSTITUTO GANGA ZUMBA, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: RR - 95800-21.2010.5.13.0001 da 13a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): VALERIA SILVA DE PAIVA, Advogado: Dr. Henrique Souto Maior Muniz de Albuquerque, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Marcos Calumbi Nóbrega Dias, Decisão: por maioria, vencida a Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, conhecer do Recurso de Revista por má aplicação do art. 5º, I, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para, restabelecendo a sentença de origem, condenar a Reclamada ao pagamento de horas extras decorrentes da não concessão dos intervalos a que se refere o art. 384 da CLT, observada as repercussões legais e os descontos previdenciários e fiscais pertinentes. Custas em reversão, pela Reclamada, já recolhidas. **Processo: RR - 112400-95.2010.5.21.0001 da 21a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): LÍVIO LEANDRO DE MEDEIROS SILVA, Advogado: Dr. Alexander Henrique Nunes Gurgel, Recorrido(s): MINERAÇÃO REIS MAGOS LTDA. (ÁGUA MINERAL SANTOS REIS), Advogado: Dr. Marla Mayadeva Silva Ramos, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "CONTRATO DE EXPERIÊNCIA. ESTABILIDADE ACIDENTÁRIA", por violação do artigo 118 da Lei nº 8.213/91, e, no mérito, dar provimento ao recurso para, reconhecida a garantia provisória de emprego, condenar a Reclamada ao pagamento de indenização equivalente aos salários e demais vantagens referente ao período compreendido entre a data da dispensa (24/03/2010) e o término do período de estabilidade provisória (19/03/2011), bem como de honorários advocatícios em favor do Sindicato assistente arbitrados em 15% sobre o valor da condenação. Invertidos os ônus da sucumbência. **Processo: RR - 121500-93.2010.5.13.0002 da 13a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): TELMA PATRÍCIA NEVES PEREIRA LINS, Advogado: Dr. Henrique Souto Maior Muniz de Albuquerque, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL -



CEF, Advogado: Dr. Jaime Martins Pereira Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação do artigo 384 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o pagamento, como labor extraordinário, de 15 (quinze) minutos, nos dias em que houve prorrogação da jornada, com reflexos em repouso semanal remunerado, 13º salário, férias acrescidas de 1/3, e FGTS. Ressalva de entendimento da Relatora. **Processo: AIRR - 142200-08.2010.5.23.0004 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JACQUELINE TARDIM B. MESQUITA BORBA FILHA, Advogada: Dra. Jacqueline Tardin Brandenburger Mesquita Borba, Agravado(s): CENTRO ODONTOLÓGICO MORENO LTDA., Advogado: Dr. Murilo Mateus Moraes Lopes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 270779-84.2010.5.05.0000 da 5a. Região**, corre junto com AIRR - 270780-69.2010.5.05.0000, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Rafaela Souza Tanuri Meirelles, Agravado(s): VALDINÉA MARIA DE BARROS NASCIMENTO E OUTROS, Advogado: Dr. Djalma N. Fernandes Júnior, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Igor Barros Penalva, Decisão: por unanimidade, julgar prejudicada a análise do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 270780-69.2010.5.05.0000 da 5a. Região**, corre junto com AIRR - 270779-84.2010.5.05.0000, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): VALDINÉA MARIA DE BARROS NASCIMENTO E OUTRAS, Advogada: Dra. Maria das Graças Borges Nunes Fernandes, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Cláudio José Firmino de Mendonça, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 4210516-18.2010.5.05.0000 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA E OUTRA, Advogado: Dr. Vanessa de Mello Batista, Agravado(s): SÍLVIO MARCOS AMARAL MALTA, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 7-35.2011.5.04.0821 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Nei Gilvan Galtiboni, Agravado(s): ANDRÉA CARNEIRO GONÇALVES, Advogada: Dra. Tatiana Fernandes Pereira, Agravado(s): ALYNNE SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO, CARGA E DESCARGA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 8-96.2011.5.05.0431 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE TAPEROÁ, Advogado: Dr. Fernando Kaminski de Oliveira, Recorrido(s): MARINALVA LINO DOS SANTOS E OUTRA, Advogada: Dra. Cristina Maria Gama Pacheco, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 10-26.2011.5.03.0139 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): WAY TV BELO HORIZONTE S.A., Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): THIAGO GOMES DA SILVA, Advogado: Dr. Andréa Santos Silva, Agravado(s): PROJECTV



INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO DE REDES ELÉTRICAS LTDA., Advogado: Dr. Helenice Luzia dos Santos Mendonça, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 17-55.2011.5.08.0114 da 8a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Gabriel Pereira de Carvalho Cruz, Agravado(s): JOSAFÁ DA CONCEIÇÃO SILVA, Advogado: Dr. André Luyz da Silveira Marques, Agravado(s): WO ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Ricardo Viana Braga, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: ED-ED-RR - 30-82.2011.5.03.0085 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS, Advogado: Dr. Benedicto Felipe da Silva Filho, Embargado(a): CLEUZA APARECIDA SOARES INACIO, Advogada: Dra. Rosângela Alves Ribeiro, Embargado(a): ADSERVIS MULTIPERFIL LTDA., Advogada: Dra. Ana Paula Costa Melo, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração apenas para prestar os esclarecimentos constantes da fundamentação, mantendo-se, na íntegra, a decisão embargada. **Processo: RR - 47-75.2011.5.07.0031 da 7a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): LUA PETRÓLEO LTDA., Advogado: Dr. David Valente Facó, Recorrido(s): FRANCISCO DE ASSIS SABINO DE ANDRADE, Advogado: Dr. Harley Ximenes dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por contrariedade às Súmulas nº 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: Ag-AIRR - 54-22.2011.5.10.0019 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Fabiana Cavinatto Salibe Venzel, Agravado(s): MANOEL PATRICIO, Advogada: Dra. Francisca Aires de Lima Leite, Agravado(s): VISUAL - LOCAÇÃO, SERVIÇO, CONSTRUÇÃO CIVIL E MINERAÇÃO LTDA., Advogada: Dra. Maria Elisângela Pessoa Valetins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 103-19.2011.5.05.0014 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EUCLIDALINA SILVA DE ALMEIDA - ME, Advogado: Dr. Carlos Alberto Telles de Góes Júnior, Agravado(s): EDNA DA TRINDADE SANTOS, Advogado: Dr. Pablo Patterson, Agravado(s): MAEFRAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 123-44.2011.5.05.0132 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JOSÉ KLEIBER LIMA BRITO JÚNIOR, Advogada: Dra. Regina Celi Melo Almeida, Agravado(s): LETÍCIA DE OLIVEIRA PEREIRA, Advogado: Dr. Herminalvo Emanuel Monteiro de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 133-11.2011.5.04.0781 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE IMIGRANTE, Advogado: Dr. André Roberto Mallmann, Recorrido(s): BENTO DA ROSA MARQUES, Advogado: Dr. Daniel Paulo Fontana, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por contrariedade às Súmulas 219, I, e 329 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 137-04.2011.5.20.0005 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Geane Monteiro Guimarães, Agravado(s): MARIA HELENA DE SOUZA, Advogado: Dr. Charles Robert Sobral Donald, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito,



negar-lhe provimento. **Processo: ED-RR - 137-72.2011.5.03.0103 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Embargante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA - UFU, Procurador: Dr. Erival Antônio Dias Filho, Procuradora: Dra. Mônica Henriques Costa Gouveia, Embargado(a): KELLE PEREIRA RODRIGUES, Advogada: Dra. Thays Justino de Lima, Embargado(a): ITALICA SERVICOS LTDA, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: RR - 140-22.2011.5.15.0126 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): LUIZ APARECIDO FERRARETTO, Advogado: Dr. Isabella Rangel Thomaz Silva, Recorrido(s): FERROVIA CENTRO-ATLÂNTICA S.A. - FCA, Advogado: Dr. Daniel De Lucca e Castro, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pela Exma. Ministra Dora Maria da Costa. O Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Relator, conheceu do Recurso de Revista por contrariedade à Súmula 437, I, do TST e, no mérito, deu-lhe provimento para restabelecer a condenação imposta à Reclamada ao pagamento de 1 (uma) hora diária, acrescida do adicional de 50%, com os reflexos deferidos em sentença. Acresceu-se à condenação o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), majorando-se as custas processuais em R\$ 200,00 (duzentos reais). **Processo: AIRR - 151-68.2011.5.03.0099 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS FERROVIARIAS DOS ESTADOS DO ESPIRITO SANTO E MINAS GERAIS - SINDFER, Advogado: Dr. Mário de Oliveira e Silva Filho, Agravado(s): VALE S.A., Advogada: Dra. Christiano Drumond Patrus Ananias, Advogado: Dr. Nilton Correia, Agravado(s): FUNDAÇÃO VALE DO RIO DOCE DE SEGURIDADE SOCIAL - VALIA, Advogada: Dra. Maria Inês Caldeira Pereira da Silva Murgel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 153-08.2011.5.03.0012 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DE BENS, SERVIÇOS E TURISMO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FECOMÉRCIO, Advogado: Dr. Fábio Cunha Terra, Agravado(s): SINDICATO DAS EMPRESAS DE CONSULTORIA, ASSESSORAMENTO, PERÍCIAS, INFORMAÇÕES, PESQUISAS E EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS NO ESTADO DE MINAS GERAIS - SESCON, Advogado: Dr. Janson Moraes Valente, Agravado(s): HOLDING BELVEDERE LTDA., Advogado: Dr. Luiz Flávio Valle Bastos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 165-02.2011.5.15.0137 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): DARCI FÊLIX, Advogado: Dr. Nelson Meyer, Agravado(s): ARCELORMITTAL BRASIL S.A., Advogado: Dr. Regiane Mariani Gonzaga Franco, Agravado(s): MAGNESITA REFRAATÓRIOS S.A., Advogado: Dr. Renner Silva Fonseca, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 208-64.2011.5.10.0011 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Ana Carolina de Mendonça, Agravado(s): ERIDAN NUNES DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. João Américo Pinheiro Martins, Agravado(s): VISUAL - LOCAÇÃO, SERVIÇO, CONSTRUÇÃO CIVIL E MINERAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 212-27.2011.5.09.0562 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): USINA ALTO ALEGRE S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogada: Dra. Márcia Regina Rodacoski, Agravado(s): COFERCATU COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, Advogado: Dr. Aristides Tadeu Gianello, Agravado(s): ROSIMEIRE DA SILVA, Advogado: Dr. Gilberto Romano de Paula, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo:**



**AIRR - 215-91.2011.5.06.0391 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): AFONSO ANDRÉ DE SÁ, Advogado: Dr. Yuri Guimarães de Souza, Agravado(s): SENA - SEGURANÇA INTELIGENTE E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Advogada: Dra. Karina Braz do Rêgo Lins, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Paula Rodrigues da Silva, Decisão: por maioria, vencida a Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 225-80.2011.5.12.0032 da 12a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, Advogado: Dr. Frederico João Massgnan Filho, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇO E ASSEIO E CONSERVAÇÃO DE SÃO JOSÉ E REGIÃO, Advogado: Dr. Ari Leite Silvestre, Agravado(s): SEGEL SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Josiane Dalla Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 230-18.2011.5.07.0008 da 7a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PROVIDER SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA., Advogada: Dra. Maria Cecília Pontes Maciel, Agravado(s): GLÁUCIA MARIA BERNARDO ALMEIDA, Advogado: Dr. Márcio Marcel Bandeira Magalhães, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 237-69.2011.5.04.0662 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EOILSON DA SILVA MELLO, Advogado: Dr. José Mello de Freitas, Agravado(s): BERTOL S.A. - INDÚSTRIA, COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO, Advogado: Dr. Adão Elvis Schott Gradashi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 243-33.2011.5.10.0008 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Luiz Felipe Cardoso de Moraes Filho, Agravado(s): DORALICE GOMES DA SILVA, Advogada: Dra. Patrícia Pinheiro Martins, Agravado(s): VISUAL - LOCAÇÃO, SERVIÇO, CONSTRUÇÃO CIVIL E MINERAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 251-94.2011.5.03.0043 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): LUIZ HENRIQUE VALENTINO GONÇALVES, Advogado: Dr. Bruno Cardoso Pires de Moraes, Recorrido(s): AUTO VIAÇÃO TRIÂNGULO LTDA., Advogado: Dr. Marco Túlio de Sousa, Recorrido(s): MASSAYÓ TRANSPORTES E TURISMO LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo Trindade Mello Rangel, Recorrido(s): NEUSA DE LOURDES SIMÕES DE SOUSA, Advogado: Dr. Marco Túlio de Sousa, Recorrido(s): RN EMPREENDIMENTOS LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 262-46.2011.5.04.0771 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): SABRINA DEPPERMAN GIRONDI, Advogado: Dr. Cristiano Valandro, Recorrido(s): FUNDAÇÃO GAÚCHA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL - FGTAS, Procurador: Dr. Luiz Alberto Corrêa de Borba, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação do art. 114, I, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a competência da Justiça do Trabalho para processar e julgar a presente ação e, por conseguinte, determinar o retorno dos autos ao TRT de origem para que prossiga no exame dos Recursos Ordinários interpostos pelas partes, como entender de direito. **Processo: AIRR - 267-81.2011.5.04.0023 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): RÁDIO CULTURA DE GRAVATAÍ LTDA., Advogado: Dr. Luciano Dahmer Hocsman, Agravado(s):



RAFAEL FERNANDES ZANETTI, Advogado: Dr. Pedro Luiz Corrêa Osório, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 269-61.2011.5.03.0061 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): JÓIA TRANSPORTES LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Carlos Gustavo de Oliveira Barretto, Agravado(s): GENIVALDO INOCÊNCIO, Advogado: Dr. Aloízio de Paula Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 322-74.2011.5.04.0009 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 2º REGIÃO, Advogado: Dr. Cristiane Corrêa da Costa, Recorrido(s): ROBERTA FRANCHTESKA MARTINS BARBOSA, Advogada: Dra. Aline Hauser, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 1º, IV, do Decreto-Lei nº 779/69 e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a deserção, determinar o retorno dos autos ao TRT de origem a fim de que prossiga no exame do recurso ordinário interposto pelo reclamado, como entender de direito. **Processo: AIRR - 329-11.2011.5.04.0771 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Diego Tatsch, Agravado(s): CECÍLIA MARGARIDA FELÍCIO, Advogado: Dr. José Paulo da Silveira, Agravado(s): START SERVICE LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 335-90.2011.5.10.0014 da 10a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. ELISA ALENCAR MENEZES DE LIMA, Agravado(s): ELIZABETE ALVES DOS SANTOS PRADO, Advogado: Dr. Josevaldo dos Santos Silva, Agravado(s): VISUAL - LOCAÇÃO, SERVIÇO, CONSTRUÇÃO CIVIL E MINERAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. Ressalva de entendimento da Relatora. **Processo: Ag-AIRR - 354-66.2011.5.03.0087 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): FUNDAÇÃO COMUNITÁRIA TRICORDIANA DE EDUCAÇÃO, Advogado: Dr. João Carlos de Paiva, Agravado(s): FLÁVIA VANESSA LARA, Advogado: Dr. Joubert da Silva Saraiva Amaral, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 356-02.2011.5.24.0071 da 24a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): NATIELY TEODORA BATISTA, Advogado: Dr. Josemiro Alves de Oliveira, Agravado(s): SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI, Advogado: Dr. Karine Ignácio Pinto, Agravado(s): KLIN PRODUTOS INFANTIS LTDA., Advogado: Dr. Antônio Elias Galo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 379-18.2011.5.09.0021 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): USINA DE AÇÚCAR SANTA TEREZINHA LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): JOÃO ARAÚJO DUARTE, Advogada: Dra. Rita de Cássia Bassi Bonfim, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 380-79.2011.5.09.0513 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE LONDRINA, Advogada: Dra. Ana Lúcia Bohmann, Recorrido(s): MARILDA GONÇALVES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. João Eugênio Fernandes de Oliveira, Recorrido(s): CENTRO INTEGRADO E APOIO PROFISSIONAL - CIAP, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos temas "Responsabilidade solidária do Município" e "Verbas objeto da condenação", e dele conhecer no tocante aos juros de mora, por violação do art. 1º-



F da Lei 9.494/97 e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a aplicação de juros de mora ao Município reclamado obedeça aos critérios definidos na Orientação Jurisprudencial nº 7 do Tribunal Pleno do TST. **Processo: AIRR - 385-42.2011.5.06.0010 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Ana Vanessa Ferreira de Assis, Agravado(s): CLÁUDIO MARANHÃO E OUTROS, Advogado: Dr. Aparício de Moura da Cunha Rabelo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 422-05.2011.5.04.0017 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Luiz Henrique Oltramari, Recorrido(s): PAULO CÉZAR MACHADO, Advogado: Dr. Eleonora Galant Martins Santos, Recorrido(s): FORÇA ESPECIAL DE SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "contribuição previdenciária - não incidência sobre o valor do aviso-prévio indenizado", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, afastar a incidência da contribuição previdenciária sobre o aviso-prévio indenizado; e não conhecer do recurso de revista quanto aos demais temas. **Processo: ED-RR - 432-58.2011.5.03.0023 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Embargante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS, Advogado: Dr. Betsaida Penido Rosa, Advogado: Dr. Betsaida Penido Rosa, Embargado(a): GRAZIELA CRISTINA SILVA, Advogado: Dr. Claudinei de Souza Rezende, Embargado(a): QUALITÉCNICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 468-14.2011.5.10.0021 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): DISTRITO FEDERAL, Procurador: Dr. Rosana Alves Filgueiras Nunes, Agravado(s): ADEILDO SOUZA SILVA, Advogado: Dr. José Carlos de Almeida, Agravado(s): INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE - ICS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 475-50.2011.5.03.0037 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): LEONARDO FELLIPE DOMINGOS DA SILVA, Advogado: Dr. Camila Luna Mendes, Agravado(s): MATIAS BARBOSA CONSTRUÇÕES LTDA., Agravado(s): ESPÓLIO de LINDALVO GERALDO DA SILVA E OUTROS, Advogada: Dra. Maria Célia Junqueira de Castro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 489-67.2011.5.03.0026 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Fabíola Viegas Alfenas, Recorrido(s): HUGO SOEIRO PINTO E OUTROS, Advogado: Dr. Renata Celes Charchar de Moura, Advogado: Dr. Marthius Sávio Cavalcante Lobato, Decisão: por maioria, vencida a Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, conhecer do Recurso de Revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, restabelecer a sentença que julgou improcedentes os pedidos deduzidos na reclamação trabalhista. Custas em reversão, pelo Autor, isento porque beneficiário da justiça gratuita. **Processo: AIRR - 502-92.2011.5.09.0513 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE LONDRINA, Advogado: Dr. Wagner de Oliveira Barros, Agravado(s): FERNANDA DE OLIVEIRA SANTOS FLOR DA ROSA, Advogado: Dr. Rafael Cielici Pires, Agravado(s): CENTRO INTEGRADO E APOIO PROFISSIONAL - CIAP, Advogado: Dr. João Carlos Messias Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 543-15.2011.5.09.0657 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): LUIZ ALBERTO GONÇALVES, Advogado: Dr. Luiz Alberto Gonçalves, Agravado(s): ETERNIT S.A. E OUTRA, Advogado: Dr.



Flávio Olivé Malhadas, Agravado(s): VILMAR DE ANDRADE E OUTROS, Advogado: Dr. Luiz Alberto Gonçalves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 585-73.2011.5.09.0072 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ - UTFPR, Procurador: Dr. Angela Monteiro Tavares da Silva Melluso, Agravado(s): DAISY DE FÁTIMA SCHUSTER, Advogado: Dr. Anízio César Pereira, Agravado(s): GLOBAL GERENCIAMENTO E LOCAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Decisão: por maioria, vencida a Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria quanto ao tema "juros de mora", conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 586-47.2011.5.10.0002 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Clysses Adelina Homar, Agravado(s): NIVIA MARIA SANTOS DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Valério Alvarenga Monteiro de Castro, Agravado(s): ORION SERVIÇOS E EVENTOS LTDA., Advogada: Dra. Karla Santos Porto, Decisão: por maioria, vencida a Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria quanto ao tema "juros de mora", conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 606-88.2011.5.14.0111 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VALTER DA SILVA, Advogado: Dr. Carlos Alberto Vieira da Rocha, Agravado(s): MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, Procuradora: Dra. Emanuelle Urizzi Bernardi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 612-45.2011.5.10.0002 da 10a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Clysses Adelina Homar de Noronha, Agravado(s): ADRIANA RAMOS BARBOSA, Advogado: Dr. Nelson Alves Ferreira, Agravado(s): ORION SERVIÇOS E EVENTOS LTDA., Advogada: Dra. Karla Santos Porto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 628-58.2011.5.04.0004 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ASSOCIAÇÃO EDUCADORA SÃO CARLOS - HOSPITAL GIOVANNI BATTISTA, Advogada: Dra. Carine Dall' Agnese, Recorrido(s): THAIS TEIXEIRA BARPP, Advogado: Dr. Fabiana Pereira Guterro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Julgamento extra petita" e dele conhecer no tópico "Honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando a decisão regional, excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 638-29.2011.5.06.0172 da 6a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): WLADIMY FRANCISCO PEREIRA, Advogado: Dr. Severino José da Cunha, Agravado(s): AIR LIQUIDE BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Ivaneide Peixoto Machado, Agravado(s): SENA SEGURANÇA INTELIGENTE E TRANSPORTE DE VALORES LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Karina Braz do Rêgo Lins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-AIRR - 641-65.2011.5.11.0003 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Dr. Alberto Bezerra de Melo, Procurador: Dr. Caroline Ferreira Ferrari, Embargado(a): MARCOS DA SILVA PEREIRA, Embargado(a): APTA TERCEIRIZAÇÃO LTDA. (SUCESSORA DA LIMPABRAS SERVIÇOS GERAIS, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.), Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 651-22.2011.5.03.0104 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COCAL CEREAIS LTDA., Advogado: Dr. Peter Eduardo Rocha e Resende, Agravado(s): FERNANDO JUNQUEIRA DE PAULA, Advogado: Dr. Edu Henrique Dias Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe





provimento. **Processo: AIRR - 657-49.2011.5.10.0002 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Ana Carolina Fernandes de Mendonça, Agravado(s): ANANDA FONTINELE, Advogado: Dr. Nelson Alves Ferreira, Agravado(s): ORION SERVIÇOS E EVENTOS LTDA., Advogada: Dra. Karla Santos Porto, Decisão: por maioria, vencida a Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria quanto ao tema "juros de mora", conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 708-69.2011.5.08.0114 da 8a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): JORGE ROGÉRIO GOMES DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Josenildo dos Santos Silva, Agravado(s): RODOBENS CAMINHÕES CIRASA S.A., Advogado: Dr. MAURA POLIANA SILVA RIBEIRO, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 713-31.2011.5.03.0082 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Agravado(s): CELIA REGINA DE FREITAS MONÇÃO, Advogado: Dr. Luiz Antônio Dias Silveira, Agravado(s): ADCOL SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogado: Dr. Alex Santana de Novais, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 716-49.2011.5.08.0113 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogada: Dra. Eliane Sabbá Lopes, Agravado(s): LUCICLEISON OLIVEIRA DAMASCENO, Advogado: Dr. Carlenilson Antônio de Sousa Santana, Agravado(s): CTE C TOSCANO ELETRICIDADE LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 720-47.2011.5.10.0011 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, Procurador: Dr. Daniella Ribeiro de Pinho, Agravado(s): LENA RUBIA MARTINS DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Ana Carolina Cordeiro de Araújo Miranda, Advogado: Dr. Oséias Nascimento de Oliveira, Agravado(s): CAPITAL EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: por maioria, vencida a Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria quanto ao tema "juros de mora", conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 747-52.2011.5.03.0099 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Bruno Viana Vieira, Agravado(s): ARMANDO NUNES COELHO, Advogado: Dr. Márcio Luiz Angola Silveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 773-62.2011.5.05.0271 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA, Procurador: Dr. ALTAMIR EDUARDO SANTANA GOMES, Agravado(s): ROMILDA DE SOUZA CARVALHO, Advogado: Dr. Miguel Ângelo Nery Boaventura Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 829-82.2011.5.24.0072 da 24a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): LIMPIDUZ HIGIENE INDUSTRIAL & MANUTENÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Paula Barbosa Cuppari, Agravado(s): ANTÔNIO PEREIRA MENDES, Advogado: Dr. Paulo Henrique Vanzelli, Agravado(s): FIBRIA CELULOSE S.A., Advogado: Dr. Rosemary Luciene Rial Pardo de Barros, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 857-58.2011.5.03.0129 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Maria Aparecida Ferreira Barros Ribeiro, Recorrido(s): LABIB JOSÉ KALLÁS, Advogado: Dr. Rafael Tadeu Simões,



Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação do artigo 477, § 8º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para absolver a reclamada da condenação ao pagamento da multa do artigo 477 da CLT, julgando improcedente a reclamação. Inverter o ônus da sucumbência, isentando o Reclamante do pagamento das custas processuais, porque beneficiário da justiça gratuita (f. 220v).

**Processo: RR - 858-72.2011.5.03.0087 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): JOSÉ ULISSES ALVES, Advogado: Dr. Wagner Leite Ferreira, Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Fabíola Viegas Alfenas, Decisão: por maioria, vencida a Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, não conhecer do Recurso de Revista do Reclamante. **Processo: RR - 863-22.2011.5.04.0005 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): GISLAINE SILVA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. César Corrêa Ramos, Recorrido(s): COMUNIDADE EVANGÉLICA LUTERANA SÃO PAULO - CELSP, Advogado: Dr. Enio Roberto Chaves da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "atraso sistemático no pagamento dos salários. Dano moral. ocorrência", por violação do art. 5º, V, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para, reformando o acórdão do Regional, restabelecer a sentença no tocante à indenização por danos morais; e não conhecer da revista no tocante ao tema "supressão do adicional de insalubridade". **Processo: AIRR - 898-20.2011.5.10.0003 da 10a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL - CODEPLAN, Advogado: Dr. Titus Livius de Paula Senna, Agravado(s): ALFREDO CAETANO VALADAO NETO, Advogado: Dr. Gustavo Santos de Faria, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 900-43.2011.5.24.0021 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SEARA ALIMENTOS S.A., Advogada: Dra. Taylise Catarina Rogério Seixas, Agravado(s): LUZIA BENITES, Advogado: Dr. Marcelo Rebuá dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 928-85.2011.5.09.0002 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO FRANCISCANA DE ENSINO SENHOR BOM JESUS, Advogado: Dr. Daniele Cristina Staskoviam Londero, Agravado(s): FABRÍCIO MATTE VIDA, Advogado: Dr. Nuredin Ahmad Allan, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 943-79.2011.5.10.0017 da 10a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): SERPRO SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS, Advogado: Dr. Osmar Reis Lima Júnior, Agravado(s): ENIAS QUEIROZ MONTEIRO, Advogado: Dr. Klaus Stenius Bezerra Camelo de Melo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RO - 971-66.2011.5.04.0000 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): LOJAS COLOMBO S.A. - COMÉRCIO DE UTILIDADES DOMÉSTICAS, Advogado: Dr. Paulo de Tarso Rotta Tedesco, Recorrido(s): LUCIANO FREITAS DA SILVA, Advogada: Dra. Márcia Souza dos Santos, Decisão: por unanimidade, julgar prejudicado o recurso ordinário. **Processo: RR - 973-46.2011.5.04.0029 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Rosele Gazzola, Recorrido(s): AGNES JUSSARA MUCK, Advogado: Dr. Antônio Vicente da Fontoura Martins, Recorrido(s): SOLUÇÃO COOPERATIVA, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Responsabilidade subsidiária. Administração Pública. Culpa in vigilando"; dele conhecer no tocante ao tema "Contribuição previdenciária. Não incidência sobre o valor do aviso-prévio indenizado", por violação do artigo 28, I, da Lei nº 8.212/91, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional,



determinar a não incidência da contribuição previdenciária sobre o valor do aviso-prévio indenizado. **Processo: RR - 1037-55.2011.5.03.0103 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA - UFU, Procurador: Dr. Syllas Leal Polidoro, Recorrido(s): NELSON CORNÉLIO BARBOSA, Advogada: Dra. Marta Aparecida Faria, Recorrido(s): CONTROL SERVICE LTDA., Decisão: a) por maioria, vencida a Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, não conhecer do recurso de revista quanto ao tema "juros de mora - fazenda pública"; b) por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos temas "prescrição", "responsabilidade subsidiária - administração pública - culpa in vigilando", "limites da responsabilidade subsidiária" e "horas extras - intervalo intrajornada - FGTS." **Processo: AIRR - 1084-34.2011.5.10.0006 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Maria Teresa Barbosa Campelo de Melo, Agravado(s): FERNANDA HENRIQUES DE CASTRO GEIER, Advogado: Dr. Ricardo Luiz Rodrigues da Fonseca Passos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1085-27.2011.5.04.0025 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, Advogado: Dr. Alexandre da Silva Eiras Fernandes, Agravado(s): GIANE CAPPELLETTI SCHENATO, Advogado: Dr. Jorge Luiz Roth, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 1096-10.2011.5.14.0403 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Recorrido(s): JAILSON RODRIGUES DE MELO, Advogado: Dr. Kátia Maria Chaves Valente da Silva Farias, Recorrido(s): M. T. ENTREGAS RÁPIDAS LTDA., Decisão: por maioria, vencida a Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, não conhecer do recurso de revista quanto ao tema "juros de mora - fazenda pública"; por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto ao tema "responsabilidade subsidiária - administração pública - culpa in vigilando" e dele conhecer no tema "honorários advocatícios", por contrariedade às Súmulas 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 1144-37.2011.5.20.0003 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Marcele de Souza Dantas Castello Branco, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Ricardo Santana Bispo, Agravado(s): JOSÉ LAEL DE SOUZA RODRIGUES, Advogado: Dr. Philipe Britto Rezende, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 1150-71.2011.5.04.0332 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): EFICAZ CONDOMÍNIOS LTDA., Advogado: Dr. Jonas Munarini Golin, Agravado(s): JOÃO GODÓI DA SILVA, Advogado: Dr. Jari Luís de Souza, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 1182-20.2011.5.03.0101 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA., Advogado: Dr. Adriana Cristina Zaccas Fiorito, Recorrido(s): CLEUSA DOS REIS DA SILVA, Advogado: Dr. Dener Bacil de Abreu, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, por maioria, vencida a Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa prevista no artigo 477, § 8º, da CLT. **Processo: RR - 1196-79.2011.5.03.0076 da 3a. Região**,



Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ANTÔNIO MARIA DE SOUZA, Advogado: Dr. Gervásio Sandim Moreira, Recorrido(s): INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS - IFET, Procuradora: Dra. Walkiria M. Souza Rego, Recorrido(s): CONSTRUTORA ALVES LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 331, V, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando a decisão recorrida, restabelecer a sentença, que condenou, de forma subsidiária, o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais - IFET. Retornem os autos ao Regional para julgamento das matérias tidas por prejudicadas em função do provimento do recurso ordinário do segundo reclamado. **Processo: AIRR - 1197-89.2011.5.14.0001 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA - UNIR, Procurador: Dr. Silvio Mattoso G. de Oliveira, Agravado(s): LÍVIA SAMILA DE OLIVEIRA PINTO, Advogado: Dr. Valtair Silva dos Santos, Agravado(s): FUNDAÇÃO RIO MADEIRA - RIOMAR, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1229-20.2011.5.20.0004 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Giancarlo Borba, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Ricardo Santana Bispo, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO SISTEMA PETROBRAS NO NORDESTE - ASPENE, Advogado: Dr. Erlon Azevedo Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 1238-54.2011.5.09.0661 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FUJIWARA EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Walter José Martins Galenti, Agravado(s): JOSIANE FATIMA DA SILVA, Advogado: Dr. Josiane Pires Viana, Agravado(s): MÁRCIO LUIZ DE JESUS, Agravado(s): V. CAETANO CONFECÇÕES LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1248-62.2011.5.06.0021 da 6a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Justino Paulo Fonseca dos Santos Júnior, Recorrido(s): LAÉRCIO FRANCISCO DE OLIVEIRA JÚNIOR, Advogado: Dr. Flávio Carvalho de Alencar, Recorrido(s): SÃO MATEUS FRIGORÍFICO LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Alessandra de Souza Costa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 1258-92.2011.5.11.0013 da 11a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): JOSÉ MARIA FERREIRA TOCANTINS, Advogado: Dr. Marly Gomes Capote, Recorrido(s): DPM - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MAGISTRAL LTDA., Advogada: Dra. Natasja Deschoolmeester, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 1296-16.2011.5.10.0019 da 10a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): EVA FAGUNDES DE DEUS, Advogado: Dr. Edewylton Wagner Soares, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Leonardo Rabelo de Amorim, Recorrido(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Marcos Vinícius Barros Ottoni, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por contrariedade à Súmula nº 327 desta Corte e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem a fim de que, afastada a prescrição extintiva declarada, nos termos da Súmula 327/TST, prossiga no julgamento como entender de direito. **Processo: RR - 1353-29.2011.5.03.0019 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): KELLY CRISTINA RODRIGUES DA SILVA, Advogado: Dr. Juliano



Pereira Nepomuceno, Recorrido(s): VITAL ENGENHARIA AMBIENTAL S.A., Advogado: Dr. Moacyr Macedo de Castro Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação do artigo 7º, inciso XXII, da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada ao pagamento do adicional de insalubridade, em grau máximo, com reflexos em aviso prévio, décimos terceiros salários, férias + 1/3 e FGTS + 40%. Inverte-se o ônus da sucumbência. **Processo: AIRR - 1408-07.2011.5.06.0371 da 6a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): CONSTRUTORA NORBERTO ODEBRECHT S.A., Advogado: Dr. João Pedro Eyler Póvoa, Agravado(s): CICERO ROBERIO RODRIGUES DE GOES, Advogado: Dr. GLAUCIO RICARDO AMARAL DE ARAÚJO, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-RR - 1411-59.2011.5.03.0107 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS, Advogado: Dr. Décio Freire, Advogado: Dr. Gustavo Andêre Cruz, Advogado: Dr. Humberto Souza Pinheiro de Azevedo, Embargado(a): NEWTON DE SOUZA ROCHA E OUTROS, Advogado: Dr. Luís Henrique Dias Araújo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1422-19.2011.5.03.0033 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Ana Lúcia de Almeida, Agravado(s): MARIA APARECIDA LANA REZENDE, Advogado: Dr. Jessica Ferreira Felício, Agravado(s): OLIVEIRA E SCHLICKMANN CONSERVADORA LTDA. - ME, Advogado: Dr. Eugener Verli Barros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1422-08.2011.5.10.0006 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Maria Teresa Barbosa Campelo de Melo, Agravado(s): TÂNIA MARIA LOBO LEITE, Advogada: Dra. Elizabeth Tostes Peixoto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1437-20.2011.5.12.0006 da 12a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): FERROVIA TEREZA CRISTINA S.A., Advogada: Dra. Ingrid Polyana Schmitz Lardizábal Vieira, Agravado(s): OLDINEY SILVEIRA PASSARELA, Advogado: Dr. Alexandre Fernandes Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 1460-45.2011.5.12.0012 da 12a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): BRF - BRASIL FOODS S.A., Advogado: Dr. Cláudio Roberto Hartwig, Recorrido(s): MARINÊS PIRES DA SILVA, Advogado: Dr. Sedenir Tavares Dias, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. Ressalva de entendimento da Relatora. **Processo: RR - 1512-48.2011.5.03.0026 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Fabíola Viegas Alfenas, Recorrido(s): VANDER JOSÉ DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Wagner Leite Ferreira, Decisão: por maioria, vencida a Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, conhecer do Recurso de Revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, restabelecer a sentença que julgou improcedentes os pedidos deduzidos na reclamação trabalhista. Custas em reversão, pelo Autor, isento porque beneficiário da justiça gratuita. **Processo: AIRR - 1532-65.2011.5.18.0141 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS - UFG, Procuradora: Dra. Celeste Inês Santoro, Agravado(s): MARIA DA LUZ SANTOS REZENDE, Advogado: Dr. Roberto Vaz Gonçalves, Agravado(s): SUBLIME SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogado: Dr. Ivan Lima dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.



**Processo: RR - 1534-74.2011.5.10.0103 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): GERSON PEREIRA DE SOUZA, Advogado: Dr. Genesco Resende Santiago, Recorrido(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL - METRÔ-DF, Advogado: Dr. Jozafá Dantas do Nascimento, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. Obs.: Presente à Sessão o Dr. André Luiz Vieira de Melo, patrono do Recorrido.

**Processo: AIRR - 1552-23.2011.5.03.0093 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EMBRASIL - EMPRESA BRASILEIRA DISTRIBUIDORA LTDA., Advogado: Dr. Luiz Flávio Valle Bastos, Agravado(s): KENNEDY ROBERTO SOUZA, Advogada: Dra. Antonieta Seixas Francia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.

**Processo: RR - 1563-33.2011.5.10.0101 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): JORGE SANTOS DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Régis Cajaty Barbosa Braga, Recorrido(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL - METRÔ/DF, Advogado: Dr. Jozafá Dantas do Nascimento, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. Obs.: Presente à Sessão o Dr. André Luiz Vieira de Melo, patrono do Recorrido.

**Processo: AIRR - 1604-56.2011.5.03.0113 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG E OUTRAS, Advogado: Dr. Rodrigo de Carvalho Zauli, Agravado(s): VALDIVINO MAURÍCIO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Flávio Cardoso Roesberg Mendes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.

**Processo: AIRR - 1709-25.2011.5.06.0121 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ELETRO SHOPPING CASA AMARELA LTDA., Advogado: Dr. Urbano Vitalino de Melo Neto, Agravado(s): AGUINALDO BATISTA DOS SANTOS E OUTRO, Advogada: Dra. Josefa Araújo da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.

**Processo: RR - 1789-82.2011.5.03.0020 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Otávio Túlio Pedersoli Rocha, Recorrido(s): EDUARDO ALVES DE SOUZA, Advogada: Dra. Larissa Furtado Costa, Decisão: a) por unanimidade, não conhecer do recurso de revista em relação aos temas "preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional" e "horas de sobreaviso"; dele conhecer em relação à "multa do art. 477, § 8º, da CLT - atraso na homologação da rescisão no sindicato", por divergência jurisprudencial, e b) no mérito, por maioria, vencida a Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação a aplicação da multa prevista no citado dispositivo legal.

**Processo: AIRR - 1791-54.2011.5.12.0003 da 12a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): EUCLIDES DONDOSSOLA, Advogado: Dr. Daniel de Luca Gonçalves, Agravante(s): COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO - CASAN, Advogada: Dra. Priscila Cardoso Borges, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos de Instrumento.

**Processo: RR - 1839-17.2011.5.03.0018 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): SAMIR VINICIUS DA SILVA, Advogado: Dr. Ricardo Nominato Oliveira Souza, Recorrido(s): MGS - MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. Cristiano Pimenta Passos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. Ressalva de entendimento da Relatora.

**Processo: ED-AIRR - 2010-96.2011.5.18.0101 da 18a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Embargante: COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO CONAB, Advogado: Dr. Eder Jacoboski Viegas, Advogada: Dra. Apoena Almeida Machado,



Embargado(a): SIDNEI DE SOUZA E SILVA, Advogado: Dr. Geovane Moreira Fernandes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração da Reclamada e considerando-os protelatórios, nos termos do art. 538, parágrafo único, do CPC, aplicar à Embargante a multa de 1% sobre o valor da causa. **Processo: AIRR - 2023-72.2011.5.11.0010 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Daniel Kishita Albuquerque Bernadino, Agravado(s): NILTON SOUZA OLIVEIRA, Advogado: Dr. André Humberto Fortes Papaléo, Agravado(s): CITY PLASTIK INDÚSTRIA E COMÉRCIO PLÁSTICO LTDA., Advogado: Dr. Jorge Fernandes Garcia de Vasconcellos Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 2058-44.2011.5.03.0078 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DE BENS, SERVIÇOS E TURISMO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FECOMÉRCIO MINAS, Advogado: Dr. Paulo Roberto Elias Mansur, Recorrido(s): PRP ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: Dr. André Luiz Ferreira Matos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 2209-08.2011.5.03.0111 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): WALASSON URQUE RODRIGUES, Advogado: Dr. José Márcio Pereira Vieira, Agravado(s): GASLUB COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo de Almeida Ribeiro da Cruz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 2217-54.2011.5.11.0016 da 11a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Juliana Terezinha da Silva Medeiros, Recorrido(s): ASCENDINO DIAS CAVALCANTE FILHO, Advogado: Dr. Sérgio de Lima, Decisão: por maioria, vencida a Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "COMPLEMENTAÇÃO DA RMNR. BASE DE CÁLCULO", por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, restabelecer a sentença que julgou improcedentes os pedidos deduzidos na reclamação trabalhista. Custas em reversão, pelo Autor, isento porque beneficiário da justiça gratuita. **Processo: RR - 2869-75.2011.5.12.0038 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): ELISABETH MARIA NATTER CENCI, Advogado: Dr. Júlia Moreira Schwantes Zavarize, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Eloisa Nardi, Decisão: por maioria, vencida a Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "INTERVALO PREVISTO NO ARTIGO 384 DA CLT. NÃO CONCESSÃO. HORA EXTRA", por violação do art. 384 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença no tópico em que condenou a Reclamada ao pagamento de horas extras decorrentes da não concessão do intervalo a que se refere o art. 384 da CLT. **Processo: AIRR - 5267-43.2011.5.12.0022 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EDSON DE LIMA PORTELA, Advogado: Dr. Denísio Dolásio Baixo, Agravado(s): SOUZA CRUZ S.A., Advogada: Dra. Simone Fonseca Esmanhotto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 18400-09.2011.5.21.0021 da 21a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Fernanda Érika Santos da Costa, Agravado(s): ISRAEL CLEVIS ALVES RIBEIRO, Advogado: Dr. Gilvan Ferreira da Silva, Agravado(s): ABDM - ADMINISTRAÇÃO DE BENS DURÁVEIS, MONTAGENS, EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 29200-52.2011.5.17.0007 da 17a. Região**, Relator: Ministro Márcio



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Secretaria da 8ª Turma

Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): TEREZA CRISTINA ZANOL PEREIRA DE SOUZA, Advogado: Dr. Stephan Eduard Schneebeli, Agravado(s): JOÃO REZENDE DA SILVA, Advogado: Dr. Adão Carlos Pereira Pinto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 47700-25.2011.5.21.0018 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procuradora: Dra. Tereza Cristina Ramalho Teixeira, Agravado(s): FRANCIMÁRIA BEZERRA DA SILVA, Advogado: Dr. Marcelo Capistrano de Miranda Monte Filho, Agravado(s): MOVIMENTO DE INTEGRAÇÃO E ORIENTAÇÃO SOCIAL - MEIOS, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 56400-60.2011.5.13.0002 da 13a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): TNL PCS S.A., Advogado: Dr. Jorge Ribeiro Coutinho G. da Silva, Recorrido(s): MARIA DA GUIA LISBOA DA SILVA, Advogado: Dr. Roberto Pessoa Peixoto de Vasconcelos, Recorrido(s): OG TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Antônio Severino da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO PARA A COBRANÇA DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DEVIDA PELO EMPREGADOR A TERCEIROS", por divergência jurisprudencial, e quanto ao tema "MULTA DO ART. 475-J DO CPC. INAPLICABILIDADE AO PROCESSO DO TRABALHO", por violação do artigo 5º, LIV, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, declarar a incompetência da Justiça do Trabalho para promover a cobrança das contribuições sociais devidas pelo empregador a terceiros e, por consequência, excluir da condenação a mencionada parcela, e para, declarando a inaplicabilidade do art. 475-J do CPC ao processo do trabalho, excluir da condenação a multa nele prevista. **Processo: AIRR - 62700-59.2011.5.21.0020 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EMILIANO SIMPLÍCIO DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Marcos Antônio Inácio da Silva, Agravado(s): VASCONCELOS E BARRETO CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. José Luciano Pinto Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 67600-82.2011.5.21.0021 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): UBIRATAN SILVA DE MEDEIROS, Advogado: Dr. Monna Lisa de Oliveira Pinto, Agravado(s): NORCONTROL ENGENHARIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 75200-96.2011.5.21.0008 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procurador: Dr. Antenor Roberto Soares de Medeiros, Procurador: Dr. Marconi Medeiros Marques de Oliveira, Embargado(a): JOSÉ WILSON DE ALMEIDA FERREIRA, Advogado: Dr. Adalberto Adriano da Silva, Embargado(a): MOVIMENTO DE INTEGRAÇÃO E ORIENTAÇÃO SOCIAL - MEIOS, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 89600-92.2011.5.13.0023 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SHEILA MARIA MEDEIROS ANDRADE, Advogado: Dr. Alice Queiroga de Vasconcelos, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Isaac Marques Catão, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 90800-69.2011.5.21.0005 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE NATAL, Advogado: Dr. Heriberto Escolástico Bezerra Júnior, Agravado(s): MARIA LÚCIA RIBEIRO, Advogado: Dr. Sílvio Câmara de Oliveira, Agravado(s): SENA SEGURANÇA INTELIGENTE E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Advogado: Dr. Nelson Willians Fraton Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-





lhe provimento. **Processo: AIRR - 91200-59.2011.5.21.0013 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procurador: Dr. Francisco Ivo Cavalcanti Netto, Agravado(s): MOVIMENTO DE INTEGRACAO E ORIENTACAO SOCIAL, Agravado(s): CARLOS CÉSAR TAVARES DA SILVA, Advogado: Dr. Samara Maria Moraes do Couto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 91800-54.2011.5.16.0002 da 16a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DO MARANHÃO, Procurador: Dr. Michely Meneses Pimentel do Monte, Agravado(s): FLÁVIA CRISTINA DE CASTRO PINHEIRO, Advogada: Dra. Doriana dos Santos Camello, Agravado(s): CENTRO INTEGRADO E APOIO PROFISSIONAL, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 123200-33.2011.5.21.0007 da 21a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Embargante: ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procuradora: Dra. Ana Carolina Monte Procópio de Araújo, Procuradora: Dra. Rosali Dias de Araújo Pinheiro, Procurador: Dr. Marconi Medeiros Marques de Oliveira, Embargado(a): ANTÔNIO MARCOS DE SOUZA LIMA, Advogado: Dr. Pedro Henrique Marinho Fernandes Medeiros, Embargado(a): MOVIMENTO DE INTEGRACAO E ORIENTACAO SOCIAL, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 148300-93.2011.5.21.0005 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procurador: Dr. Luís Marcelo Cavalcanti de Sousa, Agravado(s): MOVIMENTO DE INTEGRACÃO E ORIENTAÇÃO SOCIAL - MEIOS, Agravado(s): MARIA MARTOLANGE DE MOURA, Advogada: Dra. Isabella Azevedo de Aguiar, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 373-60.2012.5.14.0401 da 14a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Procurador: Dr. Valdir Gonçalves L. Azambuja, Recorrido(s): GLEICICLEIA GONÇALVES DE SOUZA, Advogado: Dr. Antônio de Carvalho Medeiros Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "Honorários Advocatícios deferidos a Título de Perdas e Danos. Requisitos", e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios, arbitrados no importe de 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação. **Processo: RR - 384-57.2012.5.08.0013 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): CCB/FUJITA ENGENHARIA - PARQUE SHOPPING BELÉM LTDA., Advogado: Dr. Gustavo Azevedo Rôla, Recorrido(s): CARLOS ALBERTO BARBOSA JOÃO, Advogado: Dr. Erivane Fernandes Barroso, Decisão: a) por unanimidade, não conhecer do recurso de revista no tocante à "diferença salarial e reflexos"; b) por maioria, vencida a Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, dele conhecer quanto ao tema "Multa do artigo 475-J do CPC. Inaplicabilidade ao processo do trabalho.", por violação do art. 5º, LIV, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação a aplicação da multa de 10% prevista no artigo 475-J do CPC. **Processo: AIRR - 606-94.2012.5.03.0035 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKEETING E INFORMÁTICA LTDA., Advogado: Dr. Afrânio Soares Diniz Lara Júnior, Agravado(s): MACILEY WILLIAN SILVA, Advogado: Dr. George Benjamim Paes Rooke, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 725-43.2012.5.03.0136 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): JÉSSICA CARDOSO DA COSTA OLIVEIRA, Advogado: Dr. André Luís de Almeida Oliveira, Agravado(s): DMA DISTRIBUIDORA S.A., Advogada: Dra. Ana Gabriela Teixeira Cordova,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Secretaria da 8ª Turma

Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 47500-26.2012.5.21.0004 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): CLESIMAR JORGE DA SILVA, Advogado: Dr. João Hélder Dantas Cavalcanti, Recorrido(s): COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO RIO GRANDE DO NORTE S.A. - DATANORTE, Advogado: Dr. Francisco Fernandes Borges Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 386 da SDI-1 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento da dobra das férias não remuneradas na época própria, conforme item 3, "a", da petição inicial (fl. 4). Juros e correção monetária, na forma da lei. Deferir, ainda, a postulação de honorários advocatícios, no valor de 15%, por estarem preenchidos os requisitos previstos nas Súmulas nºs 219 e 329 do TST. Custas sobre o valor da condenação fixado em R\$20.000,00 (R\$400,00), pela reclamada. **Processo: AIRR - 55700-32.2012.5.13.0008 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESMERALDO FERREIRA DA SILVA FILHO, Advogado: Dr. Júlio César Pires Cavalcanti, Agravado(s): TESS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Mychellyne Stefanya Bento Brasil e Santa Cruz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Sessão às dez horas e trinta e seis minutos. E, para constar, lavro a presente ata, que vai assinada pela Excelentíssima Ministra Presidente e por mim subscrita. Brasília-DF, aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de dois mil e doze.

DORA MARIA DA COSTA  
Ministra Presidente da Oitava Turma

REGINALDO DE OZÊDA ALA  
Secretário da Oitava Turma